



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

DECRETO Nº 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO CVIII — Nº 125

CAPITAL FEDERAL

SEGUNDA-FEIRA, 4 DE JULHO DE 1977

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

DEPARTAMENTO NACIONAL
DE ESTRADAS DE RODAGEM

Diretoria do Pessoal

PORTARIAS DE 24 DE JUNHO
DE 1977

O Diretor da Diretoria de Pessoal, usando da competência delegada pelo Sr. Diretor-Geral, através da Portaria nº 668, de 23 de abril de 1971, publicada no *Diário Oficial* da União, de 5 de maio de 1971, resolve:

Nº 2065 — Designar o Agente Administrativo Ercy Cavalheiro Flores, matrícula número 2.156.483, para substituir o Chefe da Seção de Atividades Auxiliares, código DAI-111.1 (SA), da Diretoria de Pessoal, em seus impedimentos eventuais.

Nº 2.037 — Designar o Ag. Adm. Oswaldo Guilherme dos Santos, matrícula nº 1.165.314, para substituir o Chefe da Seção de Atividades Auxiliares, código DAI — 111.1 (SA) do Gabinete da Diretoria Geral, em seus impedimentos eventuais.

Nº 2.038 — Designar a Ag. Administrativa Enayde Serra Jardim D'Athayde, matrícula nº 1.164.054, para substituir o Chefe da Seção de Atividades Auxiliares, código DAI — 111.1 (SA) da Divisão de Informática Técnico — Científica do Instituto de Pesquisas Rodoviárias, em seus impedimentos eventuais.

Nº 2.009 — Dispensar o Ag. Adm. Valtor dos Santos Vieira, matrícula nº 2.200.072, da função de substituto de Secretária do Chefe da Representação da Procuradoria-Geral do DNTER no Distrito Federal, em seus impedimentos eventuais.

Nº 2.040 — Tornar sem efeito a Portaria nº 1.183, de 26 de abril de 1977, publicada no *Diário Oficial* da União de 5 de maio de 1977, que designou o Agente Administrativo Caetano Barboza de Barcellos, matrícula nº 2.505 — CLT, para exercer a função integrante das Categorias de Direção Intermediária, código DAI-111.1 (SA) da Chefe da Turma de Arrecadação de Pedágio nº 17, do Serviço de Operações, da Divisão de Pedágio, da Diretoria de Trânsito.

Nº 2.041 — Tornar sem efeito a Portaria nº 1.479, de 12 de maio de 1977, publicada no *Diário Oficial* da União de 19 de maio de 1977, que dis-

pensou o Agente Administrativo Ary Frankim, matrícula nº 1.015.702 da função integrante das Categorias de Direção Intermediária, código DAI-111.1, de Chefe da Turma de Arrecadação de Pedágio nº 17 do Serviço de Operações, da Divisão de Pedágio, do Diretório de Trânsito.

O Diretor da Diretoria de Pessoal, usando das atribuições que lhe conferem os itens I, II, XVII e XVIII do artigo 93 do Regimento da Autarquia, aprovado pela Portaria Ministerial nº MT-36, de 13 de janeiro de 1975, da competência delegada pelo Diretor-Geral, através da Portaria número 668, de 23 de abril de 1971, publicada no *Diário Oficial* da União, de 5 de maio de 1971, e de conformidade com o disposto no Decreto nº 75.818, de 4 de junho de 1975, resolve:

Nº 2.042 — Designar o Ag. Administrativo Caetano Barboza de Barcellos, matrícula nº 2.505-CLT, para exercer a Função integrante das Categorias de Direção Intermediária, código DAI-111.1 (SA), de Chefe da Turma de Arrecadação de Pedágio nº 20, do Serviço de Operações, da Divisão de Pedágio, da Diretoria de Trânsito.

Nº 2.043 — Dispensar o Engenheiro Paulo Roberto Bruno, matrícula nº 2290-CLT da Função integrante das Categorias de Direção Intermediária, código DAI-111.2, de Chefe do Serviço Técnico, da Divisão de Pedágio, da Diretoria de Trânsito.

Nº 2.044 — Dispensar o Ag. de Telec. Manoel da Silva Guedes, matrícula nº 2.097.995, da Função integrante das Categorias de Direção Intermediária, código DAI-111.1, de Chefe da Seção de Assistência Técnica, do Serviço Técnico, da Divisão de Pedágio, da Diretoria de Trânsito.

Nº 2.045 — Dispensar o Dcs. Thales de Campos Schran Filho, matrícula nº 2.031.225 da Função integrante das Categorias de Direção Intermediária, código DAI-111.1, de Chefe da Seção de Programação, do Serviço de Educação de Trânsito, da Divisão de Engenharia e Segurança de Trânsito, da Diretoria de Trânsito.

O Diretor-Geral, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 12 do Decreto nº 72.912, de 10 de outubro de 1973, e tendo em vista o disposto na alínea do item 5 da Instrução Normativa DASP nº 46, de 19 de agosto de 1975, resolve:

Nº 2.046 — Designar o servidor José Antonio Dias Teixeira, matrícula nº 2.179.263, ocupante do cargo (ou do emprego) de Agente de Portaria, do Quadro (ou Tabela) Permanente do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, para exercer a função de Chefe de Seção de Programação — DAI-111.1 (NS) do Serviço de Educação de Trânsito, da Divisão de Engenharia e Segurança de Trânsito, da Diretoria de Trânsito do Departamento Nacional de Estradas de Ro-

dagem, em caráter provisório, enquanto não houver (ou houver insuficiência de) servidores ocupantes de cargos e empregos integrantes da lotação da Categoria Funcional de Engenheiro correlata com a referida função de acordo com o Decreto número 75.818, de 4 de junho de 1975, publicado no Suplemento nº 106 do *Diário Oficial* da União de 9 de junho de 1975. — Procurador Mauricio Couto Cesar, Diretor de Pessoal.

PORTARIA DATADA DE 29 DE JUNHO DE 1977

O DIRETOR DE PESSOAL, usando da competência delegada pelo Sr. Diretor-Geral, através da Portaria nº 668, de 23 de abril de 1971, publicada no *Diário Oficial* da União, de 05 de maio de 1971, resolve:

Nº 2035 — apresentar condições no artigo 176 item II, com as vantagens do artigo 180, alínea "b", antes da Lei nº 1711/52, combinado com o artigo 102, inciso I, alínea "a" e seu parágrafo 2º da Constituição Federal, o servidor ENRIQUE RUIER BORTA SAMARCO, matrícula nº 1.165.398, ocupante do cargo em Comissão de Chefe do 8º Distrito Rodoviário Federal, código DAS-101.2, integrante da Categoria Funcional de Engenheiro, código NS-516, classe C, referência 50, do Quadro Permanente deste Órgão, ASSINADO PROC. AUT. MAURÍCIO COUTO CESAR - Diretor de Pessoal do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem.

Diretoria de Transporte Rodoviário

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 15/77. — Dr. T. R.

O Diretor da Diretoria de Transporte Rodoviário do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem (DNTER), usando da competência que lhe confere o artigo 113, item II, do Regimento do DNTER, aprovada pela Portaria nº 36, de 13 de janeiro de 1975, do Ministro de Estado dos Transportes, e

Considerando as medidas de racionalização de custos adotadas pelo Governo Federal;

Considerando as Campanhas que o DNTER vem promovendo no sentido de maior utilização do veículo Ônibus como meio de deslocamento no País;

Considerando os estudos conjuntos realizados com a Empresa Brasileira de Turismo - EMBRATUR, visando o desenvolvimento do Turismo interno, cujos resultados foram expressos na Deliberação Normativa nº 18, de 4 de fevereiro de 1977, baixada pela Diretoria da EMBRATUR; e

Considerando, finalmente, o despacho do Sr. Diretor-Geral do DNTER, proferido nos autos do processo nº 9.000/77, de 25 de março de 1977, aprovando a participação das empresas

Horário da Redação

O Setor de Redação funciona, para atendimento do público, das 11 às 17 horas.

Dos Originais

As Repartições Públicas deverão entregar no Serviço de Comunicações do Departamento de Imprensa Nacional, até as 17 horas, o expediente destinado à publicação.

Os originais para publicação, devidamente autenticados, deverão ser datilografados diretamente, em espaço dois, em papel acetinado ou apergaminhado, medindo no máximo 22 x 33 cm, sem emendas ou rasuras. Serão admitidas cópias em tinta preta e indelével, a critério do D.I.N.

Os originais encaminhados à publicação não serão restituídos às partes, ainda que não publicados.

Reclamações

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erro ou omissão, deverão ser formuladas por escrito ao Setor de Redação, até o quinto dia útil subsequente à publicação.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

EXPEDIENTE

DIRETOR-GERAL

ALBERTO DE BRITTO PEREIRA

DIRETOR DA DIVISÃO DE PUBLICAÇÕES

J. B. DE ALMEIDA CARNEIRO

CHEFE DO SERVIÇO EDITORIAL

MARIA LUZIA DE MELO

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

Órgão destinado à publicação dos atos da administração descentralizada (Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional) **BRASÍLIA**

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS	
Semestral	Cr\$ 105,00	Semestral	Cr\$ 80,00
Anual	Cr\$ 210,00	Anual	Cr\$ 160,00
<i>Exterior</i>		<i>Exterior</i>	
Anual	Cr\$ 300,00	Anual	Cr\$ 250,00

PORTE AEREO

A ser contratado separadamente com a Delegacia Regional da E.C.T. (Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos) em Brasília

NÚMERO AVULSO

- O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.
- O preço do exemplar atrasado será acrescido de Cr\$ 0,50 por ano, se de exercícios anteriores.

Assinaturas

As assinaturas para o exterior são anuais.

As assinaturas vencidas serão suspensas sem prévio aviso.

Para evitar interrupção na remessa dos órgãos oficiais, a renovação de assinatura deve ser solicitada com trinta (30) dias de antecedência.

As assinaturas das Repartições Públicas serão anuais e deverão ser renovadas até 31 de março.

Os Suplementos às edições dos órgãos oficiais só serão remetidos aos assinantes que solicitarem no ato da assinatura.

Os pedidos de assinaturas de servidores devem ser encaminhados com comprovante de sua situação funcional.

Remessa de Valores

A remessa de valores deverá ser feita mediante Ordem de Pagamento, por cheque, através do Banco do Brasil, a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional, acompanhada de esclarecimentos quanto à sua aplicação.

permissões de linhas de transporte rodoviário coletivo de passageiros no programa "Turismo Doméstico Rodoviário - TDR" instituído pela EMBRATUR:

RESOLVE

Art. 1º - As empresas que prestam serviços regulares interestaduais e internacionais - estas no percurso doméstico de transporte rodoviário coletivo de passageiros, desde que registradas no DNER e na EMBRATUR, e atendido o disposto na Deliberação Normativa nº 18, de 25 de março de 1977, da Diretoria da EMBRATUR e nesta Instrução de Serviço, poderão participar nas linhas onde são permissões, de excursões de Turismo Doméstico Rodoviário, na modalidade "Standard" doravante simplesmente denominado "TDR-STANDARD".

§ 1º - Excursões TDR-STANDARD são roteiros turísticos rodoviários organizados, promovidos e executados por Agências de Viagens registradas na EMBRATUR, e realizadas integralmente no País, segundo as modalidades, formas e condições estabelecidas na Deliberação Normativa da EMBRATUR nº 18/77.

§ 2º - Para a prestação do transporte rodoviário, nas excursões TDR-STANDARD, as agências de viagens deverão celebrar com as empresas transportadoras, contrato de bloqueio em veículo, conforme o modelo previsto no Anexo I desta Instrução.

§ 3º - Entende-se por contrato de bloqueio o compromisso assumido pela transportadora de reservar certo número de assentos em um de seus veículos, para a realização do transporte regular entre estações rodoviárias.

§ 4º - O bloqueio do veículo será total, se reservadas a totalidade de assentos ou a oferta máxima do mesmo, definida em seu certificado de vistoria expedido pelo DNER.

§ 5º - O bloqueio será parcial, quando observada a reserva ou oferta mínima de assentos, prevista no artigo 3º desta Instrução, para a prestação do transporte regular em referência.

Art. 2º - As excursões TDR-STANDARD, conforme o tipo de veículo a ser bloqueado, classificam-se em:

- I - TDR-CONVENCIONAL - se o ônibus utilizado for do tipo rodoviário normal.
- II - TDR-EXECUTIVO - se o ônibus utilizado for do tipo "EXECUTIVO", segundo a especificação do DNER.
- III - TDR-LEITO - se o ônibus utilizado for do tipo leito, segundo a especificação do DNER.

Art. 3º - Somente serão autorizados os bloqueios parciais em veículos, desde que observadas as reservas ou ofertas mínimas de lugares abaixo especificadas:

- I - TDR-CONVENCIONAL - dezoito (18) lugares;
- II - TDR-EXECUTIVO - doze (12) lugares;
- III - TDR-LEITO - dez (10) lugares.

Art. 4º - Sobre o transporte regular a ser prestado em excursões TDR-STANDARD, incidirá redução de vinte por cento (20%) na tarifa autorizada pelo DNER, para o percurso com o tipo de veículo contratados.

Art. 5º - A empresa transportadora ou a agência de viagens que desejarem organizar excursões TDR-STANDARD, deverão apresentar, com antecedência de dois (2) dias úteis, ao Distrito Rodoviário Federal onde se situar a localidade origem da excursão e a seguinte documentação:

- a) Cópia do contrato de bloqueio entre a agência de viagens organizadora da excursão e a empresa transportadora, segundo o estipulado no § 2º, do art. 1º, desta Instrução.
- b) Autorização da EMBRATUR para realização da excursão TDR, pela agência que tiver contratado o serviço de transporte.
- c) Relação nominal dos excursionistas que ocuparão cada veículo empregado na excursão.

DOCUMENTO MANCHADO

Art. 69 - O Distrito Rodoviário Federal, à vista da documentação apresentada, emitirá autorização, uma para cada veículo, para que a transportadora execute o serviço. Esta autorização, conforme modelo constante do anexo II desta Instrução, passará a fazer parte da documentação de viagem do veículo durante todo o percurso da excursão.

Art. 70 - As disposições relativas aos aspectos estatísticos das excursões TDR-STANDARD e os requisitos exigidos para a participação das empresas turísticas nas mesmas, acham-se regulamentadas pela Deliberação Normativa da EMBRATUR nº 18/77.

Art. 89 - As transportadoras turísticas, mesmo quando registradas no DNER, não poderão participar do programa TDR-STANDARD.

Rio de Janeiro, 28 de março de 1977

Luiz Carlos de Urquiza Hübrega
Diretoria de Transporte Rodoviário
Diretor

ANEXO I A INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 15/Dr.T.R.

MODELO DE CONTRATO PADRÃO PARA SERVIÇO DE TRANSPORTE

RODOVIÁRIO NO PROGRAMA TURISMO DOMÉSTICO RODOVIÁRIO - "TDR"

Instrumento particular de Contrato de Transporte Rodoviário para Programa de Turismo Rodoviário Doméstico - TDR, entre a Empresa de Transporte Coletivo Interestadual

(Agência de Viagens)

Entre a Empresa de Transporte Coletivo Interestadual registrada no DNER sob nº com sua sede situada e com seus escritórios nessa cidade situados na neste ato representada pelo Sr. na qualidade de e simplesmente doravante designada TRANSPORTADORA e registrada na EMBRATUR sob o nº neste ato representado por na qualidade de e doravante denominada simplesmente FRETADORA, fica justo e contratado o transporte rodoviário especial de grupo de excursionistas nas condições estabelecidas pelo DNER, exclusivamente para transporte dentro do programa TURISMO DOMÉSTICO RODOVIÁRIO (TDR), a seguir estipulados de comum acordo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - A TRANSPORTADORA coloca à disposição da FRETADORA, sob forma de Transporte Coletivo Rodoviário, dentro do programa "Turismo Doméstico Rodoviário" (TDR), parte ou totalidade de dois lugares de um ônibus rodoviário tipo devidamente visto pelo DNER.

CLÁUSULA SEGUNDA - Este transporte Coletivo Rodoviário (TDR) compreende lugares e se destina ao transporte de igual número de excursionistas em grupo INDIVISÍVEL e suas bagagens, dentro das condições regulamentares, estipuladas pelo DNER percurso compreendido entre os terminais Rodoviários de nos horários abaixo especificados.

Table with 4 columns: DE, PARA, HORA, DATA. It contains several rows of blank lines for specifying travel details.

CLÁUSULA TERCEIRA - Não caberá qualquer responsabilidade à TRANSPORTADORA pela inobservância dos horários de partida inclusive nos

pontos intermediários de parada, por parte dos excursionistas, ficando aqui definido que estes horários, mesmo tratando-se de horários extraordinários, serão cumpridos rigorosamente, conforme regulamentação do DNER em vigor.

CLÁUSULA QUARTA - Todas as despesas com os passageiros, antes do embarque, incluídas as de transporte de e para terminais rodoviários, nos pontos de apoio e de parada serão de exclusiva responsabilidade da fretadora.

CLÁUSULA QUINTA - A FRETADORA pagará pelo transporte rodoviário ora contratado, a importância de Cr\$,

Parágrafo primeiro - A importância acima contratada diz respeito ao preço da passagem em vigor para a linha regular, reduzido de 20%, conforme o art. 4º da Instrução de Serviço nº 15 da Diretoria de Transporte Rodoviário do DNER.

Parágrafo segundo - A importância acima estipulada não poderá sofrer descontos ou redução de qualquer natureza, já se considerando, inclusive, satisfeitas as comissões habituais de agenciamento.

CLÁUSULA SEXTA - Até três dias úteis, pelo menos, antes da data programada para a viagem, a FRETADORA apresentará à TRANSPORTADORA a relação nominal dos excursionistas que formarão o grupo a ser transportado.

Parágrafo primeiro - A FRETADORA não poderá alterar a composição da relação normal do grupo, que deverá ser a mesma em toda a viagem, até seu término.

Parágrafo segundo - Os excursionistas que porventura se desligarem ou se ausentarem do grupo não serão substituídos, devendo a FRETADORA comunicar à TRANSPORTADORA todas as ocorrências neste sentido, com referência nominal aos excursionistas ausentes.

CLÁUSULA SÉTIMA - Ressalvadas as responsabilidades inerentes ao transporte entre os terminais rodoviários de origem e destino, a TRANSPORTADORA é isenta de toda e qualquer responsabilidade por descumprimento dos contratos formados entre a FRETADORA e os excursionistas.

CLÁUSULA OITAVA - O presente contrato será feito em 3 (três) vias, destinadas às duas partes e a EMBRATUR.

CLÁUSULA NONA - Fica eleito o foro da cidade de Estado de, para as questões judiciais e extrajudiciais oriundas da execução deste contrato.

E por assim se acharem justas e contratados, fizeram lavrar o presente contrato em 3 (três) vias, que assinam em presença das testemunhas abaixo identificadas.

TRANSPORTADORA

FRETADORA

TESTEMUNHAS

ANEXO II
INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 15 DA DIRETORIA DE TRANSPORTE RODoviÁRIO

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM
DIRETORIA DE TRANSPORTE RODoviÁRIO

AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE
VIAGEM DO FROTAVEJA TURISMO
DOMÉSTICO PESSOAL — TOR
— LOCALIDADE DESTINO —

DRF AUTORIZAÇÃO

CONTRATO DATA VALOR NOME DO RESPONSÁVEL

CIDADE	ORIGEM	ESTADO	CIDADE	DESTINO	ESTADO	INSCRIÇÃO	DATA

NOME E FUNÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA AUTORIZAÇÃO _____
LOCAL E DATA _____ ASSINATURA _____

OBS — No caso de preenchimento manual usar letra de imprensa. Emitir tantas autorizações quantas forem os ônibus utilizados no transporte controlado. Neste caso a autorização de cada ônibus deverá ser distinguido por letra, em complementação à numeração.
Exemplo: autorizações Nº 102 A, 102 B e 102 C, no caso de 3 ônibus para a mesma autorização

EMPRESA DE PORTOS DO BRASIL S. A.

PORTARIAS DE 22 DE JUNHO DE 1977

O Presidente da Empresa de Portos do Brasil S.A. — PORTOBRAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 33, item VII, do Estatuto da PORTOBRAS e tendo em vista o disposto no artigo 6º do Decreto número 78.120, de 26 de julho de 1976, resolve:

Nº 206 — Conceder aposentadoria, de acordo com o artigo 101, item III, e artigo 102, item I, alínea "a", da Constituição, a José de Melo Santos, matrícula número 1.280.614, no cargo de Artífice de Mecânica ART-702-Contramestre, Referência 24, do Quadro extinto desta Empresa.

Nº 207 — Conceder aposentadoria, de acordo com o artigo 101, item III, e artigo 102, item I, alínea "a", da Constituição, a Jorge Gomes da Silva, matrícula número 1.280.663, no cargo de Artífice de Estrutura de Obras e Metalurgia ART-701, Mestre, Referência 30, do Quadro extinto desta Empresa.

Nº 208 — Conceder aposentadoria, de acordo com o artigo 101, item III, e artigo 102, item I, alínea "a", da Constituição, a Olavo Ricardo Duarte, matrícula número 1.297.559, no cargo de Maquinista de Locomotiva CT-502.12.A, do Quadro extinto desta Empresa.

Nº 209 — Conceder aposentadoria, de acordo com o artigo 101, item III, e artigo 102, item I, alínea "a", da Constituição, a Ruy Rodrigues da Silva, matrícula número 2.234.036, no cargo de Agente Administrativo SA-801-B, Referência 29, do Quadro extinto desta Empresa.

Nº 210 — Conceder aposentadoria, de acordo com o artigo 101, alínea "c", da Constituição da República Federativa do Brasil, a José Cordeiro da Silva, matrícula nº 2.061.923, no cargo de Artífice de Carpintaria e Marcenaria ART-704, Artífice, Referência 14, do Quadro extinto desta Empresa.

Nº 211 — Conceder aposentadoria, de acordo com o artigo 101, item III, e artigo 102, item I, alínea "a", da Constituição, a José Lino Filho, matrícula número 1.799.279, no cargo de Agente Administrativo SA-801.C, Referência 32, do Quadro extinto desta Empresa.

Referência 32, do Quadro extinto desta Empresa.

Nº 212 — Conceder aposentadoria, de acordo com o artigo 101, item III, e artigo 102, item I, alínea "a", da Constituição, a José Francisco dos Santos, matrícula nº 2.061.918, no cargo de Agente de Portaria TP-1202.A, Referência 02, do Quadro extinto desta Empresa. — *Arno Oscar Markus.*

PORTARIAS DE 23 DE JUNHO DE 1977

O Presidente da Empresa de Portos do Brasil S.A. — PORTOBRAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 33, item VII, do Estatuto da PORTOBRAS e tendo em vista o disposto no artigo 6º do Decreto número 78.120, de 26 de julho de 1976, resolve:

Nº 213 — Conceder aposentadoria, de acordo com o artigo 101, item III, Parágrafo único, e artigo 102, item I, alínea "a", da Constituição, a Célia Scutinko da Cruz, matrícula número 1.163.763, no cargo de Agente Administrativo SA-801.C, Referência 32, do Quadro extinto desta Empresa.

Nº 214 — Conceder aposentadoria, de acordo com o artigo 101, item III, e artigo 102, item I, alínea "a", da Constituição, a Tomé Inácio da Silveira, matrícula nº 1.297.862, no cargo de Operador de Sinalização CT-509.10.B, do Quadro extinto desta Empresa.

Nº 215 — Conceder aposentadoria, de acordo com a Lei Complementar número 29, de 5 de julho de 1976, observado o item II, do artigo 102, da Constituição, a Nercio Xavier Rosado, matrícula número 2.024.586, no cargo de Servçal GL-102.6, do Quadro extinto desta Empresa.

Nº 216 — Conceder aposentadoria, de acordo com o artigo 101, item III, e artigo 102, item I, alínea "a", da Constituição, a Antonio José de Oliveira, matrícula nº 1.297.891, no cargo de Agente de Transporte Marítimo e Fluvial NM-1038.B, Referência 16, do Quadro extinto desta Empresa.

Nº 217 — Conceder aposentadoria, de acordo com o artigo 101, item III, e artigo 102, item I, alínea "a", da Constituição, a Júlio Antonio Severi-

no, matrícula nº 1.297.539, no cargo de Maquinista de Locomotiva CT-509.13.B, do Quadro extinto desta Empresa.

Nº 218 — Conceder aposentadoria, de acordo com o artigo 101, item III, e artigo 102, item I, alínea "a", da Constituição, a Nazareno Guedes de Lima, matrícula número 1.049.333, no cargo de Agente de Transporte Marítimo e Fluvial NM-1038.B, Referência 16, do Quadro extinto desta Empresa.

Nº 219 — Declarar aposentado compulsoriamente, de acordo com o artigo 101, item II, e artigo 102, item I, alínea "a", da Constituição a partir de 4 de julho de 1976, Manoel Jos; David, matrícula número 1.297.525, no cargo de Operador de Manobras CT-505.8 "A", do Quadro extinto desta Empresa.

Nº 221 — Conceder aposentadoria, de acordo com o artigo 101, item III, e artigo 102, item I, alínea "a", da Constituição, a Tolentino Santana Filho, matrícula nº 1.260.295, no cargo de Agente Administrativo SA-801.B, Referência 29, do Quadro extinto desta Empresa.

Nº 222 — Aposentar de acordo com o artigo 176, item III, e artigo 178, item III da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Theopisto de Castro e Brito, matrícula número 2.040.185, no cargo de Agente Administrativo SA-801.B Referência 29, do Quadro extinto desta Empresa.

Nº 223 — Conceder aposentadoria, de acordo com o artigo 101, item III, e artigo 102, item I, alínea "a", da Constituição, a Oscar de Souza Vale, matrícula nº 1.019.236, no cargo de Artífice de Eletricidade e Comunicações ART-703, Mestre, Referência 30, do Quadro extinto desta Empresa.

Nº 224 — Conceder aposentadoria, de acordo com o artigo 101, item III, e artigo 102, item I, alínea "a", da Constituição, a Antônio Cândido da Silva matrícula nº 1.280.996, no cargo de Zelador GL-101.S.A, do Quadro extinto desta Empresa.

Nº 225 — Conceder aposentadoria, de acordo com o artigo 101, item III, e artigo 102, item I, alínea "a", da Constituição, a Armando Ranulfo de Almeida, matrícula nº 1.926.778, no cargo de Desenhista NM-1014.B, Referência 32, do Quadro extinto desta Empresa.

Nº 226 — Conceder aposentadoria, de acordo com o artigo 101, item III, e artigo 102, item I, alínea "a", da Constituição, a Daniel Gonçalves de Lima, matrícula nº 1.340.769, no cargo de Agente Administrativo SA-801.B, Referência 29, do Quadro extinto desta Empresa.

Nº 227 — Conceder aposentadoria, de acordo com o artigo 101, item III, e artigo 102, item I, alínea "a", da Constituição, a Cleto Fernandes Campos, matrícula nº 1.799.333, no cargo de Agente Administrativo SA-801.C, Referência 32, do Quadro extinto desta Empresa.

Nº 228 — Conceder aposentadoria, de acordo com o artigo 101, item III, e artigo 102, item I, alínea "a", da Constituição, a Mario Hedefonso da Silva, Matrícula nº 1.296.688, no cargo de Agente de Portaria TP-1202.C, Referência 16, do Quadro extinto desta Empresa. — *Arno Oscar Markus.*

O Presidente da Empresa de Portos do Brasil S.A. — PORTOBRAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 33, item VII, do Estatuto da PORTOBRAS e tendo em vista o disposto no artigo 6º do Decreto nº 78.120, de 26 de julho de 1976, resolve:

Nº 229 — Conceder aposentadoria, de acordo com o artigo 101, item III, e artigo 102, item I, alínea "a", da Constituição, a Custódio Orquiz da Silva, matrícula nº 1.297.750, no cargo de Agente de Transporte Marítimo e Fluvial NM-1038.A, Referência 04, do Quadro extinto desta Empresa.

Nº 230 — Conceder aposentadoria, de acordo com o artigo 101, item III, e artigo 102, item I, alínea "a", da Constituição, a Aldo Rodrigues, matrícula nº 1.297.715, no cargo de Agente Administrativo SA-801.B, Referência 29, do Quadro extinto desta Empresa.

Nº 231 — Conceder aposentadoria, de acordo com o artigo 101, item III, e artigo 102, item I, alínea "a", da Constituição, a Gentil Silva Trindade, matrícula número 1.799.352, no cargo de Agente Administrativo SA-801.B Referência 29, do Quadro extinto desta Empresa.

Nº 232 — Conceder aposentadoria, de acordo com o artigo 101, item III, e artigo 102, item I, alínea "a", da Constituição a José Barbosa da Silva, matrícula nº 2.061.922, no cargo de Artífice de Carpintaria e Marcenaria ART-704, Artífice, Referência 12, do Quadro extinto desta Empresa.

Nº 233 — Conceder aposentadoria, de acordo com o artigo 101, item III, e artigo 102, item I, alínea "a", da Constituição, a Jorge Soares Macuco, matrícula nº 1.076.565, no cargo de Artífice de Mecânica ART-702-Contramestre, Referência 24, do Quadro extinto desta Empresa.

Nº 234 — Conceder aposentadoria, de acordo com o artigo 101, item III, e artigo 102, item I, alínea "a", da Constituição, a Adauto de Albuquerque Trindade, matrícula número 2.061.040, no cargo de Agente Administrativo SA-801.B, Referência 29, do Quadro extinto desta Empresa.

Nº 235 — Conceder aposentadoria, de acordo com o artigo 101, item III, Parágrafo único, e artigo 102, item I, alínea "a", da Constituição a Maria do Carmo Barbosa de Moraes, matrícula nº 1.557.802, no cargo de Agente Administrativo SA-801.B, Referência 29, do Quadro extinto desta Empresa.

Nº 236 — Conceder aposentadoria, de acordo com o artigo 101, item III, e artigo 102, item I, alínea "a", da Constituição, a Aparício Generoso Martins, matrícula nº 1.076.567, no cargo de Artífice de Manutenção A-305.6, do Quadro extinto desta Empresa. — *Arno Oscar Markus.*

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DA MARINHA MERCANTE

Retificação

No Diário Oficial de 25-5-77, Seção I — Parte II — Página nº 2055:

Onde se lê: "Portarias de 10 de fevereiro de 1977",

leia-se: "Portarias de 10-5-77."

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO

PORTARIA Nº 394, DE 22 DE JUNHO DE 1977

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO (SUNAB), no uso de suas atribuições legais, resolve:

DISPENSAR

a pedido, a partir de 19.07.77, MARLY RIBEIRO DE FREITAS, da função de Chefe da Seção de Administração da Delegacia da SUNAB no Território Federal do Amapá, para a qual foi designada pela Portaria SUNAB nº 256 de 20.04.77,

CARLOS EURICO XAVIER DE CASTRO, Superintendente Substituto

COMPANHIA BRASILEIRA DE ARMAZENAMENTO — CIBRAZEM

Ata da Assembléia Geral Ordinária

Aos vinte e nove (29) dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e sete (1977), às quinze (15) horas, em sua Sede Social situada no Edifício Palácio do Desenvolvimento, quinto andar, no Setor Bancário Norte, em Brasília, Distrito Federal, presente a totalidade do Capital Social, na pessoa do Doutor Paulo Afonso Romano, representante único da União Federal, por especial designação do Excelentíssimo Senhor Ministro da Agricultura, comunicada através do ofício GM, número 377, de 28 (vinte e oito) dias de abril de mil novecentos e setenta e sete (1977), como se evidencia pelo "Livro de Presença dos Acionistas", realizou-se a Assembléia Geral Ordinária, em primeira convocação, da Companhia Brasileira de Armazenamento — CIBRAZEM, de conformidade com o edital de convocação, feito publicar no Diário Oficial da União, nos dias 20, 22 e 25 do mês de abril do corrente ano e no Correio Braziliense, nos dias 20, 21 e 22 do mesmo mês e ano, assim redigido: "Companhia Brasileira de Armazenamento — CIBRAZEM — C. G. C. — MF número 33.121.088-0001 — Assembléia Geral Ordinária — Convocação — São convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, às 15 (quinze) horas do dia 29 de abril de 1977, em sua Sede Social, situada no Setor Bancário Norte, Edifício Palácio do Desenvolvimento, 5.º andar, nesta capital, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) apreciação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da conta Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1976; b) eleição dos membros do Conselho Fiscal; c) eleição dos Diretores Financeiro e de Operações; d) homologação do reajustamento da remuneração da Diretoria, conforme resolução CDE nº 8, de 15 de março de 1977; e) fixação da remuneração do Conselho Fiscal; f) outros assuntos do interesse da Sociedade. Brasília, DF, 19 de abril de 1977. Ruy Neves Ribas, Diretor Presidente". Assumiu a Presidência da Mesa, nos termos do artigo 9.º do Estatuto, o Dr. Ruy Neves Ribas, Diretor Presidente da CIBRAZEM que designou, ato contínuo, a Sra. Gilda Gonçalves Cruz, para Secretária. Assim instalada a Assembléia Geral Ordinária, em primeira convocação, o Dr. Presidente da Mesa, iniciando os

trabalhos, submeteu ao exame e deliberação da Assembléia, consoante o edital de convocação, o Relatório e Contas da Diretoria, compreendendo o Balanço Geral e a Demonstração da Conta Lucros e Perdas, acompanhados do Parecer do Conselho Fiscal e do Certificado de Auditoria, conferido à CIBRAZEM pela Inspeção Geral de Finanças do Ministério da Agricultura. Informou o Sr. Presidente, após, que os aludidos documentos haviam sido publicados, na forma da lei, no Diário Oficial da União do dia 22 de abril de 1977 e no Correio Braziliense do dia 20 de abril do mesmo ano, solicitando à Secretária que procedesse a leitura do Relatório da Diretoria, Parecer do Conselho Fiscal e Certificado de Auditoria, referidos acima, para acompanhamento dos presentes. Após exame dos documentos apresentados pela Presidência da Mesa, a matéria foi colocada em discussão, registrando-se, como ninguém fizesse uso da palavra, a sua aprovação integral e sem reservas, pelo voto do Dr. Paulo Afonso Romano, representante da totalidade do Capital Social. Prosseguindo os trabalhos, o Dr. Ruy Neves Ribas, de conformidade com a ordem do dia estabelecida no edital de convocação, declarou que seria procedida a eleição dos membros que iriam compor o Conselho Fiscal da Empresa, para o exercício financeiro de 1977. Procedida a eleição, foram designados para compor o Conselho Fiscal na qualidade de membros efetivos e suplentes os senhores: A) Membros Efetivos: 1) Walmir Newton de Almeida, brasileiro, casado, economista, natural do Estado de Minas Gerais, portador da Carteira de Identidade nº 558.341, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro, residente e domiciliado nesta capital, reeleito; 2) Eduardo Antônio Pinto Campelo, brasileiro, casado, economista, natural do Estado da Bahia, portador da Carteira de Identidade número M-740.848, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais residente e domiciliado nesta capital; 3) Saleh Amed Razuck, brasileiro, casado, Técnico de Administração, natural do Estado do Rio de Janeiro, portador da Carteira de Identidade nº 208.079, expedida pelo Ministério da Aeronáutica, residente e domiciliado nesta capital; B) Membros Suplentes: 1) Carlos Eduardo de Souza, brasileiro, casado, economista, natural do Estado de Minas Gerais, portador da Carteira de Identidade nº M-73.606, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, residente e domiciliado nesta capital, reeleito; 2) Waldó Lúcio Rohlf, bra-

sileiro, casado, Técnico de Administração, natural do Estado de Minas Gerais, portador da Carteira de Identidade nº 57.6437, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, residente e domiciliado nesta capital; 3) Antônio Maia Pereira, brasileiro, casado, contador, natural do Estado do Rio Grande do Norte, portador da Carteira de Identidade nº 1.687.749, expedida pelo Instituto Felix Pacheco, residente e domiciliado nesta capital, reeleito. Dando sequência aos trabalhos, pela ordem do edital de convocação, o Sr. Presidente informou que, em virtude do término do mandato dos Diretores Financeiro e de Operações, a Assembléia Geral deliberaria, a seguir, sobre a eleição dos titulares para os referidos cargos. Procedida a eleição, foram reeleitos para os cargos de Diretor Financeiro e Diretor de Operações, pelo voto do Dr. Paulo Afonso Romano, representante único do Governo Federal, por especial designação do Sr. Ministro da Agricultura, respectivamente, os senhores: — Luiz Cezar Loureiro de Azeredo, brasileiro, solteiro, economista, natural do Estado do Rio de Janeiro, portador da Carteira de Identidade número 2.006.034, expedida pelo Instituto Felix Pacheco, no Rio de Janeiro, residente e domiciliado nesta capital; — Joaquim Muller Peixoto de Azevedo, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, natural do Estado de Mato Grosso portador da Carteira de Identidade nº 696.599, expedida pelo Instituto Felix Pacheco, no Rio de Janeiro, residente e domiciliado

nesta capital. Conforme estabelece o artigo 17 do Estatuto, falou o Senhor representante da União Federal, Dr. Paulo Afonso Romano, o mandato dos Diretores reeleitos será de quatro anos, ou seja, até 29 de abril do ano de 1981. Passando ao exame do assunto constante na alínea "d" da ordem do dia, o Sr. Presidente solicitou a homologação da Assembléia Geral para o reajustamento da remuneração da Diretoria, feita de acordo com o estabelecido pelo Conselho de Desenvolvimento Econômico, através da Resolução CDE nº 8, de 15 de março de 1977, publicada no Diário Oficial da União de 16 de março de 1977, às fls. 3.000, Seção I, parte I. Com a palavra, o Dr. Paulo Afonso Romano, representante único do Governo Federal, homologou o reajustamento da remuneração da Diretoria, com base na deliberação do Conselho de Desenvolvimento Econômico — Resolução CDE nº 3, antes referida — que estabeleceu para as empresas do terceiro grupo, ao qual está classificada a CIBRAZEM, por decisão ministerial o reajustamento, a contar de primeiro de março de 1977, de 25% (vinte e cinco por cento) sobre a atual remuneração passando, assim, o Diretor Presidente a perceber a remuneração média mensal de Cr\$ 62.500,00 (sessenta e dois mil e quinhentos cruzeiros) e os Diretores Financeiro e de Operações a remuneração média mensal de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), respectivamente. Dando sequência aos trabalhos, o Sr. Presidente referiu-se ao item seguinte da ordem do dia, relativo à fixação da remuneração do Conselho Fiscal. Informou na ocasião, o Sr. Presidente que, de acordo com a Lei nº 6.404-76 (nova Lei das Sociedades Anônimas), a remuneração dos membros do Conselho Fiscal deverá ser fixada pela Assembléia Geral que os eleger, não podendo ser inferior, para cada membro em exercício, a um décimo da que, em média, for atribuída a cada Diretor, não computada a participação nos lucros. Baseada naquela norma legal, a Assembléia Geral decidiu fixar, pelo voto do Dr. Paulo Afonso Romano, representante da totalidade do capital social, a remuneração média mensal, para cada membro do Conselho Fiscal, de Cr\$ 5.417,00 (cinco mil, quatrocentos e dezessete cruzeiros). E, nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente suspendeu a sessão para a lavratura da presente ata, em voto próprio, o que foi feito. Reaberta a sessão, foi esta ata lida em voz alta pela Secretária Gilda Gonçalves Cruz e aprovada sem discussão, tal qual está redigida, pelo que vai assinada pelo Sr. Presidente da Mesa, pelo representante da União Federal, Doutor Paulo Afonso Romano, por especial designação do Sr. Ministro da Agricultura e por mim, Gilda Gonçalves Cruz, Secretária, que a redigi. Brasília, DF, 29 de abril de 1977. E' a presente cópia fiel e autêntica, extraída do livro de atas de reunião da Diretoria da Companhia Brasileira de Armazenamento — CIBRAZEM.

JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL

CERTIDÃO

Certifico que a primeira via deste documento, por despacho do presidente da JCDF, nesta data, foi arquivada sob o número 0151.

Brasília, 7 de junho de 1977. — Waldyr Peixoto, Secretário-Geral. (N.º 6.870 — 29.6.77 — Cr\$ 370,00).

COLEÇÃO DAS LEIS

1977

VOLUME I

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

ATOS LEGISLATIVOS DO PODER EXECUTIVO

Leis de janeiro a março

Divulgação nº 1.285

PREÇO: Cr\$ 20,00

VOLUME II

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decretos de janeiro a março

Divulgação nº 1.286

PREÇO: Cr\$ 100,00

A VENDA

Na Cidade do Rio de Janeiro
Posto de Venda — Sede:
Avenida Rodrigues Alves nº 1

Posto de Venda I:
Ministério da Fazenda

Posto de Venda II:
Palácio da Justiça —
3º pavimento — Corredor D
— Sala 311

Atende-se a pedidos pelo
Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

BANCO NACIONAL DE CRÉDITO COOPERATIVO

BALANÇO GERAL
31.07.77

Instituição Financeira Pública
CNPJ - 33.618.810/0001 - 65
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL - SBN - LOTE 32 - MICRO NEM BRASÍLIA - DF

Agências: Belém, Belo Horizonte, Blumenau, Brasília, Curitiba, Fortaleza, Ijuí, João Pessoa, Maringá, Natal, Porto Alegre, Recife, Rio de Janeiro, Salvador, São Luís, São Paulo, Teresina e Vitória.

A T I V O

DISPONÍVEL

Caixa	3.365.222,64	
Banco do Brasil S.A. - C/Dépósitos	60.418.017,11	
Títulos Federais de Curto Prazo	20.796.867,15	84.580.106,90

REALIZÁVEL

Emprestimos

A Produção	2.011.215.760,19	
Ao Comércio de Produtos Agrícolas	25.792.761,31	
A Atividades não Específicas	106.669.685,51	
Ao Governo Federal	357.257.863,11	
A Instituições Financeiras	6.025.712,88	2.936.961.783,01

Outros Créditos

Compensação de Pagamentos Nossa Remessa	36.264.217,32	
Compensação de Pagamentos A Remeter	229.876,80	
Compensação de Pagamentos A Devolver	94.025,00	
Cheques e Ordens a Receber	736.707,84	
Acionistas Capital a Receber	41.875.200,00	
Correspondentes no País	171.803,43	
Departamentos no País	2.347.888.055,85	
Outras Contas	49.594.835,84	2.473.854.720,16

Valores e Bens

Outros Valores	132.908,00	
Bens	12.457.423,18	12.590.331,18

IMOBILIZADO

Imóveis de Uso, Reavaliação e Imóveis em Construção	31.497.822,70	
Imóveis e Utensílios e Almo- xarifado	2.467.637,83	
Sistema de Comunicação, Ma- nutenção Avançada e Segur- ança	333.886,04	22.499.046,69

RESULTADO PENDENTE
25.858.463,24

CONTAS DE COMPENSAÇÃO
13.880.515.593,49

P A S S I V O

NÃO EXIGÍVEL

Capital de Domiciliação no País	220.000.000,00	
Reservas e Fundos	301.045.083,69	521.045.083,69

EXIGÍVEL

Dépósitos

A Vista e a Curto Prazo do Público	189.636.166,25	
de Entidades Públicas	422.622.723,09	612.258.889,34

Outras Exigibilidades

Compensação de Pagamento Sua Remessa	15.477.220,29	
Cobrança Efetuada em Trânsito	15.319.213,87	
Ordens de Pagamento	15.916.524,48	
Correspondentes no País	147,48	
Departamentos no País	2.322.890.365,92	
Outras Contas	11.682.747,22	2.337.287.217,79

Obrigações (Especiais)

Redencontas e Emprestimos do Banco Central	111.662.024,06	
Obrigações por Refinancia- mentos e Repasses Oficiais	4.352.056.082,86	
Outras Contas	68.049.019,05	4.532.113.236,60

RESULTADO PENDENTE
55.235.115,69

CONTAS DE COMPENSAÇÃO
13.880.515.593,49

BALANÇO GERAL
31.07.77

Instituição Financeira Pública
CNPJ - 33.618.810/0001 - 65
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL - SBN - LOTE 32 - MICRO NEM BRASÍLIA - DF

Agências: Belém, Belo Horizonte, Blumenau, Brasília, Curitiba, Fortaleza, Ijuí, João Pessoa, Maringá, Natal, Porto Alegre, Recife, Rio de Janeiro, Salvador, São Luís, São Paulo, Teresina e Vitória.

A T I V O

DISPONÍVEL

Caixa	3.613.414,18	
Banco do Brasil S.A. - C/Dépósitos	270.205.434,67	
Títulos Federais de Curto Prazo	109.996.729,10	383.815.577,95

REALIZÁVEL

Emprestimos

A Produção	2.270.792.960,43	
Ao Comércio de Produtos Agrícolas	29.168.321,66	
A Atividades não Específicas	129.815.408,34	
Ao Governo Federal	514.620.749,99	
A Instituições Financeiras	6.287.754,28	2.950.681.194,72

Outros Créditos

Compensação de Pagamentos Nossa Remessa	48.070.720,99	
Compensação de Pagamentos A Remeter	26.752,00	
Compensação de Pagamentos A Devolver	44.167,10	
Cheques e Ordens a Receber	608.550,06	
Acionistas Capital a Receber	44.875.200,00	
Correspondentes no País	1.634.421,18	
Departamentos no País	3.282.679.986,43	
Outras Contas	45.204.356,29	3.404.244.257,97

Valores e Bens

Outros Valores	133.905,80	
Bens	12.697.423,18	12.831.328,98

IMOBILIZADO

Imóveis de Uso, Reavaliação e Imóveis em Construção	31.497.822,70	
Imóveis e Utensílios e Almo- xarifado	2.467.637,83	
Sistema de Comunicação, Ma- nutenção Avançada e Segur- ança	533.886,04	22.513.155,79

RESULTADO PENDENTE
45.523.403,12

CONTAS DE COMPENSAÇÃO
13.880.515.593,49

P A S S I V O

NÃO EXIGÍVEL

Capital de Domiciliação no País	220.000.000,00	
Reservas e Fundos	305.045.083,69	525.045.083,69

EXIGÍVEL

Dépósitos

A Vista e a Curto Prazo do Público	210.960.825,02	
de Entidades Públicas	551.455.722,10	762.416.547,12

Outras Exigibilidades

Compensação de Pagamento Sua Remessa	26.752.444,51	
Cobrança Efetuada em Trânsito	12.824.167,39	
Ordens de Pagamento	45.597.099,02	
Correspondentes no País	147,48	
Departamentos no País	2.216.212.891,25	
Outras Contas	9.641.395,12	2.225.991.101,45

Obrigações (Especiais)

Redencontas e Emprestimos do Banco Central	110.717.607,51	
Obrigações por Refinancia- mentos e Repasses Oficiais	4.352.056.082,86	
Outras Contas	410.608.759,06	4.873.382.449,43

RESULTADO PENDENTE
55.046.769,96

CONTAS DE COMPENSAÇÃO
13.880.515.593,49

Brasília, DF 25 de Junho de 1977

Brasília, DF 26 de Junho de 1977

Marcos Antônio Nassor Duarte, Diretor Presidente - Paulo Gomes Netto, Diretor de Administração e Finanças - Norberto Leonhard, Diretor de Crédito - Marizilene Hoffill, Diretora de Planejamento e Cooperativismo - Renata Bauer, Diretora Contábil - CNE - CNP - 2.324 - CNP - 023.746.091 / 20.

CONSELHO FISCAL: João Calvino W. Souza, Antônio Carlos Gomes Guimarães, Benedito de Miranda.

Brasília, DF 25 de Junho de 1977

Marcos Antônio Nassor Duarte, Diretor Presidente - Paulo Gomes Netto, Diretor de Administração e Finanças - Norberto Leonhard, Diretor de Crédito

Renata Bauer, Diretora Contábil - CNE - CNP - 2.324 - CNP - 023.746.091 / 20

Benedito de Miranda, Benedito de Miranda

Conselho Fiscal

João Calvino W. de Souza, Paulo Roberto de Souza, Benedito de Miranda



INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA

PORTARIA Nº 656 DE 20 DE JUNHO DE 1977

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25, alínea "n", do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto nº 68.153, de 19 de fevereiro de 1971,

RESOLVE

Delegar competência a ALMIR ROSSO DA SILVA NETO, Coordenador de Implantação da Coordenadoria Especial Araguaiana - Tocantins - CEAT, para, obedecidas as formalidades legais, assinar, em nome do INCRA, contratos de prestação de Serviços Topográficos na área de atuação da referida Coordenadoria.

LOURENÇO VIEIRA DA SILVA

PORTARIA Nº 657 DE 20 DE JUNHO DE 1977

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25, alínea "n", do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto nº 68.153, de 19 de fevereiro de 1971,

RESOLVE

Conceder exoneração a IRIS PEDRO DE OLIVEIRA, Técnico em Gastro Rural, Classe "B", Código IT-NM-1011,7, do cargo em comissão, símbolo 2-C, de Chefe do Serviço de Programação e Controle, da Secretaria de Planejamento e Coordenação, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal deste Instituto.

LOURENÇO VIEIRA DA SILVA

PORTARIA Nº 658 DE 20 DE JUNHO DE 1977

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25, alínea "n", do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto nº 68.153, de 19 de fevereiro de 1971,

RESOLVE

Conceder exoneração a ALBERTO ROBERTO RIBEIRO, Técnico de Administração, Classe "B", Código IT-NS-923,6, dos encargos inerentes à função gratificada, símbolo 2-F, de Assistente do Serviço de Organização e Métodos, da Secretaria de Planejamento e Coordenação, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal deste Instituto.

LOURENÇO VIEIRA DA SILVA

PORTARIA Nº 659 DE 20 DE JUNHO DE 1977

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25, alínea "n", do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto nº 68.153, de 19 de fevereiro de 1971, e tendo em vista o contido na CI/INCRA/EP/Nº 283/77,

RESOLVE

Nomear ALBERTO ROBERTO RIBEIRO, Técnico de Administração, Classe "B", Código IT-NS-923,6, para exercer o cargo em comissão, símbolo 3-C, de Chefe do Serviço de Programação e Controle, da Secretaria de Planejamento e Coordenação, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal deste Instituto, em vaga decorrente da exoneração de Iris Pedro de Oliveira.

LOURENÇO VIEIRA DA SILVA

PORTARIA Nº 660 DE 20 DE JUNHO DE 1977

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25, alínea "n", do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto nº 68.153, de 19 de fevereiro de 1971,

RESOLVE

Considerar aposentado, compulsoriamente, a partir de 13 de outubro de 1975, com proventos proporcionais a 33/35 avos de seus vencimentos, acrescidos da gratificação quinzenal à que faz jus, de acordo com o art. 176, item I, da Lei 1.711/52, observado o contido nos artigos 101, item II e 102, item II, da Constituição Federal,

O servidor SEBASTIÃO FERREIRA DA SILVA, matrícula nº 2.128.653, no cargo de Agente de Portaria, Classe "M", Código TP-1202,2, do Quadro de Pessoal - Parte Permanente, deste Instituto (Processo/INCRA/EP/Nº 1302/76).

LOURENÇO VIEIRA DA SILVA

PORTARIA Nº 661 DE 20 DE JUNHO DE 1977

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25, alínea "n", do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto nº 68.153, de 19 de fevereiro de 1971,

RESOLVE

Considerar aposentado, compulsoriamente, a partir de 11 de abril de 1976, com proventos proporcionais a 33/35 avos de seus vencimentos, acrescidos da gratificação quinzenal à que faz jus, de acordo com o artigo 176, item I, da Lei nº 1.711/52, observado o contido nos artigos 101, item II e 102, item II, da Constituição Federal,

O servidor JOAQUIM DE MELO LIMA, matrícula nº 2.060.114, no cargo de Agente Administrativo, Classe "D", Código SA-801,5, do Quadro de Pessoal - Parte Permanente deste Instituto (Processo/INCRA/EP/Nº 1301/76).

LOURENÇO VIEIRA DA SILVA

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
E CULTURAESCOLA FEDERAL
DE ENGENHARIA DE ITAJUBÁPORTARIA Nº 199-A, DE 19 DE
JUNHO DE 1977

O Diretor-Geral da Escola Federal de Engenharia de Itajubá, no uso de suas atribuições e de acordo com o

que consta do Processo nº 00637-77 - MPEI, resolve:

Admitir, a partir de 1 de junho de 1977 (primeiro de junho de mil novecentos e setenta e sete), sob o Regime da Legislação Trabalhista no Emprego abaixo relacionado o seguinte Candidato Habilitado em Concurso Público:

"Auxiliar de Ensino". - Hugo Forman Júnior. - Zulcy de Souza.

DOCUMENTO MANCHADO

Conselho Federal de Economia

RESOLUÇÃO Nº 1274, DE 8 DE MAIO DE 1977

Modifica a redação da Resolução nº 1156, de 2 de outubro de 1976, que trata dos valores das anuidades, taxas e emolumentos devidos aos Conselhos Regionais de Economia, no ano de 1977, e adota outras providências.

O Conselho Federal de Economia, no uso das atribuições legais e regulamentares conferidas pelas Leis nºs 1411, de 13 de agosto de 1951, 6.021, de 3 de janeiro de 1974, Decreto nº 31.794, de 17 de novembro de 1952, e tendo em vista o disposto na Lei nº 6.205, de 20 de abril de 1975, e no Decreto nº 77.511, de 29 de abril de 1976, resolve:

Art. 1º — O parágrafo único do art. 2º, da Resolução nº 1.156, de 2 de outubro de 1976, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º — O pagamento fora de prazo terá, a título de mora, o acréscimo, por trimestre de atraso, de 5% (cinco por cento) sobre o mais alto valor de referência (Cr\$ 638,30), no período, e de 20% (vinte por cento) sobre o valor da anuidade, nos períodos subsequentes, desproporcionais sempre as frações de cruzelros”.

Art. 2º — Aos Conselhos Regionais de Economia que, no corrente exercício, já tenham elaborado e publicado tabelas onde figurem frações de cruzelro, fica facultada a adoção do que preceitua a parte final do parágrafo transcrito no art. 1º da presente Resolução.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 8 de maio de 1977. — *Jamil Zantut*, Presidente.

RESOLUÇÃO Nº 1275, DE 9 DE MAIO DE 1977

Homologa a decisão do Co.R. Econ. 10ª Região-MG que nomeia Delegado Regional em Uberlândia.

O Conselho Federal de Economia, no uso das atribuições legais e regulamentares conferidas pela Lei nº 1.411, de 13 de agosto de 1951, Decreto nº 31.794, de 17 de novembro de 1952, Lei nº 6.021, de 3 de janeiro de 1974, e tendo em vista o que consta do proc. Co.F. Econ. 1984-77, resolve: Homologar a Resolução nº 07-76 do Co.R. Econ. 10ª Região-MG, que designa o Economista Antonio Andrada Prieto, como responsável pela Delegacia de Uberlândia em Minas Gerais.

Sala das Sessões, 9 de maio de 1977. — *Jamil Zantut*, Presidente.

RESOLUÇÃO Nº 1276, DE 9 DE MAIO DE 1977

Aprova a Prestação de Contas do Co.R. Econ. 1ª Região-RJ, exercício de 1976, e dá outras providências.

O Conselho Federal de Economia, no uso das atribuições legais e regulamentares conferidas pela Lei nº 1.411, de 13 de agosto de 1951, Decreto nº 31.794, de 17 de novembro de 1952, Lei nº 6.021, de 3 de janeiro de 1974, Resolução nº 152, de 18 de novembro de 1974, e nos termos do parecer exarado pelo Conselho Relator no proc. Co.F. Econ. 2020-77, resolve:

Art. 1º — Aprovar a Prestação de Contas do Conselho Regional de Economia da 1ª Região (RJ), relativa ao exercício de 1976, apresentada pela Junta Governativa.

Art. 2º — Tomar as medidas legais e as cautelares constantes dos arts. 80, §§ 2º e 3º, e 84 do Decreto-Lei nº 200-67; art. 40, inciso IV do Decreto-Lei nº 199-74; e das Resoluções nºs 148, de 9-7-74, e nº 152, de 18-11-74 (§ 3º do art. 2º), ambas do Colendo Tribunal de Contas da União.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 9 de maio de 1977. — *Jamil Zantut*, Presidente.

MINISTÉRIO DO TRABALHO

RESOLUÇÃO Nº 1277, DE 9 DE MAIO DE 1977

Aprova a Prestação de Contas do Co.R. Econ. 7ª Região-SC, exercício de 1976.

O Conselho Federal de Economia, no uso das atribuições legais e regulamentares conferidas pela Lei nº 1.411, de 13 de agosto de 1951, Decreto nº 31.794, de 17 de novembro de 1952, Lei nº 6.021, de 3 de janeiro de 1974, e com fundamento no parecer exarado pelo Conselho Relator no proc. Co.F. Econ. 2011-77, resolve:

Aprovar a Prestação de Contas do Conselho Regional de Economia da 7ª Região-SC, relativa ao exercício de 1976.

Sala das Sessões, 9 de maio de 1977. — *Jamil Zantut*, Presidente.

RESOLUÇÃO Nº 1278, DE 9 DE MAIO DE 1977

O Conselho Federal de Economia, no uso das atribuições legais e regulamentares conferidas pela Lei nº 1.411, de 13 de agosto de 1951, Decreto nº 31.794, de 17 de novembro de 1952, Lei nº 6.021, de 3 de janeiro de 1974, resolve:

I — Constituir Comissão integrada pelo Economista Rubélio Queiroz e Economista Mário Guimarães Nunes Pinto, Conselheiros Federais, para realizar estudos e apresentar trabalho ao Conselho Federal de Economia referenciado à adequação de currículos e à formação do Economista — face as necessidades do mercado de trabalho, com apoio nas sugestões a serem apresentadas pelos demais Membros do Plenário do Co.F. Econ. e dos Representantes dos Conselhos Regionais de Economia.

II — Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão do trabalho referido, com vistas à sua inclusão no Tomário do VII SINCE, a realizar-se em Brasília, no período de 29 de agosto a 1º de setembro de 1977.

Sala das Sessões, 9 de maio de 1977. — *Jamil Zantut*, Presidente.

Extrato da Ata da Sessão nº 647 — Ordinária do Conselho Federal de Estatística, realizada no dia trinta e um de maio de mil novecentos e setenta e sete, para eleição do presidente e do vice-presidente.

Aos trinta e um dias do mês de maio de mil novecentos e setenta e sete, às dezoito horas e trinta e cinco minutos, na Sala das Sessões do CONRE da 2ª Região, verificado o “quorum”, presentes os Conselheiros Leonidas Duarte Filho, Jesus Duarte, Walter Duarte de Freitas, Adolfo Gomes Busse, Lindolfo Antonio Casal Gonzales, Jacques Ellis, Nessim Haim Antabi, Marcos Flavio Pires de Carvalho, Nilza de Faria, Mário Fernandes Paulo e Rachel da Silveira Netto, foram eleitos, por aclamação, os Conselheiros Leonidas Duarte Filho e Rachel da Silveira Netto, respectivamente Presidente e Vice-Presidente, para o período de 31 de maio de 1977 a 31 de maio de 1978. Para constar foi lavrada a presente Ata que, lida, aprovada e transcrita no livro próprio, é assinada pelos presentes.

Sala das Sessões, 31 de maio de 1977. — *Leonidas Duarte Filho* — *Jesus Duarte* — *Walter Duarte de Freitas* — *Adolfo Gomes Busse* — *Lindolfo Antonio Casal Gonzales* — *Jacques Ellis* — *Nessim Haim Antabi* — *Marcos Flavio Pires de Carvalho* — *Nilza de Faria* — *Mário Fernandes Paulo* — *Rachel da Silveira Netto*. (Nº 10.217 — 16-6-77 — Cr\$ 110,00)

Extrato da Ata da Sessão nº 644 — Especial — do Conselho Federal de Estatística, realizada no dia vinte e sete de maio de mil novecentos e setenta e sete, para a eleição de Renovação de Membros do CONFE

As dezoito horas do dia vinte e sete de maio de mil novecentos e setenta e sete, na Sala das Sessões do CONRE da 2ª Região, reuniu-se o Conselho Federal de Estatística, sob a Presidência do Conselheiro Leonidas Duarte Filho, presentes os Conselheiros, Rachel da Silveira Netto, Jesus Duarte, Nilza de Faria, Augusto de Oliveira Milhomem, Mário Fernandes Paulo, Walter Duarte de Freitas e Nessim Haim Antabi. Verificado o “quorum” de Representantes-Eleitores, foi instalada a Assembléia Geral, sob a presidência do Conselheiro Raul Joviano Amaral, Delegado da Associação Profissional dos Estatísticos do Brasil (APEB) em São Paulo e procedida a eleição, por voto secreto, cujos resultados são os seguintes: Conselheiros efetivos para mandato de 3 (três) anos — Walter Duarte de Freitas, Adolpho Gomes Busse e Marcos Flavio Pires de Carvalho; Conselheiros suplentes, para mandato de 3 (três) anos — Jacques Ellis, Afra Ebe Brossa Westenberger e Lindolfo Antonio Casal Gonzales. Para constar foi lavrada a presente Ata que, lida, aprovada e transcrita no livro próprio é assinada pelo Senhor Presidente e demais participantes da sessão.

Sala das Sessões, 20 de maio de 1977. — *Leonidas Duarte Filho* — *Nessim Haim Antabi* — *Jesus Duarte* — *Walter Duarte de Freitas* — *Nilza de Faria* — *Rafael Angelo Fonseca de Carvalho Oliveira* — *Zenon de Souza Leite* — *João Tertuliano dos Santos* — *Raul Joviano Amaral* — *Pergi Caffero* — *Rachel da Silveira Netto* — *Augusto de Oliveira Milhomem* — *Mário Fernandes Paulo*. (Nº 10.216 — 16-6-77 — Cr\$ 132,00).

Termo de Compromisso e Posse dos Conselheiros Efetivos e Suplentes Eleitos para Renovação do Terço dos Membros do Conselho Federal de Estatística (CONFE).

Aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e sete, às dezoito horas e trinta minutos, na Sala das Sessões do CONRE da 2ª Região, no Rio de Janeiro, perante o Conselho Federal de Estatística, reunido sob a presidência do Conselheiro Leonidas Duarte Filho, presente o Presidente Pergi Caffero, do CONRE da 2ª Região, compareceram os Conselheiros eleitos a vinte de maio do ano de mil novecentos e setenta e sete, na forma do Regulamento da Lei nº 4.739, de 15 de julho de 1965, aprovado pelo Decreto nº 62.497, de 1º de abril de 1968, e de acordo com o disposto na Instrução CONFE nº 24, de 30-3-77, para renovação de um terço dos membros do referido Conselho. Tendo assumido o compromisso de bem servir, tomaram posse nos cargos, nos termos do Regulamento e Instrução citados, para um mandato de três anos, Walter Duarte de Freitas e Adolpho Gomes Busse, como Conselheiros Efetivos, e Jacques Ellis, Afra Ebe Brossa Westenberger e Lindolfo Antonio Casal Gonzales, como Conselheiros Suplentes. Deixou de ser empossado o Estatístico Marcos Flavio Pires de Carvalho impossibilitado de comparecer, conforme carta à Presidência do CONFE em 26-5-77. Para constar foi lavrado, nesta data, o presente Termo de Compromissos e Posse que val assinado pelo Presidente do Conselho Federal de Estatística e pelos empossados.

Sala das Sessões, 27 de maio de 1977. — *Leonidas Duarte Filho* — *Walter Duarte de Freitas* — *Adolpho Gomes Busse* — *Jacques Ellis* — *Afra Ebe Brossa Westenberger* — *Lindolfo Antonio Casal Gonzales*. (Nº 10.215 — 16-6-77 — Cr\$ 112,00).

Termo de Compromisso e Posse dos Conselheiros Leonidas Duarte Filho e Rachel da Silveira Netto, res-

pectivamente, nos Cargos de Presidente e Vice-Presidente do Conselho Federal de Estatística (CONFE).

Aos trinta e um dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e sete, às dezoito horas e trinta e cinco minutos, em Sessão Especial do Conselho Federal de Estatística, na Sala das Sessões do CONRE da 2ª Região, compareceram e tomaram posse, perante o Plenário, os Conselheiros Leonidas Duarte Filho e Rachel da Silveira Netto nos cargos de Presidente e Vice-Presidente do CONFE, respectivamente, com mandatos a se encerrarem a 31 de maio de 1978, conforme estabelece o art. 33 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 62.497, de 1º de abril de 1968. Ao se empossarem nos respectivos cargos, os novos dirigentes do CONFE assumiram o compromisso de bem servir. E, para constar foi lavrado o presente Termo de Compromisso e Posse que val assinado pelos empossados e demais Conselheiros presentes.

Sala das Sessões, 31 de maio de 1977. — *Leonidas Duarte Filho* — *Rachel da Silveira Netto*.

(Nº 10.214 — 16-6-77 — Cr\$ 80,00).

CONSELHO REGIONAL DE PROFISSIONAIS DE RELAÇÕES PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

JURISDIÇÃO SOBRE OS

ESTADOS: RJ — ES — SE — AL — PE — PB — RN — CE — PI — MA

O Conselho Regional de Profissionais de Relações Públicas-RJ, em sua 38ª Reunião Ordinária do dia 4 de maio de 1977 em sua sede na sobreloja do Edifício do Ministério do Trabalho (RJ), nos termos da legislação em vigor (Art. 13 do Decreto número 63.283) de 26 de setembro de 1968, concedeu por unanimidade registro aos seguintes profissionais relacionados ESCOLARIDADE — *Creuzia Santos Barros*, nº 939; *Vilma Maria Fernandes*, nº 940; *Carmen Sílvia de Firemand Figueiredo*, nº 941; *Aracy Couto*, nº 942; *Carlos Alberto Batista de Azevedo*, nº 943; *Alberto José Aymar Coelho de Almeida*, nº 944 e *Luiz Fernando de Brito Chaves*, nº 945, todos à base do Art. 2º da letra A. PROVISIONAMENTO — *José de Campos Pereira Neto*, nº 946, à base do Art. 13º do mesmo decreto.

Achavam-se presentes os Conselheiros: *Roberto Carlos do Vale Ferreira*, Presidente; *Edson Schettine de Aguiar*, Secretário-Geral; *Mário Ramos Torres de Mello*; *Dante de Lima Vianna*; *Francisco Zoroastro Campos*; *Maria Lucia Pedrosa Angelés*, *Paulo Caringi* e *André Prel Werneck de Carvalho* estes três últimos suplentes convocados.

Rio de Janeiro, 4 de maio de 1977. — *Edson Schettine de Aguiar*, Secretário-Geral.

O Conselho Regional de Profissionais de Relações Públicas-RJ, em sua 39ª Reunião Ordinária do dia 18 de maio de 1977, em sua sede na sobreloja do Edifício do Ministério do Trabalho (RJ), nos termos da legislação em vigor (Art. 13 do Decreto nº 63.283) de 26 de setembro de 1968, concedeu por unanimidade registro aos seguintes profissionais: ESCOLARIDADE — *Helioisa Xavier Carneiro Pessoa*, nº 947; *Maria Elena de Rezende Rocha*, nº 948; *Maria da Penha dos Santos*, nº 949, todos aprovados pelo Art. 2º da letra A. PROVISIONAMENTO — *Paulo da Silva Gomes*, nº 950; *Paulo de Sá*, nº 951; *Olavo Correa de Araujo Luz*, nº 952; *Julio Gonzales Cabral*, nº 953; *José Perlingeiro Neto*, nº 954 e *Rubens Chammas*, nº 955, todos aprovados à base do Art. 13º. Achavam-se presentes os Conselheiros: *Roberto Car-*

dos do Vale Ferreira, Presidente; Mário Ramos Torres de Mello, Secretário — Geral — Substituto; Dante de Lima Vianna, Tesoureiro-substituto; Paulo Salema Garçon Ribeiro; Domingos Araújo da Cunha Gonçalves; Francisco Zorcastro Campos e Maria Lúcia Pedrosa Angelas, esta última suplente convocada.

Rio de Janeiro, 18 de maio de 1977. — Mário Ramos Torres de Mello, Secretário-Geral-Substituto. (N.º 10.195 — 14.6.77 — Cr\$ 155,00).

Conselho Regional de Técnicos de Administração

7ª Região — Estado do Rio de Janeiro e Espírito Santo

RESOLUÇÃO Nº CRTA 7ª-AR-0082-977

O Presidente do Conselho Regional de Técnicos de Administração da 7ª Região, com jurisdição nos Estados do Rio de Janeiro e Espírito Santo, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 38, do Decreto nº 61.934, de 22 de dezembro de 1967 que regulamentou a Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965; e

Considerando as deliberações tomadas pelo Plenário, deste Conselho Regional, na Sessão realizada no dia 2 de junho de 1977, resolve:

Art. 1º — Atribuir registro na forma abaixo: § 1º — Pessoa Física — nos termos da letra "a" do Art. 3º da Lei número 4.769-965:

a) Registro Definitivo

CRTA:

Nº 7.097 — Liberalina Danelon Costa.

Nº 7.098 — Sônia Novaes.

Nº 7.099 — Carlos Romeu Paes Leme — Tornar definitivo o RP-631.

Nº 7.100 — Gelson de Negro Coelho — Tornar definitivo o RP-718.

Nº 7.101 — João Vargas Moreira Brazilliano — Tornar definitivo o RP-741.

Nº 7.102 — Hilton Xavier Leitão — Tornar definitivo o RP-760.

Nº 7.103 — Sidnei Mendes de Magalhães — Tornar definitivo o RP-771.

Nº 7.104 — Veridiano Aragão de Carvalho — Tornar definitivo o RP-801.

Nº 7.105 — Lucio Wisquine Ribas — Tornar definitivo o RP-1.069.

Nº 7.106 — Sergio Varandas Fonseca — Tornar definitivo o RP-1.070.

Nº 7.107 — Odyléa Alves de Souza — Tornar definitivo o RP-1.082.

Nº 7.108 — Vera Lucia Mazzi — Tornar definitivo o RP-1.131.

Nº 7.109 — Angela Maria Jesus da Silva — Tornar definitivo o RP-1.218.

Nº 7.110 — Marcellio Rodrigues de Almeida — Tornar definitivo o RP-1.309.

Nº 7.111 — Berenice do Nascimento — Tornar definitivo o RP-1.602.

Nº 7.112 — Roberto Gomes Ferraz — Tornar definitivo o RP-1.410.

Nº 7.113 — Eloisa Ferreira Nagem — Tornar definitivo o RP-1.330.

Nº 7.114 — Jorge Obirani Gonçalves da Cunha — Tornar definitivo o RP-1.328.

Nº 7.115 — Dalva Camachio Ferreira — Tornar definitivo o RP-1.324.

Nº 7.116 — Aluysio Rougemont — Tornar definitivo o RP-1.319.

Nº 7.117 — Roberto Silva Marcoviz — Tornar definitivo o RP-1.224.

Nº 7.118 — Glória do Nascimento Kallil — Tornar definitivo o RP-1.585.

Nº 7.119 — Margaret Hissako Watanabe — Tornar definitivo o RP-1.557.

Nº 7.120 — Laersio Brotto — Tornar definitivo o RP-1.431.

Nº 7.121 — Luis Carlos Silva Miranda — Tornar definitivo o RP-1.366.

b) Registro Provisório (Pelo prazo de um ano)

CRTA:

Nº RP-2.074 — Marco Antônio Gomes de Oliveira.

Nº RP-2.075 — Danilo Ferreira Lima.

Nº RP-2.076 — Weliton Souza Araújo.

Nº RP-2.077 — Roberto Ramos de Oliveira.

Nº RP-2.078 — Marcellio Sapucahy de Paula.

Nº RP-2.079 — Dulce de Azevedo Guimarães.

Nº RP-2.080 — Sueley Cereja Conti.

Nº RP-2.081 — Ivan Coelho Santos.

Nº RP-2.082 — Epaminondas Pereira do Sacramento.

Nº RP-2.083 — Ana Maria Rodrigues Lopes Galves.

Nº RP-2.084 — Físel Chil Katz.

Nº RP-2.085 — Carlos Roberto Ferreira da Silva.

Nº RP-2.086 — Roberto Souza Andrade.

Nº RP-2.087 — Léa Antunes Martins.

Nº RP-2.088 — João Batista Ferreira.

Art. 2º — Conceder prorrogação de registro, no termo da legislação e normas vigentes, na forma abaixo:

Parágrafo único — Pessoa Física — nos termos da letra "a" do art. 3º da Lei nº 4.769-965:

a) Registro Provisório (Pelo prazo de um ano)

01. CRTA nº RP-958 — Clarissa Gaspar de Oliveira — no período de 27.1.977 a 26.1.978.

02. CRTA nº RP-993 — Dina Figueira de Vasconcelos — no período de 12.2.977 a 11.2.978.

Art. 3º — Conceder, a pedido, cancelamento de registro neste Conselho Regional, a partir do exercício de 1977 na forma abaixo:

Parágrafo único — Pessoa Física — Provisionado nos termos do parágrafo único do Art. 3º da Lei nº 4.769-965:

a) Cleonice Bouyer Rodrigues, registrada no CRTA sob o nº 4.607 e neste CRTA sob o nº 2.245.

Art. 4º — A presente Resolução entra em vigor nesta data.

Rio de Janeiro — RJ, 2 de junho de 1977 — Antonio José de Pinho.

RESOLUÇÃO Nº CRTA — 7ª/AR

Número 0083-977

O Presidente do Conselho Regional de Técnicos de Administração da 7ª Região, com jurisdição nos Estados do Rio de Janeiro e Espírito Santo, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 38 do Decreto nº 61.934, de 22 de dezembro de 1967, que regulamentou a Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965; e

Considerando as deliberações tomadas pelo Plenário, deste Conselho Regional, na Sessão realizada no dia 6 de junho de 1977, resolve:

Art. 1º Atribuir registro na forma abaixo:

§ 1º Pessoa Física — nos termos da letra «a» do Art. 3º da Lei número 4.769-965:

CRTA:

a) — Registro Definitivo

Nº 7.122 — Milton Ferreira Duque Estrada — Tornar definitivo o RP-1.995.

Nº 7.123 — Wilson Dutra — Tornar definitivo o RP-93.

Nº 7.124 — Moyés Barsotelli Fragozo — Tornar definitivo o RP-414.

Nº 7.125 — Alexandre Geraiidine Clemente — Tornar definitivo o RP-553.

Nº 7.126 — Antônio Luiz de Moraes Filho — Tornar definitivo o RP-587.

Nº 7.127 — Nicolau de Souza Campanelli — Tornar definitivo o RP-748.

Nº 7.128 — Teresa Cristina Maiani de Mello — Tornar definitivo o RP-784.

Nº 7.129 — Katia Beatriz Moura Cruz — Tornar definitivo o RP-835.

Nº 7.130 — Fabio Signorini do Espírito Santo — Tornar definitivo o RP-1.050.

Nº 7.131 — Tania Bernardó do Espírito Santo — Tornar definitivo o RP-1.065.

Nº 7.132 — Paulo Cesar de Campos Cavaleiro — Tornar definitivo o RP-1.080.

Nº 7.133 — Waldo Américo de Melo — Tornar definitivo o RP-1.143.

Nº 7.134 — Cid Almeida de Figueiredo — Tornar definitivo o RP-1.157.

Nº 7.135 — Elson Magno da Silva — Tornar definitivo o RP-1.173.

Nº 7.136 — Jarbas Amorim Americano — Tornar definitivo o RP-1.297.

Nº 7.137 — Abelardo da Silva Ribeiro — Tornar definitivo o RP-1.364.

Nº 7.138 — Sergio Claudio Goldemberg — Tornar definitivo o RP-1.586.

Nº 7.139 — Elizabete Almeida Motta — Tornar definitivo o RP-1.650.

Nº 7.140 — Maria Cândida Martins Gomes — Tornar definitivo o RP-1.663.

Nº 7.141 — Paulo Sergio Moraes de Amorim — Tornar definitivo o RP-1.693.

Nº 7.142 — Antonio Goes da Silva — Tornar definitivo o RP-1.706.

Nº 7.143 — Constantino Ferreira Pires — Tornar definitivo o RP 1.810.

Nº 7.144 — Sergio Fernandes de Magalhães — Tornar definitivo o RP-1.903.

Nº 7.145 — Maria Lúcia Nunes Figueiredo.

Nº 7.146 — Domingos dos Santos.

Nº 7.147 — Cid Alberto de Abreu Alfonso.

Nº 7.148 — Paulo Roberto Zibetti Jorge.

Nº 7.149 — Elionaj Gomes de Almeida.

Nº 7.150 — José Pedro de Araújo.

Nº 7.151 — Antonio Carlos Lavouras dos Reis.

Nº 7.152 — José Chaves da Câmara.

Nº 7.153 — Célia Maria Silva de Moraes Bittencourt.

Nº 7.154 — Beatriz Lima Decnop Batista.

Nº 7.155 — Antonio Luiz Barbosa.

Nº 7.156 — Ahyilton da Conceição.

Nº 7.157 — Cláudio de Araújo Capparelli.

Nº 7.158 — Johannes Henoch Maria Hensoldt.

Nº 7.159 — Roberto Alvarez. b) — Registro Provisório (pelo prazo de um ano)

CRTA: Nº RP-2.089 — Marilda de Rezende.

Nº RP-2.090 — Almir Carvalho de Albuquerque.

Nº RP-2.091 — Hilton Machado Filho.

Nº RP-2.092 — Carlos Alberto da Costa Bento.

Nº 2.093 — José Roberto Geoffroy.

Nº RP-2.094 — Juvenal José Soares Filho.

Nº RP-2.095 — Francisco José de Barros.

Nº RP-2.096 — Paulo Roberto Sacramento Nicolau.

Nº RP-2.097 — Marino da Silva.

Nº RP-2.098 — Pedro José de Oliveira Müller.

Nº RP-2.099 — Oscar de Oliveira Netto.

Nº RP-2.100 — Maria Auxiliadora Sampaio do Rego Monteiro.

Nº RP-2.101 — Sebastião José Carvalho Neto.

Nº RP-2.102 — Antonio José Bittar.

Art. 2º Conceder alteração de nome de solteira Elizabete Ferreira de Almeida, registrada, nos termos da letra «a» do art. 3º da Lei nº 4.769-1.965, sob o nº RP-1.650, para o de casada, Elizabete Almeida Motta, já com o registro definitivo CRTA nº 7.139.

Art. 3º Conceder, nos termos da legislação e normas vigentes, a transferência, a pedido, deste Conselho Regional para o CRTA-6ª Região MG, do registro nº CRTA-7ª nº 5.940, atribuído ao Bacharel em Administração Jaime Antônio de Oliveira Martins, nos termos da letra «a» do art. 3º da Lei nº 4.769-1.965.

Art. 4º Conceder, a pedido, cancelamento de registro, neste Conselho Regional, a partir do exercício de 1.977, na forma abaixo:

§ único — Pessoa Física — Provisionado nos termos do § único do art. 3º da Lei nº 4.769-1.965;

a) — Nêa de Miranda Braga, registrada sob o nº 1.771.

Art. 5º A presente Resolução entra em vigor nesta data.

Rio de Janeiro-RJ, 06 de junho de 1.977. — Antonio José de Pinho, Reg. CRTA-239-7ª Região — Presidente. Mem. 33-77.

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

INSTITUTO DO AÇÚCAR E DO ALCOOL

PORTARIAS DE 21 DE JUNHO DE 1977

O Presidente do Instituto do Açúcar e do Alcool, usando das atribuições que lhe confere o artigo 15 do Decreto nº 75.613, de 15 de abril de 1975, publicado no Diário Oficial da União de 8 de julho de 1975 e o artigo 158 do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 129, de 24 de junho de 1975, do Ministro de Estado da Indústria e do Comércio, resolve:

Nº 130 — Conceder aposentadoria, de acordo com a Lei Complementar nº 29, de 5 de julho de 1976, observado o item II do artigo 102, da Constituição, a Jaime Corbiniano dos Santos,

matrícula nº 2.339.619, no cargo de Auxiliar de Artífice, código A-202.5, do Quadro Suplementar deste Instituto (Processo SC-9013-77).

Nº 131 — Conceder aposentadoria, de acordo com a Lei Complementar nº 24, de 5 de julho de 1976, observado o item II do artigo 102, da Constituição a Maria da Conceição Lyra e Silva, no cargo de Professor do Ensino Pré-Primário, código EC-514.11, matrícula nº 2.350.168, do Quadro Suplementar deste Instituto (Processo SC-9533-77). — Gen. Alvaro Tavares Carmo.

PORTARIA Nº 132, DE 22 DE JUNHO DE 1977

O Presidente do Instituto do Açúcar e do Alcool, usando das atribuições que lhe confere o artigo 15, do

Decreto nº 123, de 15 de abril de 1975, publicado no *Diário Oficial da União* nº 8 de junho de 1975 e o artigo 153 do Regulamento Interno aprovado pela Portaria nº 129, de 24 de junho de 1975, do Ministério de Estado da Indústria e do Comércio, resolve:

Considerar Paulo Tavares, Diretor do Departamento de Assistência à Produção, código LI-DAS-101.3, dispensado, a pedido, da Comissão de Licitação para habilitação e seleção de empresa para manutenção e operação dos Terminais Açucareiros de Alagoas e Pernambuco, de que trata a Portaria nº 47, de 24 de fevereiro de 1977. — Gen. *Alvaro Tavares Carmo*.

PORTARIA Nº 133, DE 23 DE JUNHO DE 1977

O Presidente do Instituto do Açúcar e do Alcool, usando das atribuições que lhe confere o artigo 15, do Decreto nº 75.613, de 15 de abril de 1975, publicado no *Diário Oficial da União* de 8 de julho de 1975 e o artigo 158 do Regulamento Interno aprovado pela Portaria nº 129, de 24 de junho de 1975, do Ministério de Estado da Indústria e do Comércio, resolve:

Designar Ovidio Saraiva de Carvalho Neiva, Chefe do Gabinete da Presidência, código LI-DAS-101.2, para compor a Comissão de Licitação para habilitação e seleção de empresas para a manutenção e operação dos Terminais Açucareiros de Alagoas e Pernambuco, em vaga decorrente da dispensa de Paulo Tavares, Diretor do Departamento de Assistência à Produção, de que trata a Portaria nº 47 de 24 de fevereiro de 1977. — Gen. *Alvaro Tavares Carmo*.

Departamento de Pessoal

PORTARIA Nº 71, DE 21 DE JUNHO DE 1977

O Diretor do Departamento de Pessoal, usando da competência delegada pelo Senhor Presidente, através da Portaria nº 34, de 31 de janeiro de 1977, publicada no *Diário Oficial da União* de 17 de fevereiro de 1977, resolve:

Tendo em vista o que consta do Mem. DP-DCCL-SLM nº 55-77, designar Preciosa Cardoso de Mello, ocupante do cargo de Datilógrafo, código SA-802.1-A, do Quadro Permanente deste Instituto, para responder pela função de Chefe da Seção de Lotação e Movimentação da Divisão de Classificação, Cadastro e Lotação do Departamento de Pessoal, código DAI-111.2, nos impedimentos do respectivo titular, enquanto houver insuficiência de servidor ocupantes de cargos e empregos integrantes da Lotação da Categoria Funcional de Agente Administrativo, correlata com a referida função, de acordo com o Decreto nº 76.911, de 26 de dezembro de 1975, publicado no Suplemento nº 250, do *Diário Oficial da União* de 31 de dezembro de 1975. — *Joaquim Ribeiro de Souza*. — Pelo Diretor.

PORTARIAS DE 23 DE JUNHO DE 1977

O Diretor do Departamento de Pessoal, usando da competência delegada pelo Senhor Presidente, através da Portaria nº 34, de 31 de janeiro de 1977, publicada no *Diário Oficial da União* de 17 de fevereiro de 1977, resolve:

Nº 276 — Tendo em vista o que consta do Mem. DAF-DFI nº 186-77, designar Lélcio Ruy Pereira, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos de Açúcar e Alcool, código TAF-604.1, do Quadro Permanente deste Instituto, para exercer a função de Assistente da Divisão de Fiscalização do Departamento de Arrecadação e Fiscalização, código DAI-112.2, correlata com a referida função, de acordo com o Decreto nº 76.911, de 26 de dezembro de 1975, publicado no Suplemento nº 250, do *Diário Oficial da União* de 31 de dezembro de 1975.

O Diretor do Departamento de Pessoal, usando da competência delegada pelo Senhor Presidente, através da Portaria nº 34, de 31 de janeiro de 1977, publicada no *Diário Oficial da União* de 17 de fevereiro de 1977, resolve:

Nº 77 — Tendo em vista o que consta do Mem. CODUNIR-GCM-104-77, designar Helena de Queiroz Carneiro da Silva, ocupante do cargo de Agente Administrativo, código SA-504, do Quadro Permanente deste Instituto, para substituir em suas faltas e impedimentos, o respectivo titular da função de Assistente da Coordenadoria de Unidades Regionais código DAI-11.3, em caráter provisório, enquanto houver insuficiência de servidores ocupantes de cargos e empregos integrantes da lotação da Categoria Funcional de Técnico de Administração, correlata com a referida função, de acordo com o Decreto nº 76.911 de 26 de dezembro de 1975, publicado no Suplemento nº 250, do *Diário Oficial da União* de 31 de dezembro de 1975. — *Joaquim Ribeiro de Souza*. — Pelo Diretor.

PORTARIA Nº 78, DE 27 DE JUNHO DE 1977

Diretor do Departamento de Pessoal, usando da competência delegada pelo Senhor Presidente, através da Portaria nº 34, de 31 de janeiro de 1977, publicada no *Diário Oficial da União* de 17 de fevereiro de 1977, resolve:

Tendo em vista o que consta do Mem. CODACOM&GCM nº 47-77, designar Guiomar de Castro Toledo, ocupante do cargo de Datilógrafo, código SA-801.1-A, do Quadro Permanente deste Instituto, para substituir em suas faltas e impedimentos, o respectivo titular, da função de Secretária Administrativa da Coordenadoria de Acompanhamento, Avaliação e Auditoria, código DAI-111.1 de acordo com o Decreto nº 76.911, de 26 de dezembro de 1975, publicado no Suplemento nº 250, do *Diário Oficial da União* de 31 de dezembro de 1975. — *Joaquim Ribeiro de Souza*.

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

PORTARIA Nº 124, DE 16 DE JUNHO DE 1977

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados, usando da competência delegada pela Portaria nº 53, de 9 de fevereiro de 1971, do Ministério de Estado da Indústria e do Comércio, e tendo em vista o disposto no artigo 77 do Decreto-lei número 73, de 21 de novembro de 1966, na Resolução nº 7, de 18 de fevereiro de 1967, do Conselho Nacional de Seguros Privados, e o que consta do processo SUSEP n.º 005-3.077-77, resolve:

Aprovar a alteração introduzida no artigo 5º do Estatuto da Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, relativa ao aumento de seu capital social de Cr\$ 33.000.000,00 (trinta e três milhões de cruzeiros) para Cr\$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de cruzeiros), mediante aproveitamento de reservas disponíveis, conforme deliberação de seus acionistas em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 23 de maio de 1977. — *Alpheu Amaral*.

PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

C.G.C. 61.198.164-0001-60

Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em vinte e três de maio de um mil, novecentos e setenta e sete

Aos vinte e três dias do mês de maio, do ano de um mil, novecentos e setenta e sete, às quinze horas, em

suas sede social, à Avenida Rio Branco, 1.489, reuniram-se os acionistas da Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais. Após verificar, pelas assinaturas apostas no respectivo "Livro de Presença", o comparecimento de mais de dois terços dos acionistas, o Sr. Diretor Presidente, Abrahão Garfinkel, declarou instalada a Assembleia pedindo aos Srs. Acionistas que elegessem o Presidente da Mesa. Por aclamação geral, foi eleito o Sr. Abrahão Garfinkel, que após agradecer sua indicação, convidou o Sr. Jayme Brasil Garfinkel e a mim, Felipe Cardillo, para secretariarem os trabalhos, ficando, dessa forma, constituída a Mesa Diretora da Assembleia. Iniciando os trabalhos, o Sr. Presidente solicitou que fosse lido o "Edital de Convocação", publicado no *Diário Oficial do Estado*, e no *Diário do Comércio* nos dias 5, 6 e 7 de maio de corrente, o que fiz, estando tal documento vazado nos seguintes termos: "Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais — C. G. C. número 61.198.164-0001-06 — Convocação — Assembleia Geral Extraordinária — Ficam convidados os Senhores Acionistas da Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais, a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a se realizar no próximo dia 23 de maio de 1977, em sua sede social, à Avenida Rio Branco, número 1.489, às 15,00 horas, a fim de deliberarem sobre a seguinte "Ordem do Dia": a) Aumento do Capital Social de Cr\$ 33.000.000,00 (Trinta e três milhões de cruzeiros), para Cr\$ 80.000.000,00 (Oitenta milhões de cruzeiros), mediante a apropriação à conta "Capital", de Cr\$ 16.181.746,45 (Dezesseis milhões, cento e oitenta e um mil, setecentos e quarenta e seis cruzeiros e quarenta e cinco centavos), provenientes da conta "Reserva de Correção Monetária", Cr\$ 6.637.049,35 (Seis milhões seiscentos e trinta e sete mil, quarenta e nove cruzeiros e trinta e cinco centavos), provenientes da conta "Reserva para aumento de Capital — ações bonificadas"; e Cr\$ 24.181.204,20 (vinte e quatro milhões, cento e oitenta e um mil, duzentos e quatro cruzeiros e vinte centavos), provenientes da conta "Reserva para aumento de Capital-lucros não distribuídos"; — b) Alteração dos Estatutos Sociais. — c) Outros assuntos de interesse social. São Paulo, 3 de maio de 1977. (ass.) — Abrahão Garfinkel e Felipe Cardillo". — Passando ao item "a" da "Ordem do Dia", o Sr. Presidente determinou que fosse lida a proposta da Diretoria e o Parecer do Conselho Fiscal para o aumento do Capital Social, com os seguintes teores: Proposta da Diretoria: — "Senhores Acionistas, a Diretoria estudou com o maior cuidado a conveniência do aumento do Capital Social que possibilitará o desenvolvimento sempre crescente da Companhia, mediante o aproveitamento das seguintes parcelas: apropriação à conta "Capital" de Cr\$ 16.181.746,45 (Dezesseis milhões, cento e oitenta e um mil, setecentos e quarenta e seis cruzeiros e quarenta e cinco centavos), proveniente da conta "Reserva de Correção Monetária", restando ainda um saldo, desta conta, no valor de Cr\$ 579.362,51 (Quinhentos e setenta e nove mil, trezentos e sessenta e dois cruzeiros e cinquenta e um centavos); apropriação à conta "Capital", também, da quantia de Cr\$ 6.637.049,35 (Seis milhões, seiscentos e trinta e sete mil, quarenta e nove cruzeiros e trinta e cinco centavos), provenientes da conta "Reserva para aumento de Capital — ações bonificadas", e, ainda, apropriação à conta "Capital" da importância de Cr\$ 24.181.204,20 (vinte e quatro milhões, cento e oitenta e um mil, duzentos e quatro cruzeiros e

vinte centavos), provenientes da conta "Reserva para aumento de Capital — lucros não distribuídos", passando dessa forma o capital social atual de Cr\$ 33.000.000,00 (Trinta e três milhões de cruzeiros), dividido em 33.000.000 (Trinta e três milhões) de ações ordinárias nominativas, no valor de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, para Cr\$ 80.000.000,00 (Oitenta milhões de cruzeiros), dividido em 80.000.000 (Oitenta milhões) de ações ordinárias nominativas, no valor de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro), cada uma". A seguir passei à leitura do Parecer do Conselho Fiscal a respeito da proposta supra, parecer este que é o seguinte: "Os Senhores Conselheiros Fiscais da Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais reunidos nesta data apreciaram a proposta da Diretoria destinada à Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada, relativa ao aumento do Capital Social de Cr\$ 33.000.000,00 (Trinta e três milhões de cruzeiros) para Cr\$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de cruzeiros), mediante a incorporação de reservas e, são de parecer que o mesmo seja aprovado pelos Senhores Acionistas em Assembleia Geral Extraordinária. São Paulo, 3 de maio de 1977. (ass.) Mário Soares, Sulyio Fernandes e Ary Lange. Colocada a proposta em votação, foi a mesma aprovada por unanimidade, abstendo-se de votar os legalmente impedidos, ficando dessa forma, aumentado o Capital Social da Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais para Cr\$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de cruzeiros). Passando-se ao exame do item "b" da "Ordem do Dia", determinou o Sr. Presidente que se desse continuidade à leitura da proposta da Diretoria, o que foi feito, sendo do seguinte teor: "Caso o aumento proposto seja aprovado, o artigo 5º dos Estatutos Sociais passará a ter a seguinte redação: Artigo 5º — O Capital é de Cr\$ 80.000.000,00 (Oitenta milhões de cruzeiros), dividido em 80.000.000 (Oitenta milhões) de ações ordinárias nominativas de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma. A seguir o Sr. Presidente, então, colocou à aprovação dos Senhores Acionistas a proposta de alteração estatutária, com a nova redação do artigo 5º dos Estatutos Sociais, proposta esta que foi aprovada por unanimidade, abstendo-se de votar os legalmente impedidos. Passando-se ao exame do item "c" da "Ordem do Dia", o Senhor Presidente franqueou o uso da palavra a quem dela quisesse fazer uso, como não houvesse manifestação de nenhum dos presentes, o Sr. Presidente suspendeu os trabalhos para a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, vai por todos os presentes assinada. São Paulo, 23 de maio de 1977. (ass.) Abrahão Garfinkel, Felipe Cardillo, Jayme Brasil Garfinkel, Rosa Garfinkel, Stella Yara Blay, Jayme Blay, Domingos Quirino Ferreira Neto, Maria Creusa Rôlim Sodré Quirino Ferreira, Erico Sodré Quirino Ferreira, José Roberto Cardoso Bueno, Quirino Ferreira S.A. Exportação e Comércio, representada por seus representantes legais, Maria Creusa Rôlim Sodré Quirino Ferreira e José Roberto Cardoso Bueno, Guaporé Veículos e Auto Peças S. A., por seus representantes legais, Arnaldo Domenico Palumbo e Yehuda Jules Behar Lerma S. A. Indústria e Comércio, representada por seus representantes legais, Jayme Blay e Celso Serebrenik. — Confere com o original lavrado em livro próprio.

ESTATUTOS SOCIAIS

CAPÍTULO I

Denominação, sede, objeto e duração
Art. 1.º A "Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais", constituída

sob a forma de Sociedade Anônima, se regerá pelos presentes Estatutos e pela legislação vigente.

Art. 2.º A Sociedade terá sua sede na Cidade de São Paulo, Capital do Estado de São Paulo, podendo criar Sucursais, Filiais, Agências e Representações, em qualquer localidade do País.

Art. 3.º A Sociedade tem por objeto a exploração das operações de seguros, cosseguros e resseguros a saber:

I — Ramos Elementares

Os que visem a garantir perdas e danos, ou responsabilidades provenientes de riscos de fogo, transportes, acidentes pessoais e outros eventos que possam ocorrer afetando pessoas, coisas e bens, responsabilidade, obrigações, garantias e direitos.

II — Seguros de vida

Os que, com base na duração da vida humana, visem a garantir, a segurados ou terceiros, o pagamento dentro de determinado prazo e condições de quantia certa, renda ou outro benefício.

Art. 4.º O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

CAPÍTULO II

Capital

Art. 5.º O Capital Social é de Cr\$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de cruzeiros), dividido em 80.000.000 (oitenta milhões) de ações ordinárias nominativas de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma.

Art. 6.º As ações poderão pertencer a pessoas físicas e jurídicas.

Parágrafo único. No caso de aumento de Capital, os acionistas terão preferência para subscrição na proporção das ações que possuírem.

CAPÍTULO III

Diretoria

Art. 7.º A Diretoria é composta de 7 (sete) membros, sendo um Presidente, um Vice-Presidente, um Superintendente, dois Gerentes, um Financeiro e um Secretário, eleita pela Assembleia Geral, entre os acionistas residentes no país pelo prazo de um ano, sendo permitida a reeleição.

Art. 8.º Como garantia de sua responsabilidade, cada Diretor efetivo ou provisório, caucionará vinte (20) ações da Sociedade, não podendo levantar a caução antes de deixar o cargo e de aprovadas as suas contas pela Assembleia Geral.

Parágrafo único. A investidura dos membros da Diretoria far-se-á mediante termo lavrado no "livro de atas" das reuniões de Diretoria.

Art. 9.º Os Diretores perceberão mensalmente, cada um, os vencimentos correspondentes até o limite estabelecido pela legislação do Imposto de Renda.

§ 1.º Os honorários e verbas de representação dos Diretores serão fixadas pela Assembleia Geral que os eleger.

§ 2.º Os Diretores receberão ainda, a gratificação a que se refere o artigo 29, letra "c".

Art. 10. Compete à Diretoria:

a) praticar todos os atos de administração da Sociedade;

b) resolver sobre a aplicação dos fundos sociais, transigir, renunciar direitos, contrair obrigações, adquirir, vender, emprestar ou alienar bens observadas as restrições legais;

c) deliberar sobre a criação de Sucursais, Filiais, Agências e Representações, bem como sobre a criação e extinção de empregos ou funções remuneradas.

§ 1.º Os documentos relativos aos atos de atribuições da Diretoria, que importem em obrigações para a Sociedade, serão assinados por 2 (dois) Diretores, exceto os contratos de seguros, que serão assinados por qual-

quer dos Diretores ou bastante procurador.

§ 2.º A representação da Sociedade, perante a repartição fiscalizadora de suas operações, caberá a qualquer dos Diretores.

§ 3.º As deliberações da Diretoria serão válidas quando presentes no mínimo 4 (quatro) dos seus membros e constarão de Atas lavradas no livro próprio, cabendo ao Diretor-Presidente o voto de qualidade.

Art. 11. Ao Diretor-Presidente compete:

a) convocar e presidir as reuniões da Diretoria;

b) assinar juntamente com outro Diretor as ações da Sociedade;

c) instalar as Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias de acordo com as prescrições legais;

d) executar, dentro das suas atribuições, os presentes estatutos, as deliberações da Diretoria e as das Assembleias Gerais;

e) representar a Sociedade em Juízo ou fora dele ativa ou passivamente, sem prejuízo do disposto no parágrafo 2.º do artigo anterior;

f) indicar o Diretor Gerente que substituirá o Diretor Superintendente, nos impedimentos ocasionais ou temporários deste até 30 (trinta) dias.

Art. 12. Ao Diretor Vice-Presidente compete:

a) tomar parte das reuniões da Diretoria, para discutir e votar os assuntos que lhe sejam sujeitos;

b) substituir o Diretor Presidente nos seus impedimentos ocasionais ou temporários até 30 (trinta) dias, acumulando as funções.

Art. 13. Ao Diretor Superintendente cabe a administração dos serviços da Sociedade, inclusive:

a) prover os cargos criados pela Diretoria, nomear, e admitir funcionários e representantes, fixando-lhes os vencimentos;

b) ter sob guarda os arquivos da Sociedade;

c) superintender a arrecadação da receita e ter sob sua guarda a responsabilidade do numerário em caixa, valores e títulos da Sociedade;

d) substituir o Diretor Vice-Presidente nos seus impedimentos ocasionais ou temporários, até 30 (trinta) dias, acumulando as funções.

Art. 14. Aos Diretores Gerente compete:

a) auxiliar o Diretor Superintendente nas suas atribuições, especialmente nos setores da Técnica e Produção;

b) substituir o Diretor Superintendente, nos seus impedimentos ocasionais ou temporários, até 30 (trinta) dias por livre escolha do Diretor Presidente.

Art. 15. Ao Diretor Financeiro compete auxiliar o Diretor Superintendente, especialmente quanto a:

a) arrecadação da receita, guarda de numerário, valores e títulos da Sociedade;

b) movimentação de contas bancárias, em conjunto com outro Diretor ou bastante procurador;

c) outorização de pagamentos;

d) estudo de aplicação de capitais e reservas;

e) supervisão dos serviços contábeis;

f) orientação e fiscalização das obrigações tributárias;

g) substituir o Diretor Secretário nos seus impedimentos ocasionais ou temporários, até 30 (trinta) dias, acumulando as funções.

Art. 16. Ao Diretor Secretário compete auxiliar o Diretor Superintendente, especialmente quanto a:

a) fazer publicar os atos das Assembleias Gerais, bem como processar os atos complementares exigidos por força de dispositivos legais ou estatutários;

b) lavrar as Atas de reuniões da Diretoria e divulgar as suas resoluções, quando necessárias;

c) orientar e dirigir os serviços de propaganda, promoção, divulgação estatística;

d) supervisionar os setores do Pessoal e Almoxarifado;

e) organizar e orientar os serviços de Secretaria;

f) ter sob sua guarda os arquivos da Sociedade;

g) substituir o Diretor Financeiro, nos seus impedimentos ocasionais ou temporários, até 30 (trinta) dias acumulando as funções.

Art. 17. No caso de vaga de cargo do Diretor, os restantes indicarão entre os acionistas residentes no País, um substituto, que servirá até a primeira Assembleia Geral, a qual caberá deliberar sobre o provimento efetivo até a terminação do mandato.

Parágrafo Único. No caso de impedimento de qualquer dos Diretores por mais de 30 (trinta) dias, os restantes escolherão um substituto provisório.

CAPÍTULO IV

Conselheiro Fiscal

Art. 18. O Conselho Fiscal é composto de três (3) membros efetivos e de igual número de suplentes, eleitos anualmente pela Assembleia Geral Ordinária, entre acionistas não residentes no País, com observância das prescrições legais, sendo permitida a reeleição.

Art. 19. Os membros do conselho fiscal, perceberão a remuneração que for fixada pela Assembleia Geral que os eleger.

Art. 20. Os suplentes substituirão os membros efetivos do Conselho Fiscal por ordem de votação, e, no caso de igualdade desta, o desempate será sucessivamente, pela posse de maior número ações ou pela idade mais elevada, salvo no caso de membro efetivo eleito pela minoria dissidente, o qual será substituído pelo respectivo suplente.

CAPÍTULO V

Assembleia Geral

Art. 21. A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á anualmente até o dia 31 (trinta e um) de março sob a presidência do acionista que for indicado por ela.

Parágrafo Único. O Presidente da Assembleia convidará dois dos acionistas presentes para secretariar a mesa, distribuindo os trabalhos entre eles.

Art. 22. As Assembleias Gerais Extraordinárias, reunir-se-ão todas as vezes que forem legal e regularmente convocadas constituindo-se a mesa pela forma prescrita no artigo anterior;

Art. 23. Os anúncios de primeira convocação das Assembleias Gerais serão publicadas, pelo menos 3 (três) vezes no Diário Oficial e em um jornal de grande circulação da sede da Sociedade, com antecedência mínima de 8 (oito) dias contados do primeiro edital.

Parágrafo Único. As demais convocações das Assembleias Gerais processar-se-ão pela forma prevista neste artigo, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

Art. 24. Uma vez convocada a Assembleia-Geral, ficam suspensas as transferências de ações até que seja realizada a Assembleia ou fique sem efeito a convocação.

Art. 25. As deliberações das Assembleias serão tomadas por maioria absoluta de votos, salvo por dispositivo legal for exigido "quorum" especial.

Parágrafo Único. A cada ação corresponde um voto.

Art. 26. Verificando-se o caso de existência de ações, como objeto de comunhão o exercício de direitos, a elas referentes caberá a quem os condôminos designarem para figurar como representante junto à Sociedade, ficando suspenso o exercício desses

direitos enquanto não for feita a designação.

Art. 27. Os acionistas poderão fazer-se representar nas reuniões das Assembleias Gerais por mandatários que sejam acionistas e que não pertençam a Órgão de Administração ou Conselho Fiscal.

Art. 28. Para que possam comparecer às Assembleias Gerais ou representantes legais e os procuradores constituídos farão entrega dos respectivos documentos comprobatórios, na sede da Sociedade, até a véspera das reuniões.

Capítulo VI

Lucros

Art. 29. Os lucros líquidos que se verificarem anualmente, depois de deduzidas as reservas exigidas pela legislação de seguros e de formação independente de lucros, serão distribuídos pela seguinte forma:

a) 5% (cinco por cento) para constituição do Fundo de Reserva Legal, destinado a garantir a integridade do Capital, até que atinja 20% (vinte por cento) deste;

b) O necessário para a distribuição de dividendos aos acionistas por determinação da Assembleia Geral, mediante proposta da Diretoria, ouvido o Conselho Fiscal;

c) 10% (dez por cento) ou o que deliberar a Assembleia Geral, até esse limite para serem distribuídos dos diretores, não lhes cabendo percentagem alguma sempre que não haja sido distribuído aos acionistas um dividendo de pelo menos 6% (seis por cento) sobre o capital no exercício em causa;

d) 15% (quinze por cento) ou o que deliberar a Assembleia Geral, até esse limite, para a reserva suplementar, destinada a atender eventuais prejuízos e amortizar verbas do ativo;

e) O restante será levado ao Fundo de Bonificação aos acionistas, a ser distribuído conforme deliberar a Assembleia Geral.

Parágrafo Único. Reverterão em favor da Sociedade e serão levadas a crédito da conta de lucros e perdas os dividendos não recebidos nos 5 (cinco) anos subsequentes ao encerramento do respectivo balanço.

Capítulo VII

Disposições Gerais

Art. 30. O exercício financeiro da Sociedade compreende período de 1º de janeiro a 31 de dezembro.
(Nº 6.678 — 24-6-77 — Cr\$ 1.720,00)

PORTARIAS DE 21 DE JUNHO DE 1977

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados, usando da atribuição que lhe confere o artigo 12, do Decreto número 72.912, de 10 de outubro de 1973 e tendo em vista o disposto no item 4 da Instrução Normativa DASP nº 48, de 19 de agosto de 1975, resolve:

Nº 129 — Designar Aidanir Oliveira Freire da Silva, ocupante do emprego de Agente Administrativo "A", código LT-SA-801.2, da Tabela Permanente da Superintendência de Seguros Privados, para exercer a função de substituta eventual da Secretária Administrativa do Diretor do Departamento Jurídico, desta Autarquia, Código LT-DAJ-111.1, integrante do Grupo de Direção e Assistência Intermediárias, de acordo com o Decreto nº 76.343, de 29 de setembro de 1975.

Nº 130 — Designar Suely Aparecida Maia, ocupante do emprego de Agente Administrativo "A", código LT-SA 801.2, matrícula LT-0238, da Tabela Permanente da Superintendência de Seguros Privados, para exercer a função de Chefe da Seção de Patrimônio, da Divisão de Material, do Departamento de Serviços Gerais, desta Autarquia, código LT-DAI-111.2, integrante do Grupo de Direção e Assistência Intermediárias, de acordo com o Decreto nº 76.343 de 29 de setembro de 1975.

Fazer cessar os efeitos da Portaria número 369, de 3 de dezembro de 1976. O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII do artigo 36, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 60.459, de 13 de março de 1967, resolve:

Nº 132 — Dispensar, a pedido, José Miguel Luz Carvalho, Agente Administrativo "C", código LT-SA-801.4, da Tabela Permanente da Superintendência de Seguros Privados, da função de substituto eventual do Diretor do Departamento de Serviços Gerais,

código LT-DAS-101.2, para o qual foi designado consoante Portaria nº 70, de 23-3-77, publicada no Diário Oficial de 1 de abril de 1977.

Nº 133 — Designar Dyléa D'Almeida Flores, ocupante do emprego de Agente Administrativo "C", código SA-801.4, do Quadro Permanente da Superintendência de Seguros Privados, para exercer a função de substituta eventual do Diretor do Departamento de Serviços Gerais, desta Atarquia, código DAS-101.2. — *Alpheu Amaral.*

de cargos integrantes na lotação da categoria funcional de Técnico de Contabilidade NH.1042, correlata com a referida função, conforme determina o Decreto 78 391/76, que implantou o Grupo DAL.110 neste Departamento. (Proc. 4438/77).

Nº 259 — DESIGNAR JOSÉ JAIR RAMOS, ocupante do cargo de Contador NS.924.4.A, do Quadro Permanente deste Departamento, para exercer a função de Assistente - DAL.112.3, da Diretoria Adjunta de Planejamento, em caráter provisório, enquanto houver insuficiência de servidores ocupantes de cargos integrantes na lotação das categorias funcionais de Técnico de Administração NS.923, Engenheiro NS.916 ou Economista NS.922, correlata com a referida função, conforme determina o Decreto 78 391/76, que implantou o Grupo DAL.110 neste Departamento. (Proc. 4853/77).

Nº 260 — DISPENSAR o Agente Administrativo LT-SA.801.2.A da Tabela Permanente deste Departamento, PAULO BASTOS ATAN FILHO, da Chefia de Seção de Material DAL.111.1, do Serviço de Atividades Gerais da Divisão de Administração da 1ª. Diretoria Regional, em virtude de ter sido designado para outra função. (Proc. 5050/77).

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO, usando das atribuições que lhe confere o item VI, do artigo 5º do Decreto 72 872, de 03.10.73, e tendo em vista o disposto no Decreto 78 391, de 09.9.76, combinado com a alínea "c", do Item 5 da Instrução Normativa do DASP nº 46, de 19.8.75, resolve:

Nº 261 — DESIGNAR PAULO BASTOS ATAN FILHO, ocupante do emprego de Agente Administrativo LT-SA.801.2.A, da Tabela Permanente deste Departamento, com habilitação profissional de Técnico de Contabilidade, para exercer, em caráter provisório e por se tratar de primeiro provimento, a função de Chefe do Serviço de Contabilidade - DAL.111.2, da Divisão de Administração da 1ª. Diretoria Regional, sem prejuízo da observância da correlação estabelecida pelo Decreto 78 391/76, que implantou o Grupo DAL.110, neste Departamento, quando dos provimentos da referida função que ocorrem após a respectiva vacância. (Proc. 5050/77).

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO, usando das atribuições que lhe confere o item VI, do artigo 5º do Decreto 72 872, de 03.10.73, e tendo em vista o disposto no Decreto 78 391, de 09.9.76, combinado com a alínea "b" do item 5 da Instrução Normativa do DASP, nº 46 de 19.8.75, e de acordo com o Processo do DASP nº 20 158/76, resolve:

Nº 262 — DESIGNAR SEBASTIÃO MONTEIRO DE ANDRADE, ocupante do emprego de Datilógrafo LT-SA.802.1.A, da Tabela Permanente deste Departamento, para exercer a função de Chefe do Serviço de Atividades Gerais - DAL.111.1, da Divisão de Administração da 1ª. Diretoria Regional, em caráter provisório, enquanto houver insuficiência de servidores ocupantes de cargos integrantes na lotação da categoria funcional de Agente Administrativo SA.801, correlata com a referida função, conforme determina o Decreto 78 391/76, que implantou o Grupo DAL.110, neste Departamento. (Proc. 5050/77).

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO, usando das atribuições que lhe confere o item VI, do artigo 5º do Decreto 72 872, de 03.10.73, e tendo em vista o disposto no Decreto 78 391 de 09.9.76, resolve:

Nº 263 — DESIGNAR o Engenheiro NS.916.4.A, do Quadro Permanente deste Departamento, WALDIR COSTA SILVA, para a função de Chefe do Serviço de Saneamento Geral - DAL.111.2, da Divisão de Projetos de Obras da 8ª. Diretoria Regional. (Proc. 4879/77).

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO, usando das atribuições que lhe confere o item VI, do artigo 5º do Decreto 72 872, de 03.10.73, e tendo em vista o disposto no Item XI, do artigo 35, do Regimento Interno do DNOS, aprovado pela Portaria Ministerial 1070, de 10.3.75, resolve:

Nº 268 — DISPENSAR o Engenheiro NS.916.4.A, do Quadro Permanente deste Departamento, WALDIR COSTA SILVA, da função de Chefe do Serviço de Estudos e Projetos - DAL.111.2, da Divisão de Projetos de Obras da 8ª. Diretoria Regional, em virtude de ter sido designado para outra função. (Proc. 4879/77).

Nº 270 — DISPENSAR, a pedido, a partir de 23 de maio de 1977, da Tabela Permanente deste Departamento, o Motorista Oficial LT-TP.1201.3.A, NEY PEDROSO SCHIRMER, lotação da 12ª. Diretoria Regional. (Proc. 4405/77).

Nº 271 — CONCEDER aposentadoria no Quadro Permanente deste Departamento, na forma do artigo 101, item III, combinado com o artigo 102, item I, alínea "a", da Emenda Constitucional nº 01/69, e nos termos do artigo 176, item II, da Lei 1 711, de 28.10.52, ao Agente de Portaria TP.1202.2.B - JOSÉ BENEDITO VICTOR DE OLIVEIRA - matrícula nº 2 072 759, lotação da 9ª. Diretoria Regional. (Proc. 3294/77).

Nº 272 — CONCEDER aposentadoria no Quadro Permanente deste Departamento, na forma do artigo 101, item III combinado com o artigo 102, item I, alínea "a", da Emenda Constitucional nº 01/69, e nos termos do artigo 176, item II, da Lei 1 711, de 28.10.52, ao Arfitec de Carpintaria e Marcenaria ART.704.4. (Contramestre), ASCENDINO BATISTA DA SILVA, matrícula nº 1 060 175, lotação da 3ª. Diretoria Regional. (Proc. 3125/77).

Nº 273 — CONCEDER aposentadoria no Quadro Permanente deste Departamento, na forma do artigo 101, item I, combinado com o artigo 102, item I, alínea "b", da Emenda Constitucional nº 01/69, e nos termos do artigo 176, item III e artigo 178, item III, ambos da Lei 1 711, de 28.10.52, ao Motorista Oficial, TP.1201.5.B, ENES GONÇALVES PORTO - matrícula nº 2 021 329, lotação da 6ª. Diretoria Regional. (Proc. 2678/77). — *WALDIR ANDRIM COSTA*

MINISTÉRIO DO INTERIOR

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO

PORTARIAS DE 27 DE JUNHO DE 1977.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO, usando das atribuições que lhe confere o item VI, do artigo 5º do Decreto 72 872, de 03.10.73, e tendo em vista o disposto no Item XI, do artigo 35, do Regimento Interno do DNOS, aprovado pela Portaria Ministerial 1070, de 10.3.75, resolve:

Nº 256 — CONCEDER aposentadoria no Quadro Suplementar deste Departamento, na forma da Lei Complementar nº 29, de 05.7.76 e ordenação da Instrução Normativa nº 59, de 02.9.76, do DASP, ao Piloto Avião CT.109.15 - DÁCIO ALVES DOS SANTOS - matrícula nº 2 077 454. lotação da Administração Central. (Proc. 5074/77).

Nº 275 — CONCEDER aposentadoria no Quadro Permanente deste Departamento, na forma do artigo 101, item I, combinado com o artigo 102, item I, alínea "b", da Emenda Constitucional nº 01/69, e nos termos dos artigos 176, item III e 178, item III, ambos da Lei 1 711, de 28.10.52, ao Agente Administrativo SA.801.3.B - NATAL DE MELLO AZEVEDO, matrícula nº 1 296 921, lotação da 11ª. Diretoria Regional. (Proc. nº 2650/77).

Nº 276 — CONCEDER aposentadoria no Quadro Suplementar deste Departamento, na forma do artigo 101, item I combinado com o artigo 102, item I, alínea "b", da Emenda Constitucional nº 01/69, e nos termos dos artigos 176, item III e 178, item III, ambos da Lei 1 711, de 28.10.52, ao Guarda GL.203.10.B, SILVIO ALVES DA SILVA - matrícula nº 2 081 601 - lotação da 6ª. Diretoria Regional. (Proc. 2238/77).

Nº 277 — CONCEDER aposentadoria no Quadro Permanente deste Departamento na forma do artigo 101, item III combinado com o artigo 102, item I, alínea "a", da Emenda Constitucional nº 01/69, e nos termos do artigo 176, item II, da Lei 1 711, de 28.10.52, ao Auxiliar Operacional de Serviços Diversos NH.1006.1.A, JOÃO JUSTINA - matrícula nº 2 081 550, lotação da 6ª. Diretoria Regional. (Proc. 2678/77).

Nº 257 — DISPENSAR o Agente Administrativo LT-SA.801.2.A, da Tabela Permanente deste Departamento, IVANI DIAS MIRANDA, da Chefia de Seção de Registro e Controle de Documentos - DAL.111.1, do Serviço de Atividades Gerais da Divisão de Administração da 10ª. Diretoria Regional, em virtude de ter sido designada para outra função. (Proc. 4438/77).

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO, usando das atribuições que lhe confere o item VI, do artigo 5º do Decreto 72 872, de 03.10.73, e tendo em vista o disposto no Decreto 78 391, de 09.9.76, combinado com a alínea "b" do Item 5 da Instrução Normativa do DASP nº 46, de 19.8.75, e de acordo com o Processo do DASP nº 20 158/76, resolve:

Nº 258 — DISPENSAR IVANI DIAS MIRANDA, ocupante do emprego de Agente Administrativo LT-SA.801.2.A, da Tabela Permanente deste Departamento,

para exercer a função de Chefe do Serviço de Contabilidade - DAL.111.2, da Divisão de Administração da 10ª. Diretoria Regional, em caráter provisório, enquanto houver insuficiência de servidores ocupantes

BANCO NACIONAL DA HABITAÇÃO

ATO DE ENCERRAMENTO DA INTERVENÇÃO E DE DECRETACÃO DA LIQUIDACÃO DA COOPERATIVA HABITACIONAL DOS TRABALHADORES DA ORLA MARÍTIMA DO RECIFE, SEIADA NO ESTADO DE PERNAMBUCO, AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO Nº PE-07.

O Diretor-Supervisor da Área de Programas Habitacionais, usando das atribuições que lhe conferem as RD nº 11/75 e ID/SPH/03/76 e, tendo em vista a Decisão da Diretoria proferida em sua 511ª Reunião Ordinária, realizada em 28.05.75,

CONSIDERANDO que a Cooperativa Habitacional dos Trabalhadores da Orla Marítima do Recife está em intervenção há mais de 3 (três) anos, e

CONSIDERANDO que a mesma não possui recursos para atender as suas obrigações,

RESOLVIA

- declarar encerrada a intervenção, dispensando o seu Interventor;
- determinar a liquidação da Entidade;
- designar Liquidante o Senhor Geraldo Araújo Silva, sem direito a qualquer remuneração;
- fixar o prazo para encerramento da medida administrativa em 12 (doze) meses;
- recomendar rigorosa observância às disposições da Lei nº 5.764, de 16.12.71, da RD nº 11/75, de 04.05.75 e da ID/SPH/03/76, de 13.05.76.

O presente Ato é assinado em 4 (quatro) vias de igual teor e forma.

ATO DE ENCERRAMENTO DA INTERVENÇÃO E DE DECRETACÃO DA LIQUIDACÃO DA COOPERATIVA HABITACIONAL MARECHAL MASCARENHAS DE MORAIS, SEIADA NO ESTADO DE PERNAMBUCO, AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO Nº PE-08.

O Diretor-Supervisor da Área de Programas Habitacionais, usando das atribuições que lhe conferem as RD nº 11/75 e ID/SPH/03/76 e, tendo em vista a Decisão da Diretoria proferida em sua 511ª Reunião Ordinária, realizada no dia 29.05.75,

CONSIDERANDO que a Cooperativa Habitacional Marechal Mascarenhas de Moraes está em intervenção há mais de 3 (três) anos, e

CONSIDERANDO que a mesma não possui recursos para atender as suas obrigações,

RESOLVE:

- declarar encerrada a intervenção, dispensando o seu Interventor;
- determinar a liquidação da Entidade;
- designar Liquidante o Sr. Geraldo Araújo Silva, sem direito a qualquer remuneração;
- fixar o prazo para encerramento da medida administrativa em 12 (doze) meses;
- recomendar rigorosa observância às disposições da Lei nº 5.764, de 16.12.71, da RD nº 11/75, de 04.05.75 e da ID/SPH/03/76, de 13.05.76.

O presente Ato é assinado em 4 (quatro) vias de igual teor e forma.
Rio de Janeiro 21 de junho de 1977. — Honorio Petersen Hungria.

TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA

Representação em Brasília

CERTIDÃO

Certifico que o Banco de Roraima S.A., empresa Bancária, com sede nesta Cidade de Boa Vista — RR, registrada nesta MM. Junta Comercial, sob o número 0008, por despacho de 4 de maio de 1976, arquivou nesta Junta Comercial, sob o número 0014, por des-

pacho de 10 de junho de 1977, o Diário Oficial n.º 101, de 30 de maio de 1977, que publicou a Certidão expedida pelo Banco Central do Brasil, aprovando a reforma dos Estatutos Sociais. Do que dou fé.
Junta Comercial do Território Federal de Roraima, em 14 de junho de 1977. — Eu, Eliana Maria Vêras de Castro, respondendo pela Secretária-Geral da Junta Comercial datilografada, conferi e assino. — Eliana Maria Vêras de Castro.

(Of. n.º 136-77)

MINISTÉRIO DA SAÚDE
INSTITUTO NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO

PLANO DE APLICAÇÃO Nº 0001/01

Despacho do Presidente do INAN
Resumo para publicação
Em 22.06.77

Proc. 1391/76 - INAN - Aprovo a reformulação do Plano de aplicação dos recursos orçamentários, no valor de Cr\$ 9.646.000,00 (nove milhões e seiscentos e quarenta e seis mil cruzeiros), destinados ao exercício de 1977, ao convênio celebrado entre o INAN e a FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE PERNAMBUCO, em 09.02.77, conforme classificação abaixo:

- 13 - SAÚDE E SANEAMENTO
- 75 - SAÚDE
- 055 - PESQUISA TECNOLÓGICA
- 3531 - PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO EM ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	Cr\$ 1,00	
		APROVADO	REFORMULADO
3270	DIVERSAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		
3279	DIVERSAS		
	I - Pessoal	865.200	755.926
	II - Material de Consumo	176.116	176.116
	III - Serviços de Terceiros		
	• Remun. Serviços Pessoais	560.000	560.000
	• Outros Serv. Terceiros	1.273.534	1.273.534
	IV - Encargos Diversos	6.747.150	6.747.150
	V - Contrib. Prev. Social	-	105.276
4120	SERVIÇOS EM REGIME DE PROG. ESPECIAL		
	I - Equipamentos e Instalações	24.000	28.000
	TOTAL....	9.646.000	9.646.000

Mozart de Abreu e Lima
Presidente Substituto

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

RELAÇÃO Nº INPS 304/77

PORTARIAS

DIVISÃO DE PESSOAL - SRRP

Aos servidores adiante discriminados foram concedidas as aposentadorias abaixo, pelas seguintes portarias datadas de 20-6-77:

a) por invalidez: Nº 1.559 - NELSON ETIENNE DOUAT, mat. 72.343, Médico, ref. 47; Nº 1.560 - JOSÉ DA SILVA, mat. 36.392, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, ref. 16; Nº 1.561 - MARIA DA GLÓRIA PINTO DE CARVALHO, mat. 43.558, Auxiliar de Enfermagem, ref. 32; Nº 1.562 - ZENI PEREIRA DOS SANTOS, mat. 25.376, Agente de Portaria, ref. 2; Nº 1.563 - NICE PINHEIRO VIEIRA, mat. 15.804, Agente Administrativo, ref. 32; Nº 1.564 - CECILIA SKIBINSKI FENOCCHIO, mat. 38.953, Agente Administrativo, ref. 32; Nº 1.565 - JULIETA DA S. SANTOS, mat. 33.200, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, ref. 16; Nº 1.566 - HELVÉCIA FERRATTOLO, mat. 41.624, Agente de Portaria, ref. 16; Nº 1.567 - RUTH DO REGO BARROS, mat. 25.437, Agente Administrativo, ref. 32; Nº 1.568 - ANNA MARIA CARMÉLIA LIPPI DA SILVA, mat. 10.516, Agente Administrativo, ref. 32; Nº 1.569 - HONORINA OLIVEIRA BARBOSA, mat. 45.258, Auxiliar de Enfermagem, ref. 32; Nº 1.571 - NORMA BARREIRA BARBOSA, mat. 65.257, Agente Administrativo, ref. 32; Nº 1.572 - GÍLLIO VILA REAL, mat. 52.441, Agente de Portaria, ref. 16.

b) por tempo de serviço: Nº 1.570 - LUIZ DE OLIVEIRA MATA, mat. 8.856, Fiscal de Contribuições Previdenciárias, ref.50.

SECRETARIA REGIONAL DE PESSOAL - SRRN

Nº 471, de 15-6-77 - Concede aposentadoria por tempo de serviço, a ADEMAR SILVA DA CÂMARA, mat.787, Agente Administrativo, ref.32.

APOSTILA

A PT/RRNP 198/76 (BS/DG 72/76), fica apostilada, a fim de que passe a constar, que a servidora EDNAH CUNHA DE AZEVEDO, mat. 17.733, é ocupante do cargo efetivo de Técnico de Administração, NS-923, classe B, ref.47.

RELAÇÃO Nº INPS 305/77

PORTARIAS

SECRETARIA REGIONAL DE PESSOAL - SRGO

Nº 405, de 1-4-77 - Admite, sob o regime da Legislação Trabalhista, no emprego de Técnico de Administração, código LT-NS-923, classe A, ref.37, o candidato ADILSON DOMINGUES DE CARVALHO, em decorrência de habilitação no concurso DASP/C-10; As portarias adiante discriminadas tornam sem efeito as de números abaixo citadas, pelas razões expostas, na parte relativa à admissão de candidatos, para as categorias funcionais mencionadas: datadas de 2-6-77: Agente Administrativo: PT/RGOP-368/77 (BS/DG 60/77): Nº 452 - termo de opção para final de classificação: ANTONIO BERNARDES FERREIRA, JOSEPHINE MAHMATALLAH OBEID, JORIMAR SILVA, WALDECI FERNANDES DE ANDRADE, DINAIR DE SOUZA NEVES, RUY BARBOSA PEREIRA DE MATTOS, ANTONIO GUERINO ORTENCE, ARLINGTON LUIZ FLEURY TEIXEIRA, CARLOS FERREIRA DOS SANTOS, LOURIVAL LINO DE LIMA, MAURO DE DEUS PINHEIRO, ADROALDO BARBOSA, JOÃO RODRIGUES DE SIQUEIRA, SÔNIA DIVINA DA CUNHA, LUIZ CARLOS CORRÊA CARRIJO, JOÃO BAPTISTA VIEIRA DE MELO, ANTONIO BARROSDIA LUZ, WILSON COSTA DOS SANTOS, RÊMIO ALBUQUERQUE NÓBREGA; Nº 453 - termo de desistência: ANTONIO CORDEIRO DA SILVA e DEOCLECIO FONTENELE AZEVEDO; Nº 454 - falta de assinatura do contrato dentro do prazo legal: NELIO DE SOUSA RAMOS, VIRGÍLIO FERNANDES, EDSON PEREIRA NUNES, ALONSO DE SOUZA PINHEIRO, HARYLDO PEREIRA RINTO, FRANCISCO ALBUQUERQUE DE MELO, MARIA LUCIA GARCIA MALTA, DALVA DE ALMEIDA, CARMEN NAIR FERRO, SÉRGIO MARTINS DE SALES, OLAVO FILHO PIMENTEL JÚNIOR, JOÃO ALCIONE CARDOSO SANTOS, JOSÉ MARCOS DE FREITAS MUSSE, JORGE LUIZ LEDESMA DA ROCHA, JOSÉ ROBERTO SANTANA, ZILDALVA BATISTA DE SOUZA, JOSÉ HUMBERTO DE CARVALHO CASTRO, TERESA CRISTINA DE REZENDE, JOSÉ CARLOS PEREIRA DE BRITO, DIVINA GLÓRIA RODRIGUES, ROBERTO FERREIRA

DOS SANTOS, MAURICIO SANTOS VELOSO, SEBASTIÃO VIGILATO SOBRINHO, VALMARA MARIA DOS SANTOS, JOSÉ I RAMOS DE OLIVEIRA, VICENTE ALVARENGA RIBEIRO, ARMANDO ALVES GUSHÃO, MARLENE ROSA ALVES, NILSON JOSÉ DO NASCIMENTO e BENTO DIAS ROSA; PT/RGOP 404/77 (BS/DG 86/77): Nº 459 - falta de assinatura de contrato dentro do prazo legal; VALDEON CAETANO, RODRIGUES e AMILTON FRANCISCO DE OLIVEIRA; Nº 460 - termo de opção para final de classificação: MANOEL AGOSTINHO MURADA LIMA, MARIA GOMES CALVES RODRIGUES CRÓ, MARIA JOSÉ DE FREITAS MOURA, SUPERCILIO BARROS FILHO, SIRLENE MARQUES DE CARVALHO, MARIA ALICE NASCIMENTO e CLAUDIO CORDEIRO DA SILVA; datadas de 3-6-77: Datilógrafo, PT/RGOP 405A/77 (BS/DG 86/77): Nº 462 - termo de desistência: PÉRICLES ANTUNES BARREIRA; Técnico de Contabilidade, PT/RGOP 414/77 (BS/DG 96/77): Nº 463 - termo de opção para final de classificação: EURIPEDES GOMES CARRIJO.

RELAÇÃO Nº INPS 306/77

PORTARIAS

SECRETARIA REGIONAL DE PESSOAL - SRRN

Nº 654, de 13-6-77 - Exclui da PT/RRNP 626/77 (BS/DG 110/77), LUIZ GONZAGA CARDOSO NOGUEIRA, Médico; Nº 655, de 13-6-77 - Declara que o servidor LUIZ GONZAGA CARDOSO NOGUEIRA, admitido em caráter precário para o emprego de Médico, teve atribuída a sua classificação no concurso DASP/C-01, para a mesma categoria funcional; - Nº 660, de 15-6-77 - Torna sem efeito a PT/RRNP 626/77 (BS/DG 110/77), pelos motivos expostos, na parte referente aos candidatos adiante mencionados, admitidos para o cargo de Médico, classe A, Código LT-NS-901, ref. 32: inobservância do prazo de

tabelecido para assinatura do contrato: LUIZ GONZAGA CARDOSO NOGUEIRA, LUIZ FERNANDO ATHAYDE BORDALO DA SILVA, FRANCISCO PEREIRO PERES e JOSÉ SALGADO FREIRE DA SILVA; pedido de desistência: CARLOS ARTUR LEÃO VELLOSO, CARLOS ALBERTO FRANCO DA SILVA e ALCEU ALFREDO BRAZÃO E SILVA; pedido de inclusão em final de classificação: MARCOLINO DO PINHEIRO, NEWTON FERNANDO SILVA BRASIL, DIOLENA PARMONA DOS SANTOS, SHELTO FREITAS DO AMARAL, SANDRA MARINA RIBEIRO DE MIRANDA, PAULO HÉLIO DA COSTA ANJOS, ARAMIS FRANCISCO MENDONÇA DE MORAES, ODIR DIAS VIEIRA e JOSÉ MARIA CARDOSO SALES.

SECRETARIA REGIONAL DE PESSOAL - SRRN

As portarias adiante discriminadas, datadas de 10-6-77, tornam sem efeito as de números abaixo citadas, pelos motivos expostos, referentes à admissão dos candidatos mencionados: Nº 925 - PT/RREP 803/77 (BS/DG 91/77), Técnico de Administração, código LT-NS-923, classe A, ref. 37: final de classificação: CARLOS MARTINS RODRIGUES e MANOEL PEREIRA PEDROSO DE LIMA; falta de comparecimento dentro do prazo legal: MARIA LÚCIA BEZERRA LEITE; Nº 926 - PT/RREP 855/77 (BS/DG 109/77), Técnico de Contabilidade, código LT-NS 1042, ref. 24, falta de comparecimento dentro do prazo legal, ANILDO OLIVEIRA DE GUSMÃO; Nº 927 - PT/RREP 858/77 (BS/DG 109/77), Auditor, código LT-NS-934, ref. 37, falta de comparecimento dentro do prazo legal, MARIA CLÁudia MARCOS ROSAS DO NASCIMENTO.

SECRETARIA REGIONAL DE PESSOAL - SRRN

Nº 1.413, de 15-6-77 - Exclui da PT/RRNP 1.359/77 os candidatos SILVIO JORGE COELHO, FRANCISCO JOSÉ F. DE MAGALHÃES FILHO, JOSÉ NARCISO DE CARVALHO NETO e CARLOS ROBERTO SOARES FREIRE DE RIVOREDO, por terem sido incluídos indevidamente, e de clara que os servidores SILVIO JORGE COELHO, mat. 831.370 e FRANCISCO JOSÉ F. DE MAGALHÃES FILHO, mat. 849.131, admitidos em caráter precário para o emprego de Médico, tiveram atingidas suas classificações no concurso DASP/C-14, para a mesma categoria funcional; Pelas portarias adiante discriminadas foram autorizadas as lavraturas de contratos de trabalho, sob o regime da Legislação Trabalhista, para os empregos abaixo citados, em face de habilitação nos concursos realizados pelo DASP: Nº 1.414, de 15-6-77 - Médico (C-14), código 901, ref. 32: PEDRO PAULO HANSEL ROCHA, MAURY DE CARVALHO, SIDNEY SEPULVEDA SANTOS, LÓCIO ROVALDO CARDOSO, JOSÉ CARLOS DE SALES LEITE, LUIZ CARLOS DO AMARAL GURGEL, JOSÉ ROBERTO ZIMMERMAN e RUBENS TOSTA CABRETO; Nº 1.428, de 17-6-77 - Auxiliar de Enfermagem (C-4), código 1001, ref. 24: JOCELYNE LINA CAMPOS.

SECRETARIA REGIONAL DE PESSOAL - SRRN

As portarias adiante discriminadas tornam sem efeito as de números abaixo citadas, pelos motivos expostos, referentes à admissão dos candidatos mencionados, habilitados no concurso DASP/Médico-Odontólogo: Nº 263, de 6-6-77 - PT/RSEP 237/77 (BS/DG 106/77), opção por final de classificação: NEIDE LEMOS FERREIRA e JUCYMA SANTANA SANTOS; Nº 265, de 6-6-77 - PT/RSEP 236/77 (BS/DG 106/77), pedido de desistência, falta de apresentação dentro do prazo legal e opção por final de classificação: ROBERTO JOSÉ DA PAIXÃO, JOSÉ OSVALDO BARRETO DE AVILA, ANTONIO FERNANDO DANIAS MAYNARD, EDISON DE OLIVEIRA FREIRE, ADELINO LOPES DE CARVALHO NETO e JOSÉ HUDSON DE FIGUEIREDO.

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO

RELAÇÃO Nº 66-77

ORDEM DE SERVIÇO Nº DP 083, DE 29 DE JUNHO DE 1977

O Diretor do Departamento do Pessoal, no uso das suas atribuições, considerando o inciso XIII, do artigo 19 da Portaria MTPS número 3.099, de 23 de março de 1972, tendo em vista o disposto na Instrução Normativa DASP número 46, de 19 de agosto de 1976, e Instrução número 4, de 10 de março de 1977, resolve:

Designar Jorge Vitor Hugo Romariz Noruega, matrícula n.º 1.055.121, ponto número 4.571, Identificador Datiloscópico, Classe "A", Código NM-1036, Referência 22, para substituir, nos impedimentos eventuais, o titular da Função Código DAI-111.3, de Chefe da Divisão de Cadastro e Classificação de Cargos e Empregos (DPC), do Departamento do Pessoal (DP), do Quadro Permanente do IPASE, em caráter excepcional, enquanto houver insuficiência de servidores ocupantes de cargos e empregos integrantes da Lotação da Categoria Funcional correlata com a referida função, de acordo com o Decreto número 70.678, de 26 de novembro de 1975, D.O. de 28 subsequente. (Processo n.º 55.849, de 1977).

TERMOS DE CONTRATO MINISTERIO DA FAZENDA

Casa da Moeda do Brasil EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Partes: Casa da Moeda do Brasil - OMB, representada, na forma do

Item V, do artigo 13, do Decreto número 72.813, de 20 de setembro de 1973, por seu Presidente Nelson de Almeida Brum e Diretor Paulo Cesar de Oliveira Brito e Sondotécnica - Engenharia de Solos S.A., representada por seu Diretor-Presidente Jaime Rotestein e Diretor Tulio Guida.

Objeto: Prestação de serviços técnicos de engenharia de projeto de instalações e cálculo estrutural do Conjunto Industrial da CMB, em Santa Cruz.

Licitação: Os serviços técnicos de engenharia ora contratados obedeceram ao processo de pré-qualificação constante do Edital nº 003-77, publicado nos jornais "O Globo", "Diário Comercial" e "Diário das Condições", dos dias 13, 16 e 17 de março de 1977, respectivamente, e da carta-convite nº 009-77, na forma do Decreto nº 64.345, de 10.4.69, complementado pelo nº 66.717, de 15.6.70, independentemente das normas de licitação da CMB, por se tratar de serviços de notória especialização e alto nível técnico.

Valor: Cr\$ 15.629.626,06 (quinze milhões, seiscentos e vinte e nove mil, seiscentos e vinte e seis cruzeiros e seis centavos).

Prazo: 150 (cento e cinquenta) dias corridos a contar da data da assinatura do contrato.

Verba e Empenho: Verba do Orçamento da CMB para o exercício de 1977, conforme Conhecimento de Empenho nº 1.239-77. (Nº 010.204 — 15.6.77 — Cr\$ 120,00)

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Partes: Caas da Moeda do Brasil — CMB, representada por seu Presidente Nelson de Almeida Brum e Diretor Paulo Cesar de Oliveira Brito e Denise Brandão Matta de Araújo.

Objeto: Prestação de serviços de especialidade da contratada.

Modalidade de Licitação: Dispensada, na forma da letra "f" do item 2.º do Regulamento das Licitações da CMB.

Valor: Cr\$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros).

Prazo: Início em agosto de 1976 e término em agosto de 1977.

Empenho: Nº 0973-77. (Nº 010.205 — 15.6.77 — Cr\$ 58,00)

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Partes: Casa da Moeda do Brasil — CMB, representada por seu Presidente Nelson de Almeida Brum e Diretor Paulo Cesar de Oliveira Brito e Emile Soukin.

Objeto: Prestação de serviços de elaboração de projetos de decoração e paisagismo.

Modalidade de Licitação: Não houve.

Valor: Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros).

Prazo: 90 (noventa) dias corridos.

Verba e Empenho: Categoria Econômica 4.0.0.0 — Despesas de Capital; 4.1.1.0 — Obras Públicas; 0100 — Estudos e Projetos, conforme Conhecimento de Empenho nº 904-77. (Nº 010.182 — 8.6.77 — Cr\$ 65,00)

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

Extrato de Instrumento Contratual

(Artigo 51, do Decreto nº 73.140-73)

Instrumento: Contrato de Locação de Serviços PG-112-77.

Partes: Departamento Nacional de Estradas de Rodagem e a Standard Metric S.A.

Objeto: Instalações de equipamentos telefônicos em dependências do DNER.

Prazo: O prazo contratual de locação será de 5 (cinco) anos, a contar da data da assinatura deste contrato.

Valor: E' de Cr\$ 4.166.478,00 sendo Cr\$ 2.879.319,00 pela locação dos equipamentos já instalados no DNER; Cr\$ 30.159,00 pelas instalações das ampliações; e Cr\$ 716.400,00 pela locação das ampliações e Cr\$ 540.000,00

pela permanência do técnico mantenedor do DNER.

Dotação: A despesa decorrente deste contrato no exercício vigente correrá à conta da dotação das verbas 3.1.3.11.00.00.2215.00.04/76, até o valor de Cr\$ 140.000,00, conforme NE-001.039-1/76, emitida pela DR.A-DF — Sv. Cor., em 8-3-76 e 3.1.3.5.0.02.00.00.2.215.00.04/77, até o valor de Cr\$ 746.574,71 conforme NE-001.039-1/76, emitida pela DR.A-DF — Sv. Cor., em 8-3-76 e 3.1.3.2.08.02.00.2.215.00.04/77 até o valor de Cr\$ 500.000,00 conforme NE-001.389/77, emitida pela DR.A-DF — Cv. Cor., em 13.4.77.

Caução: Para garantia da fiel execução do contrato, a Locadora caucionou na Tesouraria do DNER, quantia de Cr\$ 41.864,78 em cheque visado número 14.969.577 do Banco Boa Vista S.A., datado de 8 de julho de 1976, conforme Guia número 5026-76-Seq-F-Cv.MRF-DF-PG-224-76, datada de 15-7-76.

Fundamento do Instrumento: Autorização do Substituto do Sr. Diretor-Geral exarada às fls. 7-v, processo nº 703-76, que dispensou a licitação, com base na letra "d", parágrafo 2.º, do artigo 126, do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967 e Resolução nº 2.038-76, Administrativa, Sessão 37, de 15-10-1976 (fls. 28).

Atesto a veracidade destes dados para publicação.

Rio de Janeiro, 22 de junho de 1977. — Hipólito Porto, Subst. Chefe da 2ª Subprocuradoria. — Luiz Augusto Ferreira Correia, Chefe da 2ª Subprocuradoria — D.N.E.R. (Nº 6911 — 29-6-77 — Cr\$ 115,00)

Superintendência Nacional da Marinha Mercante

Contrato de Financiamento, que entre si fazem a Superintendência Nacional da Marinha Mercante, Avenida Rio Branco nº 115, 14º andar, Rio de Janeiro, RJ, Brasil, a seguir designada por SUNAMAM, de um lado, e Ishikawajima — Harima Heavy Industries Co. Ltd., 2 — Chome, 2-1 Otemachi, Chiyoda-Ku, Tóquio 100, Japão, a seguir designada por IHI, de outro lado, na forma abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA

Objeto do Contrato

1.1 — Nos termos do presente, IHI concede à SUNAMAM financiamento para aquisição de componentes de motores diesel marítimos a seguir designados Equipamentos, que estão subdivididos em grupos conforme a ordem de embarque de componentes de motores a seguir designados Grupo, conforme Anexo "C" do Contrato de Compra e Venda, a serem utilizados na fabricação de motores diesel marítimos no Brasil pela Ishikawajima do Brasil — Estaleiros S. A. — "ISHIBRAS" a seguir designada por ISHIBRAS, motores esses identificados pelos seus respectivos números, os quais serão instalados nos navios em construção pela EMAQ — Engenharia e Máquinas S. A., Verolme Estaleiros Reunidos do Brasil S. A., Estaleiro Só S. A., a seguir designados respectivamente por EMAQ, VERB, SO, quando citados isoladamente ou Estaleiros quando citados em conjunto.

1.2 — O fornecimento dos Equipamentos mencionados na subcláusula anterior constitui objeto de Contratos de Compra e Venda entre IHI, de um lado, e Estaleiros do outro, com intervenção da SUNAMAM, a serem firmados nos termos do modelo anexo ao presente (Anexo "A").

1.2.1 — A discriminação do fornecimento aludido nesta subcláusula é objeto das Listas referidas na subcláusula 1.2 dos respectivos Contratos de Compra e Venda.

CLAUSULA SEGUNDA

Valor dos Materiais e Equipamentos

2.1 — O preço FOB básico total dos Equipamentos, a serem fornecidos por IHI de acordo com os Contratos de Compra e Venda mencionados na Subcláusula 1.2 deste Contrato, importa em Ienes 10.819.631.365 (dez bilhões, oitocentos e dezenove milhões, seiscentos e trinta e um mil, trezentos e sessenta e cinco Ienes do Japão) para entrega FOB porto do Japão, tendo como mês básico para efeito de reajustamento julho de 1974.

2.1.1 — O reajustamento a que se refere o parágrafo anterior será feito de acordo com a fórmula e critérios constantes da Minuta do Contrato de Compra e Venda anexo ao presente Contrato de Financiamento.

CLAUSULA TERCEIRA

Condições de Pagamento

3.1 — Conforme o disposto nos Contratos de Compra e Venda mencionados na Subcláusula 1.2 anterior, a SUNAMAM pagará à IHI o preço FOB total dos Equipamentos estipulados nas Cláusulas Quarta e Quinta dos Contratos de Compra e Venda, nas seguintes condições:

a) Cinco por cento (5%) do valor básico de cada Grupo do respectivo Contrato de Compra e Venda dentro de trinta (30) dias da entrada em vigor do mesmo.

b) Cinco por cento (5%) do valor básico de cada Grupo do respectivo Contrato de Compra e Venda noventa (90) dias após a entrada em vigor do mesmo.

c) Cinco por cento (5%) do valor básico de cada Grupo do respectivo Contrato de Compra e Venda contra apresentação de documentos que comprovem o último embarque de cada Grupo objeto do citado Contrato de Compra e Venda.

d) Oitenta e cinco por cento (85%) do preço FOB total reajustado final, de cada Grupo em dez (10) prestações semestrais, iguais e consecutivas, vencendo-se a primeira seis (6) meses após a data do último embarque de cada Grupo objeto do Contrato de Compra e Venda em causa.

3.2 — Para efeito dos pagamentos referidos na alínea d) da Subcláusula 3.1 acima, o preço FOB total a que se refere a Subcláusula 2.1 e parágrafo 2.1.1 acima, será reajustado tomando-se os valores individuais de cada item constantes dos Equipamentos a que se refere a Subcláusula 1.2 de cada Contrato de Compra e Venda, e, utilizando-se a fórmula e critérios de reajustamento constante do respectivo Contrato de Compra e Venda.

3.2.1 — Para efeito do disposto na alínea d) da Subcláusula 3.1 acima, os reajustamentos dos valores básicos dos itens dos Equipamentos serão feitos até a data correspondente aos seus embarques, utilizando-se a fórmula e critérios de reajustamento constante do respectivo Contrato de Compra e Venda.

3.3 — O preço FOB total reajustado final de cada Grupo será igual à somatória de todos os itens de cada Grupo reajustados.

3.4 — O valor, para maior ou para menor, resultante da diferença entre o preço FOB total reajustado final de cada Grupo e a somatória das parcelas correspondentes às alíneas a), b), c) e d), da Subcláusula 3.1 e parágrafo 3.4.2 do presente Contrato não haja sido efetuado pela SUNAMAM dentro de quinze (15) dias da data de seus respectivos vencimentos, a SUNAMAM pagará à IHI juros de sete virgula cinco por cento (7,5%) ao ano sobre o valor do pagamento em atraso, contados da data de sua efetiva liquidação.

3.4.1 — Se o valor verificado for para menor a IHI fará o pagamento do valor correspondente à SUNAMAM quando da efetivação do último embarque de cada Grupo do respectivo Contrato de Compra e Venda.

3.4.2 — Caso o valor verificado for para maior a SUNAMAM fará o pagamento do valor correspondente à IHI contra apresentação de documentos que comprovem o último embarque

de cada Grupo do respectivo Contrato de Compra e Venda.

CLAUSULA QUARTA

Juros

4.1 — A SUNAMAM pagará à IHI juros de sete virgula cinco por cento (7,5%) ao ano sobre a parte financiada que corresponde a oitenta e cinco por cento (85%) do preço FOB total reajustado final a que se refere a alínea d) da Subcláusula 3.1 do presente. Os juros serão calculados sobre os respectivos saldos devedores e contados dia a dia a partir do centésimo octogésimo (180º) dia anterior ao vencimento da primeira prestação a que se refere a alínea d) da Subcláusula 3.1, respeitando o que dispõe o parágrafo 6.5.2.

4.2 — Os juros deverão ser pagos à IHI, Tóquio, Japão, semestralmente, juntamente com os pagamentos das prestações do principal a que correspondam, pelo seu valor líquido, isto é, livres de quaisquer taxas, tributos ou impostos sobre eles incidentes no Brasil.

CLAUSULA QUINTA

Pagamentos Iniciais

5.1 — Os pagamentos a que se referem as alíneas a) e b) da Subcláusula 3.1 serão feitos pela SUNAMAM, nas datas estipuladas, mediante remessas telegráficas em favor da IHI, pagáveis em Tóquio, Japão, em Ienes do Japão, através do Dai-ichi Kangyo Bank, Japão, contra simples recibos de pagamentos emitidos pela IHI.

5.1.1 — O pagamento a que se refere o parágrafo 3.4.1 acima, será feito pela IHI na data estipulada, mediante remessa telegráfica em favor da SUNAMAM, pagáveis no Rio de Janeiro, RJ, Brasil, através do Banco do Brasil S. A. — Agência Central, RJ, em Ienes, contra simples recibo de pagamento emitido pela SUNAMAM.

5.2 — Para os pagamentos da terceira (3ª) parcela, a que se refere a alínea c) da Subcláusula 3.1 e parágrafo 3.4.2 a SUNAMAM, com antecedência mínima de quinze (15) dias em relação à data prevista para o último embarque de cada Grupo objeto de determinado Contrato de Compra e Venda, abstrá, sem qualquer ônus para a IHI, carta de crédito, confirmada e irrevogável, em favor da IHI, através do The Dai-ichi Kangyo Bank Ltd., Tóquio, Japão, em Ienes do Japão, contra apresentação de documentação comprovante do último embarque de cada Grupo objeto do citado Contrato de Compra e Venda.

5.2.1 — IHI informará à SUNAMAM com antecedência mínima de sessenta (60) dias da data prevista, para o último embarque de cada Grupo correspondente ao respectivo Contrato de Compra e Venda.

5.2.2 — Se os embarques não puderem ser efetuados por culpa ou omissão da SUNAMAM, o pagamento a que se refere a Subcláusula 5.2 deverá ser liberado e efetuado à IHI contra apresentação por esta, de documentação demonstrativa de que os componentes correspondentes estavam prontos para embarque.

5.3 — Caso qualquer dos pagamentos previstos neste Contrato nas alíneas a), b) e c) da Subcláusula 3.1 e parágrafo 3.4.2 do presente Contrato não haja sido efetuado pela SUNAMAM dentro de quinze (15) dias da data de seus respectivos vencimentos, a SUNAMAM pagará à IHI juros de sete virgula cinco por cento (7,5%) ao ano sobre o valor do pagamento em atraso, contados da data de sua efetiva liquidação.

CLAUSULA SEXTA

Pagamentos a Prazo

6.1 — Para atender aos pagamentos previstos na alínea d) da Subcláusula 3.1, bem como dos juros por

tinentes, estipulados na Cláusula Quarta acima, a SUNAMAM emitirá para cada Grupo do respectivo Contrato de Compra e Venda, duas (2) séries de dez (10) notas promissórias cada, todas escritas na língua inglesa conforme o modelo do Anexo "B" aq presente.

6.2 — As notas das duas (2) séries acima mencionadas que terão seus vencimentos, duas a duas, nas datas correspondentes aos prazos, estipulados na alínea d) da Subcláusula 3.1 acima, serão todas pagáveis em Tóquio, Japão, em Ienes do Japão, pelos seus respectivos valores líquidos.

6.2.1 — As duas (2) séries de notas promissórias acima referidas corresponderão respectivamente:

a) *Primeira série:* à amortização da parte financiada por IHI do preço FOB total reajustado final de cada Grupo do respectivo Contrato de Compra e Venda.

b) *Segunda série:* aos juros incidentes sobre os saldos devedores da parte financiada objeto da alínea a) anterior, conforme o disposto na Cláusula Quarta do presente.

6.3 — As duas (2) séries de notas promissórias acima mencionadas, a vencerem duas a duas nas datas das prestações a que corresponderem serão emitidas pela SUNAMAM em favor da IHI, com antecedência mínima de trinta (30) dias em relação à data prevista para o último embarque conforme parágrafo 5.2.1.

6.4 — As notas promissórias das duas (2) séries emitidas pela SUNAMAM com as respectivas datas de vencimento em aberto serão depositadas pela SUNAMAM não após vinte (20) dias da data da aceitação pela SUNAMAM dos cálculos efetuados pela IHI de acordo com o que a respeito dispõem as Subcláusulas 3.2, 3.2.1, 3.3, 3.4 e 3.4.2 no Dai-Ichi Kangyo Bank, Tóquio, Japão, a quem a IHI dará conhecimento deste Contrato logo após a sua entrada em vigor.

6.5 — O depósito das notas promissórias no Dai-Ichi Kangyo Bank será acompanhado de instruções irrevogáveis da SUNAMAM para que, contra comprovação pela IHI da data em que hajam sido completados os embarques objeto de cada Grupo do determinado Contrato de Compra e Venda, o Dai-Ichi Kangyo Bank, observado o que a respeito dispõe o presente, calcule a data de vencimento, duas a duas, das notas promissórias das duas séries mencionadas nas alíneas a) e b) do parágrafo 6.2.1 acima, referente a cada Grupo do citado Contrato de Compra e Venda e inscreva-as nas respectivas notas promissórias.

6.5.1 — Imediatamente após calcular as datas de vencimentos das notas promissórias integrantes das duas (2) séries acima mencionadas, o Dai-Ichi Kangyo Bank comunicará à SUNAMAM.

6.5.2 — Dentro de vinte (20) dias após o recebimento da comunicação do Dai-Ichi Kangyo Bank, das datas de vencimento calculadas e inscritas nas notas promissórias das duas (2) séries referentes a cada Grupo do respectivo Contrato de Compra e Venda, a SUNAMAM contestará, essas datas ou autorizará o Dai-Ichi Kangyo Bank a entregar as citadas notas promissórias à IHI, desde que haja sido completada a totalidade dos embarques de cada Grupo.

6.5.3 — A falta de pronunciamento da SUNAMAM no período indicado no parágrafo 6.5.2 será considerada como autorização para que o The Dai-Ichi Kangyo Bank entregue as citadas notas promissórias à IHI, desde que haja sido completada a totalidade dos embarques de cada Grupo.

6.6 — Se os embarques dos materiais e equipamentos objeto de determinado Contrato de Compra e Venda não puderem ser efetuados por culpa ou omissão da SUNAMAM as datas de vencimento das notas promissórias da primeira e segunda sé-

rie de cada Grupo do correspondente Contrato de Compra e Venda serão calculadas a partir da data comprovada pela IHI de que a totalidade de cada Grupo estavam prontos para embarque obedecido o que dispõe a alínea d) da Subcláusula 3.1 e 6.5 e seus parágrafos.

6.6.1 — Se os embarques dos materiais e equipamentos objeto de determinado Contrato de Compra e Venda não puderem ser efetuados por culpa ou omissão da SUNAMAM as correspondentes notas promissórias, calculadas conforme Subcláusula 6.6 acima, serão entregues pelo The Dai-Ichi Kangyo Bank Ltd., à IHI, após comprovado pela IHI de que a totalidade de cada Grupo estavam prontos para embarque.

6.6.2 — A IHI avisará a SUNAMAM imediatamente os motivos que dificultam o embarque para que a SUNAMAM possa tomar as medidas cabíveis, em tempo hábil.

6.7 — Se a impossibilidade de embarcar qualquer lote de materiais e equipamentos objeto de determinado Contrato de Compra e Venda por culpa ou omissão da SUNAMAM, permanecer por mais de quinze (15) dias além da data prevista para o seu embarque, IHI poderá colocar tal lote de materiais e equipamentos a ser embarcado à disposição do Comprador como se embarcado fora, depositando-o em armazém nas proximidades do porto de embarque, e dando disso pronta ciência à SUNAMAM. As despesas de armazenagem, seguro, transporte do armazém ao cais ou outras quaisquer decorrentes do armazenamento correrão por conta da SUNAMAM, a partir do décimo sexto (16º) dia.

6.7.1 — Se a impossibilidade de embarcar resultar de motivos fora do controle da IHI e da SUNAMAM as despesas mencionadas na presente subcláusula serão divididas igualmente entre ambas, a partir do décimo sexto (16º) dia.

6.8 — Caso qualquer das notas promissórias relacionadas no presente Contrato deixe de ser paga no respectivo vencimento, a SUNAMAM pagará à IHI juros de sete virgula cinco por cento (7,5%) ao ano sobre o montante das promissórias vencidas, contados da data do respectivo vencimento até à data de sua efetiva liquidação.

CLAUSULA SETIMA

Encargos Financeiros e Despesas Bancárias

7.1 — Além dos pagamentos acima, a SUNAMAM pagará à IHI, por remessas telegráficas através do Dai-Ichi Kangyo Bank pagáveis em Ienes do Japão, em Tóquio, Japão, soma correspondente a até três por cento (3,0%) do preço FOB total reajustado final de cada Grupo do correspondente Contrato de Compra e Venda.

7.1.1 — O pagamento da soma nos limites mencionados na subcláusula acima é destinado a cobrir os encargos financeiros, o seguro de crédito no Japão e outros com a abertura do crédito correspondente e será feito mediante remessas telegráficas em duas (2) parcelas iguais sendo, a primeira, juntamente com o pagamento da importância correspondente à alínea a) da Subcláusula 3.1 e a segunda, com o pagamento correspondente à alínea c) da mesma Subcláusula 3.1. Os valores dos pagamentos acima serão calculados com base no preço FOB total básico.

7.1.1.1 — O valor final dos pagamentos, referido no parágrafo 7.1.1 acima, será calculado através de reajustamento de acordo com o que dispõe as Cláusulas Segunda e Terceira acima.

7.1.1.2 — Após apurado o valor final a que se refere a Cláusula 3.3 acima, será calculada a soma final correspondente à Subcláusula 7.1.

7.1.1.3 — A diferença porventura verificada para mais ou para menos entre o valor calculado segundo o que

dispõe o subparágrafo 7.1.1.2, e o valor correspondente a três por cento (3,0%) do preço FOB total básico de cada Grupo do respectivo Contrato de Compra e Venda, será liquidada entre a SUNAMAM e a IHI na ocasião do pagamento da parcela referida na Subcláusula 3.4 acima, obedecido os seguintes critérios:

a) Se a diferença verificada for para maior a SUNAMAM fará o pagamento dessa diferença através de remessas telegráficas em favor da IHI pagáveis em Tóquio, Japão, em Ienes do Japão, através do The Dai-Ichi Kangyo Bank, em Ienes do Japão, contra simples recibo de pagamento emitido pela IHI.

b) Caso a diferença verificada for para menor, a IHI fará o pagamento dessa diferença através de remessas telegráficas em favor da SUNAMAM, pagáveis no Rio de Janeiro, RJ, Brasil, através do Banco do Brasil S. A. — Agência Centro, RJ, em Ienes do Japão (), contra simples recibos de pagamentos emitidos pela SUNAMAM.

7.2 — Todas as despesas bancárias relacionadas com os pagamentos previstos nesta e nas Cláusulas Quarta, Quinta e Sexta acima, serão pagas pela SUNAMAM se ocorridas no Brasil e pela IHI se ocorridas no Japão.

CLAUSULA OITAVA

Moedas de Referência e de Pagamento

8.1 — Toda a documentação referente ao presente, inclusive mas não limitada aos Contratos de Compra e Venda, faturas e documentos de embarque serão emitidos com os respectivos valores expressos em Ienes do Japão.

8.2 — Os pagamentos a que se refere o presente serão efetuados em Tóquio, através do Dai-Ichi Kangyo Bank nas épocas próprias, em Ienes do Japão.

CLAUSULA NONA

Taxas e Tributos

9.1 — Quaisquer taxas, tributos ou impostos, inclusive o de renda, emolumentos consulares ou outros ônus fiscais que possam incidir sobre o presente Contrato, seu registro ou execução, deverão ser pagos por SUNAMAM se cobrados pelo Governo ou qualquer autoridade brasileira e por IHI, se cobrados pelo Governo ou qualquer autoridade japonesa ou de um terceiro país.

CLAUSULA DECIMA

Arbitragem

10.1 — Toda e qualquer divergência resultante da interpretação do presente Contrato, ou da sua execução, será dirimida exclusivamente por arbitragem, de acordo com os regulamentos da Câmara de Comércio Internacional (International Chamber of Commerce), Paris, França, daqui por diante denominada Câmara, através de uma junta de três (3) árbitros.

10.1.1 — Cabe a cada parte nomear um (1) árbitro competente e imparcial e à Câmara nomear o árbitro desempataador.

10.2 — A parte que recorrer à arbitragem deverá nomear o seu árbitro juntamente com o correspondente pedido encaminhado à Câmara devendo, a outra parte, indicar o seu árbitro dentro de trinta (30) dias da data em que receber a notificação da Câmara para a arbitragem pedida.

10.2.1 — Na falta de indicação pela segunda parte do seu árbitro dentro do prazo acima estipulado, caberá à Câmara nomeá-lo.

10.3 — A Câmara nomeará imediatamente o árbitro desempataador que deverá ser totalmente independente de qualquer ligação com qualquer das duas (2) partes.

10.4 — A arbitragem se processará em Paris, França.

10.4.1 — A junta orientará suas decisões dentro do princípio de equidade sem se limitar às leis de qualquer país específico.

10.5 — A decisão da junta de arbitragem será final e obrigatória para ambas as partes não cabendo a qualquer dessas partes direito a dela recorrer.

10.6 — A decisão da junta além das conclusões sobre a divergência, estabelecerá, também, a qual das partes caberá os ônus das despesas de arbitragem.

10.7 — A decisão final da junta será encaminhada a qualquer tribunal que tenha jurisdição competente ou será solicitado a um tribunal que a homologue judicialmente, e expêca mandato de sua execução, conforme seja o caso.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA

Garantia

11.1 — A SUNAMAM compromete-se a entregar à IHI dentro de trinta (30) dias após a assinatura deste Contrato uma carta de garantia expedida pela República Federativa do Brasil, que garanta irrevogável e incondicionalmente o pagamento de todas as quantias devidas à IHI sob este Contrato nos respectivos vencimentos.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA

Condições Finais

12.1 — O presente Contrato, assinado pelas partes contratantes, IHI e SUNAMAM, entrará em vigor e execução após:

a) O seu registro pelo Banco Central do Brasil de modo a assegurar a transferência das divisas necessárias aos pagamentos dos Contratos de Compra e Venda neste previsto nas épocas devidas, em Ienes do Japão.

b) A carta de garantia expedida pela República Federativa do Brasil, conforme mencionado na Subcláusula 11.1 deste Contrato, tiver sido entregue à IHI.

12.2 — Fica acordado, por ambas as partes, que este Contrato juntamente com os Contratos de Compra e Venda firmados entre IHI de um lado e o Estaleiro do outro, conforme mencionado no presente, serão considerados para os devidos fins como um (1) só e único Contrato.

12.3 — O presente Contrato é assinado em seis (6) vias do mesmo teor, para um só efeito, dos quais IHI e SUNAMAM terão três (3) vias cada. Tóquio, 18 de agosto de 1976. — Superintendência Nacional da Marinha Mercante: *Gerardo Monteiro de Barros Bithencourt*. — *Ishikawajima-Harima Heavy Industries Co., Ltd.*; *Shiyo Yano*.

(Ofício nº 12.201-76).

Procuradoria-Geral

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

(Artigo 54 do Decreto nº 73.140-73). Instrumento: 5º Termo de Prorrogação e Re-Ratificação PG-389-77, ao Contrato de Locação de Serviços PG-030-75, para Transporte do Pessoal da Administração Central.

Partes: Departamento Nacional de Estradas de Rodagem e a firma: *Breda Transporte e Turismo Rio S. A.*

Objeto: Prorrogar e re-ratificar adiando a Cláusula 7) Prazo, a cláusula 8) Preços e Pagamentos, os itens A e B ambos da cláusula 9) Valor e doação, a cláusula 12) Caução, do Contrato de Locação de Serviços PG-060, de 1975.

Prazo: O prazo contratual fica prorrogado por mais 2 (dois) anos, podendo ser renovado, se convier aos interesses do DNER e na forma estabelecida no contrato, antes de expirar o prazo fixado.

Preços e Pagamentos: O pagamento dos serviços será efetuado mensalmente na Tesouraria do DNER mediante apresentação da fatura de execução dos serviços na forma regular.

Linha nº	Novo Valor Cr\$	I.S.S.	I.S.R.T.	Total Cr\$
NI-01 — Trindade	34.171,06	1.708,55	1.708,55	37.588,16
NI-02 — Galo Branco	36.008,18	1.800,41	1.800,41	39.609,00
NI-03 — Alcântara	31.599,02	1.579,95	1.579,95	34.758,92
NI-04 — Engenhoca	25.352,70	1.267,63	1.267,63	27.879,96

Valor: Passa a ser de Cr\$ 3.378.256,96, resultante do pagamento mensal de Cr\$139.844,04.

Dotação: A despesa decorrente do presente contrato correrá, também a conta da dotação da verba 3.1.3.2.01.00.00.2.215.00.04-77, até o valor de Cr\$ 1.398.440,28 conforme NE-000.046-9 emitida pela DR.A-DF, Sv.Cor., em data de 21 de janeiro de 1977.

Caução: Para garantia do cumprimento do contrato a Locadora completou a caução na Tesouraria Geral do DNER, com a quantia de Cr\$ 13.064,03 em cheque visado número 15814100 do Banco Nacional S.A., datado de 10 de fevereiro de 1977, conforme Guia nº 803-77 PG-044-1977 - SePgF-Sv.MRF-DF, datada de 11 de fevereiro de 1977.

Fundamento do Instrumento: Autorização do Sr. Substituto do Diretor de Administração às fls. 160 datada de 3.2.77 e dos motivos constantes do processo nº 54.305-75.

Atesto a veracidade destes dados para publicação.

Rio de Janeiro, 8 de junho de 1977 — Luiz Augusto Ferreira Correia — Chefe da 2ª Subprocuradoria — DNER. (Nº 010.233 — 20.6.77 — Cr\$ 186,00)

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

(Artigo 54 do Decreto nº 73.140-73) Instrumento: 1º Termo de Aditamento e Re-Ratificação PG 413-77, ao Contrato de Locação de Serviços de Transportes de Pessoal PG-025-77 para viagens de ida e volta, dos servidores do DNER, lotados na Praça de Pedágio nº 04, situada em Paratê — Km 351 + 200 metros, da Rodovia Presidente Dutra.

Partes: Departamento Nacional de Estradas de Rodagem e a firma: Breda — Transportes e Turismo S.A.

Objeto: Retificar aditando as Cláusulas 8) Preços e Pagamentos, 9) Valor e Dotação e 12) Caução — Atualização — Devolução, do Contrato de Locação de Serviços de Transportes de Pessoal PG-025-1977.

Preços e Pagamentos: O pagamento dos serviços será feito na Tesouraria do DNER, mensalmente, mediante apresentação da fatura de execução de serviços, na forma regularmente adotada pelo DNER, devidamente certificada por servidores designados pelo Chefe do Grupo de Administração de Pedágio em base dos seguintes preços:

Linha	Km/Mês	Preço/Km	Preço Mensal
Linha 1	5.040	8,28	41.731,20
Linha 2	3.960	8,28	32.788,80

Valor e Dotação: É de Cr\$ 1.784.340,00 (hum milhão, setecentos e oitenta e quatro mil, trezentos e quarenta cruzeiros), correndo as despesas decorrentes, também, a conta da verba 4.1.2.1.07.00.00.2.218.0-57-04-DNER-1977, até o valor de Cr\$ 894.240,00 (oitocentos e noventa e quatro mil, duzentos e quarenta cruzeiros), conforme NE-001.771-0, emitida pela Diretoria de Trânsito, em 2 de maio de 1977.

Caução — Atualização — Devolução: Para garantia do cumprimento do Contrato a Locadora depositou na Tesouraria do DNER, como reforço de caução, a importância de Cr\$ 2.732,40 (dois mil, setecentos e trinta e dois cruzeiros e quarenta cen-

tavos) em cheque visado nº 15813944 do Banco Nacional S.A., datado de 1º de junho de 1977, conforme Guia número 3.510-77-Sv.MRF-SePgF-DF, de 2.8.1977.

Fundamento do Instruto: Autorização do Sr. Diretor de Administração, às fls. 110-v., datada de 25 de março de 1977, e dos motivos constantes do processo nº 30.418-76.

Atesto a veracidade destes dados para publicação.

Rio de Janeiro, 14 de junho de 1977. — Luiz Augusto Ferreira Correia — Chefe da 2ª Subprocuradoria — DNER. (Nº 010.234 — 20.6.77 — Cr\$ 195,00)

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária

Termo Aditivo ao Convênio firmado em 14 de setembro de 1976, entre o INCRA e o Governo do Estado de Minas Gerais — CRT-0251-15-4-77.

Objetivo — Modificação da Cláusula Segunda, item a, passando o INCRA a contribuir com a importância complementar no valor total de Cr\$ 840.000,00 (seiscentos e quarenta mil cruzeiros), permanecendo em vigor as demais cláusulas do contrato inicial.

Prazo — O presente convênio vigorará até 31-12-77.

Cláusula Orçamentária e Financeira — A importância enfocada acima correrá à conta do Projeto 10.04.18.1.1.101 — Coordenação para o Desenvolvimento do Cooperativismo — Elemento de Despesa 3270 — Diversas Transferências Correntes, do Orçamento-Programa do INCRA para o exercício de 1977 — Empenho CR-06/1057, de 20 de junho de 1977.

Fundamentos Legais — O presente Termo Aditivo foi aprovado pelo Egrégio Conselho de Diretores do INCRA, em sua 104ª Reunião, realizada em 17 de maio de 1977. (Ofício INCRA-SF-T nº 96-77).

Contrato de prestação de serviço celebrado entre o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA e a Firma Lisengel - Limpeza e Serviços Gerais Ltda. — CRT-0055-13-5/77.

Objetivo — Prestação de serviços de limpeza, conservação e execução dos demais serviços conforme Processo INCRA número 384-77, nas dependências do imóvel situado à Travessa José de Faro, 11 — Aracaju-SE.

Prazo — 1 (um) ano, a partir da data da sua assinatura.

Cláusula Orçamentária e Financeira — Os serviços custarão ao INCRA a quantia de Cr\$ 6.012,00 (seis mil e doze cruzeiros) mensal, correndo as despesas decorrentes deste Contrato à conta da Atividade 131210 — Elemento de Despesa 3132. Empenho número 417-77, de 1 de junho de 1977 no valor de Cr\$ 42.084,00 (quarenta e dois mil e oitenta e quatro cruzeiros).

Fundamentos Legais — Convite número 03-77. Of. INCRA 82-77.

Termo de Convênio que entre si fazem o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA e a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Rio de Janeiro - EMATER-RIO. — CRT-0105-17-3/77.

Objetivo — Apoio e dinamização das atividades programadas com vistas à assistência técnica aos parceiros e suas famílias, dos PICs emancipados ou por emancipar.

Prazo — O presente Termo de Convênio terá a duração de 10 (dez) meses, a partir da data da assinatura.

Cláusula Orçamentária e Financeira — O INCRA, através da CR(07), contribuirá com a quantia de Cr\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros), para o Programa de Assistência Técnica ao PIC Marubá (Papuaia e Macaé). Os recursos estão previstos no Orçamento-Programa para o ano de 1977, Coordenadoria Regional do Leste-Meridional, Atividade 17.04.18.2.2.134 — Assistência Técnica às Unidades de Colonização — Elemento de Despesa 3279, visando a execução do Programa. Empenho CR(07)/F.1/729, de 30 de maio de 1977, no valor de Cr\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros).

Of. INCRA 82-77.

Contrato de Locação do imóvel sito em Gurupi-GO, firmado entre o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA e SENAP - Engenharia e Comércio Ltda. — CRT — 0108-23-3-77.

Objetivo — Locação do imóvel situado à Av. Goiás, esquina com rua 3, no prédio do Centro Comercial Gurupi, em Gurupi - GO.

Prazo — O prazo de locação é de 2 (dois) anos a contar de 20 de maio de 1977 a 20 de maio de 1979.

Cláusula Orçamentária e Financeira — O aluguel é de Cr\$ 26.958,75 (vinte e seis mil, novecentos e cinquenta e oito cruzeiros e setenta e cinco centavos) mensais, correndo as despesas decorrentes deste Contrato à conta do Projeto 08.04.13.21.203 — Projetos Fundiários do Norte-Nordeste — Elemento de Despesa 4120 — Serviços em Regime de Programação Especial — Plano de Aplicação, 007 — Outros Serviços de Terceiros. Empenho nº 650, de 17-5-77, no valor de Cr\$ 600.000,00. Of. INCRA 82-77.

Termo de Contrato que entre si celebram o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA e a Firma PLANTEL - Agrimensura e Agronomia Ltda. — CRT-0118-06-7-77.

Objetivos — Demarcação topográfica de aproximadamente 605 (seiscentos e cinco) lotes rurais, variando de 50 ha (cinquenta hectares) a 200 ha (duzentos hectares), num total de aproximadamente 33.600 ha. (trinta e três mil e seiscentos hectares), localizados nas glebas nºs 33, 34, 35, 44, 45 e parte da gleba nº 32, que constituem parte do imóvel do Projeto Integrado de Colonização Barra do Corda, situado no Município de Barra do Corda, no Estado do Maranhão.

Prazo — 160 (cento e sessenta) dias corridos e consecutivos, contados a partir do recebimento da ordem para início dos serviços, emitida pelo INCRA.

Cláusula Orçamentária e Financeira — O INCRA pagará pelos serviços a importância de Cr\$ 3.419.808,00 (três milhões, quatrocentos e dezenove mil, oitocentos e oito cruzeiros) como valor global resultante da proposta do INCRA. As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta do Projeto Integrado de Colonização de Barra do Corda — Atividade 22.04.13.3.1.104 — Elemento de Despesa 4120-07 do Orçamento do INCRA aprovado para o corrente exercício de 1977. Empenho CR - 12-F-652, de 11 de junho de 1977 no valor de Cr\$ 3.419.808,00 (três milhões, quatrocentos e dezenove mil oitocentos e oito cruzeiros).

Fundamentos Legais — Tomada de Preços nº 03-77. Of. INCRA 82-77.

Segundo Termo Aditivo ao Convênio celebrado entre o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA e a Comissão Executiva do Plano da Lavoura Cacaueira — CEPLAC. — CRT - 0126-25-Z-77.

Objetivos — Celebração do presente Termo Aditivo ao Convênio, mediante as Cláusulas e condições seguintes: Cláusula Primeira — Nos termos do exposto nas Cláusulas 4ª e 7ª, do Convênio base, assinado em 22-9-75 e publicado no D.O.U. de 12-12-75, entre o INCRA e a CEPLAC, a contribuição financeira do INCRA para o exercício de 1977 será de Cr\$ 4.400.000,00 (quatro milhões e quatrocentos mil cruzeiros), para o atingimento das metas estabelecidas de comum acordo na Programação Operacional 77, conforme dispõe a Cláusula Quarta do referido Convênio. Os recursos alocados, estão assim especificados: PIC Ouro Preto: Cr\$ 2.400.000,00; PIC Pe. Adolpho Rohl: Cr\$ 1.350.000,00; PIC Gy-Paraná: Cr\$ 650.000,00.

Cláusula Orçamentária e Financeira — As despesas previstas no presente Termo Aditivo correrão à conta do Projeto 09.04.13.3.1.201 — Elemento de Despesa 4120-56 — Despesas em Regime de Programação Especial — Outras Entidades — Outras Despesas Correntes — Empenho INCRA - CR-14-T-1, nºs 1543-4-5, de 17 de maio de 1977. A liberação dos recursos de que trata a Cláusula Primeira será feita em duas etapas: A primeira no valor de Cr\$ 2.600.000,00 (dois milhões e seiscentos mil cruzeiros), após a assinatura e publicação no D.O.U. do presente Termo Aditivo; a segunda no valor de Cr\$ 1.800.000,00 (hum milhão e oitocentos mil cruzeiros), após a apresentação de relatório de atividades e consequente aprovação da prestação de contas da Primeira Parcela. Permanecendo em vigor as demais Cláusulas do Convênio e Aditivo, assinados em 22-9-75.

Fundamentos Legais — A minuta do presente Termo Aditivo ao Convênio foi aprovada pelo Conselho de Diretores do INCRA, em sua 104ª Reunião, em 17-5-77. Of. INCRA 82-77.

Termo de Rescisão de Ajuste entre o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA e a Cooperativa de Eletrificação Rural Mogi-Mirim Ltda. — CRT - 0154-19-Z-77.

Objetivos — Rescisão do Termo de Ajuste para Integração de Serviços de Assistência Técnica - ISATE, celebrado em 15 de agosto de 1975, aprovado pelo Conselho Diretor do INCRA, de liberação nº 01, de 28 de março de 1977. A rescisão decorre de inadim-

plemento obrigacional, conforme processo nº 2220-75, Cláusula Sexta do Ajuste celebrado.

Of. INCRA 82-77.

Termo Aditivo ao Contrato celebrado em 22 de agosto de 1973 entre o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA e a Construtora Nacional de Aviação Limitada — CRT-0155-19-9-77.

Objetivo — A CONAL transfere a JATO os serviços de Assistência técnica, manutenção e operação da aeronave de prefixo PT-RNZ-BEECH B-90, de propriedade do INCRA, conforme Processo INCRA-RJ nº 147-77, permanecendo em vigor todas as cláusulas do contrato original.

Prazo — A partir da data de sua assinatura até 21 de agosto de 1978.
Brasília — DF, 24 de maio de 1977 — *Laurenço José Vieira da Silva* — *Willibald Weber*.

Primeiro Termo Aditivo ao Convênio de Prestação de Serviços Técnicos, celebrado entre o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA e a Empresa de Crédito e Extensão Rural da Bahia, atual Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural da Bahia — EMATERBA, em 29 de novembro de 1975. — CRT-0108-14-4-77.

Objetivo — Execução de trabalhos de motivação, cadastramento, seleção e preparo para transferências das famílias residentes nas áreas de inundação do Reservatório de Sobradinho.

Cláusula Orçamentária e Financeira — O valor do contrato inicial passa a ser da quantia de Cr\$ 10.160.298,73 (dez milhões, cento e oitenta e sete mil e setenta e três centavos) conforme reformulação da Programação prevista na Cláusula Segunda do referido Contrato. Empenho nº 557-77 de 8.6.77.

Fundamentos Legais — O presente Termo Aditivo foi aprovado pelo Conselho de Diretores do INCRA, em sua 104ª Reunião em 17 de maio de 1977.

Brasília — DF, 23 de maio de 1977. — *Laurenço Tavares Vieira da Silva* — *Liberato José Siqueira de Carvalho*.
Of. 87-77.

Termo de Contrato que entre si celebraram o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, e a firma Enarg Engenharia e Agronomia Ltda. — CRT 0009-03-8.

Objetivo — Demarcação topográfica de lotes que constituem parte do imóvel "Área B" do POLAMAZONIA, caracterizado como terra devoluta, localizado na área de atuação do Projeto Fundiário Roraima, situado no Município de Boa Vista — Território Federal de Roraima.

Prazo — O prazo para execução dos serviços ora contratados é de 150 (cento e cinquenta) dias corridos e consecutivos, contados a partir do recebimento da ordem para início dos serviços, emitida pelo INCRA.

Cláusula Orçamentária e Financeira — O preço irrevogável do presente contrato é de Cr\$ 4.339.216,00 (quatro milhões, trezentos e trinta e nove mil, duzentos e dezesseis cruzeiros), incluindo a despesa à conta do Projeto 4571101 — Elemento de Despesa — 4120-007 — Serviços de Terceiros — do Orçamento Programa do INCRA para o exercício de 1977. Empenho nº 006, de 8 de junho de 1977.

Fundamentos Legais — Tomada de Preços nº PFBV nº 002-76, Processo INCRA-CR nº 103-76.

Manaus (AM), 31 de maio de 1977. — *José Augusto de Azevedo Carijóca* — *José Liberato de Silva* — *Rubens da Silva Lima Filho*.

Termo de Convênio que entre si celebraram o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA e a Universidade Federal de Viçosa — UFV — CRT-0244-15-1-77

Objetivo — Conjugação de esforços do INCRA e da UFV para aperfeiçoamento administrativo e gerencial do Sistema Cooperativista Brasileiro, através de cursos, encontros, seminários e programações correlatas.

Prazo — Terá a duração de 12 (doze) meses a contar da data da liberação dos recursos.

Cláusula Orçamentária e Financeira — O INCRA colocará à disposição da UFV a importância de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), a título de auxílio financeiro para construção de um anexo ao Edifício do Departamento de Economia Rural da UFV, para suporte ao Curso de Tecnologia em Cooperativismo.

A importância acima será destacada do Orçamento Programa do INCRA, para 1977 e oriundos da Atividade 10.04.18.2.2.102 — Coordenação da Política de Desenvolvimento e Extensão Rural — Elemento de Despesa 4120 Serviços em Regime de Programação Especial — Plano de Aplicação 4120-86 Entidades Federais — Outras Contribuições. Empenho ... CR-06-F.1-964-77, de 7 de junho de 1977 no valor de Cr\$ 1.000.000,00.

Fundamentos Legais — A celebração do presente Convênio foi autorizada pelo Egrégio Conselho de Diretores do INCRA, na 104ª Reunião, realizada no dia 17 de maio de 1977.

Brasília-DF, 7 de junho de 1977 — *Laurenço Vieira da Silva* — *Antonio Fagundes de Souza*.
Ofício 90-77.

Termo Aditivo ao Contrato celebrado entre o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA e a firma LASA — Engenharia e Prospecções S. A. — CRT-0076-01-5-77.

Objetivo — Prorrogação de prazo do Contrato firmado em 6 de dezembro de 1976, CRT-0063-01-3, permanecendo em vigor as demais Cláusulas.

Prazo — Fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, a contar do dia 14 de junho de 1977, o prazo de vigência do Contrato firmado entre o INCRA e a LASA, mencionado na Cláusula Sexta do Contrato original.

Brasília-DF, 8 de junho de 1977 — *Laurenço Vieira da Silva* — *José Carlos Barbosa da Silva*.

Termo de Contrato de Empreitada que entre si celebraram o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA e a firma CONS-PARA — Construtora Paraense Limitada — CRT-0176-04-5-77.

Objetivo — Execução de serviços de implantação, por empreitada global de sistema de proteção contra incêndio, por extintores e rede de hidrantes alimentado por gravidades, conforme descrição e especificações contidas nos Projetos dos serviços a serem executados, devidamente aprovado e anexado ao Processo nº 1516-INCRA-CR-01-77.

Prazo — O prazo global é de 60 (sessenta) dias corridos a contar do início dos serviços, conforme Cláusula Sexta.

Cláusula Orçamentária e Financeira — O INCRA se obriga a pagar pelos serviços ora contratados a importância de Cr\$ 415.000,00 (quatrocentos e quinze mil cruzeiros) considerada como valor global. As despesas decorrentes deste Contrato correrá à conta da Atividade 1312105 — Elemento de Despesa 4110 — Empenho CR-01-F-1-1259, de 17 de maio de 1977, no valor de Cr\$ 415.000,00 (quatrocentos e quinze mil cruzeiros).

Fundamentos Legais — Edital de Tomada de Preços nº 05-77.

Belém-PA, 2 de junho de 1977 — *Elias Sefer* — *Guilherme Dias Athayde*.
Ofício 88-77.

Termo de Convênio que entre si celebraram o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA e a Organização das Cooperativas Brasileiras — CRT-0182-26-6-77.

Objetivo — O INCRA destinará a OCB a importância de Cr\$ 935.000,00 (novecentos e trinta e cinco mil cruzeiros), como auxílio financeiro a realização do VIII Congresso Brasileiro de Cooperativismo, em Fortaleza — Ceará, no período de 14 a 17 de setembro de 1977.

Cláusula Orçamentária e Financeira — A importância enfocada acima será destacada do Orçamento Programa do INCRA para 1977, e oriunda da Atividade 10.04.18.2.2.102 — Coordenação da Política de Desenvolvimento e Extensão Rural — Elemento de Despesa 4120 — Serviços em Regime de Programação Especial — Plano de Aplicação 4120-56 — Outras Entidades — Outras Despesas Correntes — Empenho nº 1755, de 17 de junho de 1977.

Fundamentos Legais — O presente Convênio foi autorizado pelo Egrégio Conselho de Diretores do INCRA, em sua 104ª Reunião, realizada em 17 de maio de 1977.

Brasília-DF, 20 de junho de 1977 — *Laurenço Vieira da Silva* — *João Rodrigues Alckmir*.

Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços assinado entre o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, através da Coordenadoria Regional do Norte e a firma Tramontella Ltda. — CRT-0177-04-3-77.

Objetivo — Medição e demarcação de aproximadamente 62.500ha loteados em parcelas de aproximadamente 300 a 500ha cada, no PIC — Altamira, numa área de aproximadamente 71.000ha.

Prazo — 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, devendo ser computados a partir do 10º dia após ser recebida, pela Contratada, a Ordem de Serviços dos trabalhos.

Cláusula Financeira e Orçamentária — O valor do presente Termo Aditivo será de Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros), sendo a unidade de pagamento o hectare, o qual, segundo o Contrato assinado, é de Cr\$ 48,00 (quarenta e oito cruzeiros). As despesas decorrentes com o presente Aditivo correrá à conta do Projeto — 45.41.101 — Elemento de Despesa 4120-007 — Empenho ... CR-01-F.1-004, de 10 de abril de 1977 no valor de Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros).

Fundamentos Legais — Tomada de Preços 09-76.

Belém-PA, 6 de julho de 1977. — *Elias Sefer* — *Aristeu Tramontin*.
Ofício 91-77.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Escola Técnica Federal "Celso Suckov de Fonseca"

Extrato do contrato firmado entre a Escola Técnica Federal "Celso Suckov de Fonseca", e a firma Facit S.A. (Máquinas de Escritório).

Objeto: Manutenção e conservação de máquinas de somar, calcular e de contabilidade eletrônicas.

Duração: 12 (doze) meses, iniciando-se em 1-7-1977.

Empenho: Nº 495, de 30-5-1977, na importância global de Cr\$ 19.891,00 (dezenove mil oitocentos e noventa e um cruzeiros).

Forma de pagamento: Total, por antecipação.

Data da assinatura: 30 de maio de 1977.

Of. 57-77.

Fundação Movimento Brasileiro de Alfabetização

EXTRATO DE CONTRATO

Partes: MOBRAF, representado por Arlindo L. Correa e MICRON Editoras e Artes Gráficas Ltda., representada por Joel Garcia Trindade Silva.

Objeto: O presente tem por objeto 5 fascículos. 50.000 exemplares.

Prazo: A começar em 11/02/77 e a terminar em 11/02/77 (entrega imediata).

Valor: O valor do presente contrato é de Cr\$ 605.000,00.

Reajuste: Irrevogável.

Dotação Orçamentária: Código ... 15.21.1.

Elemento de Despesa: 3.1.2.0.

Nota de Empenho: 711, de 11/02/77.

Foro: Fica eleito o Foro do Rio de Janeiro.

Data e local de assinatura: Rio de Janeiro, 11/02/77.

(Empenho nº 1.069/77).

EXTRATO DE CONTRATO

Partes: MOBRAF, representado por Arlindo Lopes Correa e Gráfica e Editora Primor S.A., representada por Simão Weissman.

Objeto: O presente tem por objeto 276.250 exemplares de livros didáticos.

Prazo: O prazo é de 15 dias, a começar com o "Imprima-se" do MOBRAF e a terminar 15 dias após.

Valor: O valor do presente contrato é de Cr\$ 1.107.833,50.

Reajuste: Não tem.

Dotação Orçamentária: Código ... 15.21.1.

Elemento de Despesa: 3.1.2.0.

Nota de Empenho: Nº 1.359, de 25/03/77.

Foro: Fica eleito o Foro do Rio de Janeiro.

Data e local de assinatura: Rio de Janeiro, 25/03/77.

(Empenho nº 1.069/77).

EXTRATO DE CONTRATO

Partes: MOBRAF, representado por Arlindo Lopes Correa e Gráfica e Editora Primor S.A., representada por Simão Weissman.

Objeto: O presente tem por objeto 90.000 exemplares de livros didáticos.

Prazo: O prazo é de 15 dias, a começar com o "Imprima-se" do MOBRAF e a terminar 15 dias após.

Valor: O valor do presente contrato é de Cr\$ 172.800,00.

Reajuste: Não tem.

Dotação Orçamentária: Código ... 15.21.1.

Elemento de Despesa: 3.1.2.0.

Nota de Empenho: Nº 1.725, de 18/04/77.

Foro: Fica eleito o Foro do Rio de Janeiro.

Data e local de assinatura: Rio de Janeiro, 18/04/77.

(Empenho nº 1.069/77).

EXTRATO DE CONTRATO

Partes: MOBRAF, representado por Arlindo Lopes Correa e AGGS Indústria Gráficas S.A., representada por Arthur José de Pinho Cavadas.

Objeto: O presente tem por objeto 205.000 exemplares de livros didáticos.

Prazo: O prazo é de 15 dias a começar com o "Imprima-se" do MOBRAF e a terminar 15 dias após.

Valor: O valor do presente contrato é de Cr\$ 847.050,00.

Reajuste: Não tem.

Dotação Orçamentária: Código ... 15.21.1.

Elemento de Despesa: 3.1.2.0.

Nota de Empenho: Nº 2.183, de 10/05/77.

Foro: Fica eleito o Foro do Rio de Janeiro.

Data e local de assinatura: Rio de Janeiro, 10/05/77.

(Empenho nº 1.069/77).

EXTRATO DE CONTRATO

Partes: MOBREAL, representado por Sérgio Marinho Barbosa e Açomóveis S.A. Ind. e Com., representada por Carlos Augusto Fernandes.

Objeto: O presente tem por objeto 200 fichários de aço.

Prazo: O prazo é de 30 dias, a começar na data da assinatura e a terminar em 30 dias úteis.

Valor: O valor do presente contrato é de Cr\$ 31.750,00.

Reajuste: Não tem.

Dotação Orçamentária: Código ... 15.21.8.

Elemento de Despesa: 4.1.4.0. Nota de Empenho: Nº 2.388, de 17/05/77.

Foro: Fica eleito o Foro do Rio de Janeiro.

Data e local de assinatura: Rio de Janeiro, 17/05/77. (Empenho nº 1.069/77).

EXTRATO DE CONTRATO

Partes: MOBREAL, representado por Sérgio Marinho Barbosa e Indústrias Eletron. Sanyo do Brasil Ltda., representada por Hamilton Duarte Porciúncula.

Objeto: O presente tem por objeto 220 rádios de 4 faixas de onda.

Prazo: O prazo é de 30 dias, a começar na data de assinatura e a terminar 30 dias úteis após.

Valor: O valor do presente contrato é de Cr\$ 385.000,00.

Reajuste: Não tem.

Dotação Orçamentária: Código ... 03.38.0.

Elemento de Despesa: 4.1.3.0. Nota de Empenho: Nº 2.463, de 24/05/77.

Foro: Fica eleito o Foro do Rio de Janeiro.

Data e local de assinatura: Rio de Janeiro, 24/05/77. (Empenho nº 1.069/77).

EXTRATO DE CONTRATO

Partes: MOBREAL, representado por Arlindo Lopes Correa e AGGS Indústrias Gráficas S.A., representada por Arthur José de Pinho Cavadas.

Objeto: O presente tem por objeto 90.000 exemplares de livros didáticos.

Prazo: O prazo é de 15 dias, a começar com o "Imprimi-se" do MOBREAL e a terminar 15 dias após.

Valor: O valor do presente contrato é de Cr\$ 472.500,00.

Reajuste: Não tem.

Dotação Orçamentária: Código ... 15.21.1.

Elemento de Despesa: 3.1.2.0. Nota de Empenho: Nº 851, de 24 de fevereiro de 1977.

Foro: Fica eleito o Foro do Rio de Janeiro.

Data e local de assinatura: Rio de Janeiro, 24/02/77. (Empenho nº 1.069/77)

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

Instituto Nacional de Tecnologia

Fundo de Amparo à Tecnologia

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02/77

a) *Espécie:* Termo Aditivo nº 2 ao Convênio assinado em 23/12/76 entre o Instituto Nacional de Tecnologia — Fundo de Amparo à Tecnologia — INT/FUNAT e o Instituto Nacional de Pesos e Medidas — INPM, órgãos do Ministério da Indústria e do Comércio — MIC.

b) *Resumo do objeto do Termo Aditivo:* Implementação do projeto "Construção de Prédio para Ampliação do INPM em Xerém com área construída de 4.000m²".

c) Portaria SG nº 65/70 — Decreto-lei nº 239, de 28/02/67 e Decreto número 66.111, de 23/01/70.

d) *Crédito pelo qual correrá a despesa:* Plano de Aplicação do FUNAT na dotação "4.1.1.0 — Obras Públicas", aprovado pela Junta Administrativa em 03/06/77.

e) *Número e data do empenho da despesa:* Empenho FUNAT nº 130, de 06/06/77.

f) *Valor do Termo Aditivo:* Cr\$ 2.453.622,47 (dois milhões, quatrocentos e cinquenta e três mil, seiscentos e vinte e dois cruzeiros e quarenta e sete centavos).

g) *Prazo de vigência:* Inalterado (até 23/08/77).

h) *Autoridades que assinaram o Termo Aditivo:* 1. João Bosco de Silveira — Diretor-Geral do INT; 2. Armênio Lobo da Cunha Filho — Diretor-Geral Substituto do INPM.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 04/77
a) *Espécie:* Convênio celebrado entre o Instituto Nacional de Tecnologia — Fundo de Amparo à Tecnologia — INT/FUNAT, Órgão do Ministério da Indústria e do Comércio — MIC e a Universidade Estadual de Campinas — UNICAMP.

b) *Resumo do objeto do Convênio:* A execução pelo UNICAMP dos serviços relativos à exposição "Imagens e História da Industrialização no Brasil".

c) *Letra d do § 2º do art. 126, do Decreto-lei nº 239-67 — Decreto número 66.111/70 e Portaria SG número 65/70.*

d) *Crédito pelo qual correrá a despesa:* Plano de Aplicação do FUNAT, na dotação "3.1.3.2 — Outros Serviços de Terceiros", aprovado pela Junta Administrativa em 09/05/77.

e) *Número e data do empenho da despesa:* Empenho FUNAT nº 129, de 02/06/77.

f) *Valor do Convênio:* Cr\$ 635.954,31 (seiscentos e trinta e cinco mil, novecentos e cinquenta e quatro cruzeiros e trinta e um centavos).

g) *Prazo de vigência:* 6 (seis) meses. (Of. nº 425/77).

EXTRATO DE TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO

a) *Espécie:* Termo de Re-Ratificação do Convênio celebrado entre o Ministério da Indústria e do Comércio — MIC, através do Instituto Nacional de Tecnologia — Fundo de Amparo à Tecnologia — INT/FUNAT, e o Centro de Pesquisas e Desenvolvimento — CEPED.

b) *Resumo do objeto do Termo de Re-Ratificação:* Alteram os termos das cláusulas Terceira e Quinta do Convênio que firmaram em 22 de abril de 1977, cujo objetivo é a prestação de serviços técnicos especializados relativos ao projeto "Atualização do Manual da Indústria Química".

c) *Letra d do § 2º do art. 126, do Decreto-lei nº 200/67 — Decreto-lei nº 239/67 — Decreto nº 66.111/70 e Portaria SG nº 65/70.*

d) *Crédito pelo qual correrá a despesa:* Plano de Aplicação aprovado pela Junta Administrativa, conforme consta no Convênio assinado em 22 de abril de 1977.

e) *Número e data do empenho da despesa:* O mesmo empenho FUNAT do convênio assinado em 22/04/77.

f) *Valor do Termo de Re-Ratificação:* Cr\$ 5.633.000,00 (cinco milhões, seiscentos e trinta e três mil cruzeiros), sendo Cr\$ 4.033.000,00 (quatro milhões e trinta e três mil cruzeiros) à conta do INT/FUNAT e Cr\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil cruzeiros) à conta do CEPED.

g) *Prazo de vigência:* 12 (doze) meses a partir da assinatura do Convênio (22/04/77). (Of. nº 426/77).

EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/77

a) *Espécie:* Contrato celebrado entre o Instituto Nacional de Tecnologia — Fundo de Amparo à Tecnologia — INT/FUNAT, Órgão do Ministério da

Indústria e do Comércio e Dinâmômetros Kratos Ltda.

b) *Resumo do objeto do Contrato:* Implementação do projeto denominado "Gabinete de Medição".

c) Portaria SG nº 65/70 — Decreto-lei nº 239, de 28/02/67 — Decreto nº 66.111, de 23/01/70.

d) *Crédito pelo qual correrá a despesa:* Plano de Aplicação do FUNAT na dotação "3.1.3.2 — Outros Serviços de Terceiros", aprovado pela Junta Administrativa em 09/05/77.

e) *Número e data do empenho da despesa:* Empenho FUNAT nº 128, de 02/06/77.

f) *Valor do Contrato:* Cr\$ 473.760,00 (quatrocentos e setenta e três mil, setecentos e sessenta cruzeiros), sendo Cr\$ 373.960,00 (trezentos e setenta e três mil novecentos e sessenta cruzeiros) por conta do FUNAT (empenho nº 128/77) e o restante Cr\$ 99.800,00 (noventa e nove mil e oitocentos cruzeiros) à conta da Kratos.

g) *Prazo de vigência:* 5 (cinco) meses. (Of. nº 427/77).

Superintendência da Borracha

CONTRATO Nº 1/77

Resumo do Contrato de Prestação de Serviços celebrado entre a Superintendência da Borracha — SUDHEVEA e a VOTEC — Serviços Aéreos Regionais S.A., que tem como objeto a pulverização aérea das áreas dos seringaais localizados no litoral sul do Estado da Bahia, compreendendo a operação aerofitossanitária e controle de doenças e o combate às pragas da seringueira. O mencionado Contrato vigora do dia 16 de maio de 1977 a 30 de novembro do mesmo ano. A Contratante pagará à Contratada, pela execução dos serviços: a) a importância fixa de Cr\$ 313.000,00 (trezentos e treze mil cruzeiros) por cada período de 30 (trinta) dias de cada aeronave colocada à disposição do Programa; b) Cr\$ 4.815,00 (quatro mil oitocentos e quinze cruzeiros) por hora efetiva de voo, apurada de acordo com o estipulado no parágrafo Quarto da Cláusula Décima-segunda, sem prejuízo do estabelecido na Cláusula Décima-sexta. Se, por motivo exclusivamente de ordem climática, não se tornar possível a prestação, no todo ou em parte, dos Serviços ora contratados, a Contratante pagará à Contratada o equivalente a, no mínimo, 300 (trezentas) horas/voo, além do valor fixo mencionado na Cláusula Décima-primeira, como compensação pela permanência nas respectivas bases operacionais, durante todo o prazo deste Contrato das aeronaves, equipamentos e pessoal executante da Contratada, da forma e modo como disposto neste Contrato. Fica prevista a prestação de, no máximo, 600 (seiscentas) horas de voo e o pagamento fixo mensal das aeronaves, pelo que se destina o valor de Cr\$ 5.000.000,00 para o controle do "Mal-das-Folhas" e para o combate à lagarta e à "requisita das folhas", em 8.000 hectares de seringaais. O inadimplemento de qualquer das obrigações, por parte da Contratada, acarretará a rescisão do presente Contrato independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sujeitando-se a infratora à multa de Cr\$ 3.000.000,00. A despesa prevista no presente Contrato correrá à conta do orçamento da SUDHEVEA para o exercício de 1977. Função: Agricultura, Programa: Produção Vegetal; Subprograma: Reflorestamento; Projeto: Desenvolvimento da Horteicultura, Elemento de Despesa: 3.1.3.2 Outros Serviços de Terceiros, Subelemento 03.00 Assistência Técnica à Produção, Empenho nº 0386. As partes contratadas ficaram de posse dos Contratos que foram assinados no Rio de Janeiro, em 16 de maio de 1977 por Stésio Henri Guilton, pela SUDHEVEA e Jorge Pontual pela Firma

e pelas testemunhas Jorge Pereira Guimarães e Lauro Fontoura (Empenho nº 20/77).

MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA
COMPANHIA HIDRO-ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO

TERMO DE CONVÊNIO Nº 15-77

Termo de Convênio que entre si fazem o Ministério das Minas e Energia por parte do Governo da União e a Companhia Hidro Elétrica do São Francisco, visando ao emprego da importância de Cr\$ 100.000.000,00 (cem milhões de cruzeiros), referente a recursos orçamentários de 1977, destacados do Fundo Nacional de Desenvolvimento, Lei de Metas nº 6.395, de 9 de dezembro de 1976.

Aos vinte e quatro dias do mês de junho de mil novecentos e setenta e sete, o Diretor-Geral do Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica, Doutor Luiz Carlos Menezes, por parte do Governo da União, conforme delegação de competência, e os Senhores Doutor André Dias de Arruda Falcão Filho, brasileiro, Engenheiro, portador da carteira de identidade nº 149.845, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Pernambuco, CPF número 000327434 e o Doutor Alberto Costa Guimarães, brasileiro, Engenheiro, portador da carteira de identidade nº 207.675, expedida pelo Instituto de Identificação Pedro Mello do Estado da Bahia, CPF número 000349325 — 34, o primeiro, Diretor Presidente e o segundo, Diretor Econômico-Financeiro da Companhia Hidro Elétrica do São Francisco, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda sob o número 33541368-00001 doravante designado CHESF como convenientes, deliberaram assinar o presente Termo de Convênio.

Cláusula Primeira — (Objeto): A CHESF pelo presente, convencionou tomar a seu cargo o emprego e aplicação da importância de Cr\$ 100.000.000,00 (cem milhões de cruzeiros), que lhe será entregue pelo Ministério das Minas e Energia, visando atender despesas com a construção, da Barragem de Sobradinho. Cláusula Segunda — (Classificação do crédito orçamentário): A contribuição do Governo correrá à conta dos recursos orçamentários de 1977, Lei de Metas nº 6.395, de 9 de dezembro de 1976, vinculada à seguinte classificação: 29.00 — Fundo Nacional de Desenvolvimento — 29.01 — Recursos sob supervisão da Secretaria de Planejamento da Presidência da República — 09 — Energia e Recursos Minerais — 51 — Energia Elétrica — 263 — Geração de Energia Hidroelétrica — 1547 — Construção da Barragem de Sobradinho — 4.0.0.0 — Despesas de Capital — 4.1.0.0 — Investimentos — 4.1.2.0 — Serviços em Regime de Programação Especial, conforme Empenho número 193 de 23 de junho de 1977 — SG.

Cláusula Terceira — (Liberação): O Governo da União, por intermédio do Ministério das Minas e Energia, contribuirá com a importância de Cr\$ 100.000.000,00 (cem milhões de cruzeiros), cuja liberação ficará sujeita à programação financeira deste Ministério, a fim de que a CHESF atenda exclusivamente o Plano de Aplicação devidamente aprovado pelo Senhor Ministro das Minas e Energia, em 20 de maio de 1977 ficando a mesma obrigada a executá-lo fielmen-

te, assim como as modificações que porventura sejam introduzidas pelo Ministério das Minas e Energia, obrigando-se ainda a cumprir todas as determinações da legislação específica vigente.

Cláusula Quarta — (Conta Bancária — Movimentação): o recurso após sua transferência para a CHESF deverá ficar depositado na Agência do Banco do Brasil S. A., sob o título: Companhia Hidro Elétrica do São Francisco — Recurso Orçamentário de 1977 — Fundo Nacional de Desenvolvimento — Lei de Meios n.º 6.395, de 9 de dezembro de 1976, devendo sua movimentação obedecer às normas estabelecidas pelo § 2º do artigo 74 do Decreto-lei número 200, de 25 de fevereiro de 1967.

Cláusula Quinta — (Empreitada dos serviços — execução e aquisição de materiais): Os contratos com fornecedores de materiais ou equipamentos e de execução de serviços, deverão ser efetuados com entidades ou firmas especializadas e idôneas, prevendo o pagamento por material entregue ou obra feita e que estejam habilitadas a total ou parcial realização do Plano de Aplicação, já referido.

Cláusula Sexta — (Prazos): O presente Termo de Convênio terá vigência após sua publicação no Diário Oficial da União, não se responsabilizando o Governo da União por indenização alguma, caso haja impedimento em sua execução, devendo o recurso ser empregado até o fim do biênio iniciado na data do seu recebimento, podendo, no entanto ser prorrogado a juízo do Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica do Ministério das Minas e Energia, mediante requerimento da CHESF devidamente justificado.

Cláusula Sétima — (Prestação de Contas): A prestação de contas do recurso obedecerá às normas regulamentares existentes, encaminhando-se à Inspeção Geral de Finanças do Ministério das Minas e Energia, os balancetes financeiros da aplicação do recurso, em três (3) vias, dentro do prazo fixado no presente termo, sem o que poderão ser liberados outros quaisquer recursos à beneficiária.

Cláusula Oitava — (Placa de Obra): A CHESF obriga-se a mandar colocar uma placa na obra, em lugar de destaque, conforme modelo fornecido pelo Ministério das Minas e Energia.

Cláusula Nona — (Fiscalização e Despesas): A CHESF, beneficiária do crédito orçamentário, objeto deste Convênio, submete-se à fiscalização do Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica, no forma do artigo 42 do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 68.419, de 25 de março de 1971 e à da Inspeção Geral de Finanças do Ministério das Minas e Energia na verificação do seu fiel e regular cumprimento, ficando ainda obrigada a apresentar o detalhamento de aplicação, objeto do Plano aprovado.

Quanto às despesas das cláusulas oitava e desta, no regime do Decreto n.º 68.807, de 25 de junho de 1971 poderão, eventualmente, correr à conta da rubrica constante do Plano de Detalhamento de Aplicação, sob o título: "Reserva Técnica e Encargos Diversos".

Cláusula Décima — (Publicação): A CHESF obriga-se a custear a publicação do presente Termo de Convênio, no Diário Oficial da União.

Cláusula Décima-Primeira — (Fóro): Fica eleito o Fóro desta Cidade para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Termo de Convênio.

E estando justos e acordados para firmeza e validade integral do que ficou estipulado, lavrou-se o presente instrumento, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas

partes convenientes e pelas testemunhas a todo o ato presentes.

Brasília, 24 de junho de 1977. — **Luiz Carlos Menezes**, Diretor-Geral do D.N.A.E.E. — **André Dias de Aranda Falcão Filho**, Diretor-Presidente da CHESF. — **Alberto Costa Guimarães**, Diretor Econômico-Financeiro da CHESF.

Testemunhas: — **Nilson Otavio de Oliveira**. — **José Carlos Otílica Bandeira**.

(N.º 6.820 — 28.6.77 — Cr\$ 360,00).

MINISTÉRIO DO INTERIOR

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS

4ª DIRETORIA REGIONAL

TERMO ADITIVO CONTRATO Nº PGE 12-77

Termo aditivo ao contrato PGE 01 de 1976 entre o Departamento Nacional de Obras Contra as Secas e a Construtora M. Teixeira Ltda. — COMTEL para a execução das obras de implantação da terceira etapa do projeto de irrigação no Vale do Rio Verde Pequeno, no Município de Sebastião Laranjeira no Estado da Bahia.

Objeto do Aditivo — Prorroga o prazo por mais 90 dias totalizando 330 dias consecutivos.

Re-ratifica a data do início do contrato PGE 01-76 para 8 de setembro de 1976.

Ratificam-se as demais cláusulas. Assinado por Eng. **Genésio Martins de Araújo**, Diretor Geral do DNOS — Substituto. — Eng. Agr.º **Erasmio Teixeira**, Diretor da Contratada. (N.º 6913 — 29-6-77 — Cr\$ 50,00).

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 366

Contrato nº 366, de 11 de maio de 1977, celebrado entre a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, representada pela Diretoria Regional do Rio de Janeiro, e a firma Companhia Rio Branco de Engenharia e Comércio objetivando a Obra de Reforma da APT, Copacabana, situado(a) na cidade de Rio de Janeiro, no valor de Cr\$ 3.804.566,18 (três milhões, oitocentos e quatro mil, quinhentos e sessenta e seis cruzeiros e dezoito centavos), dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias corridos.

Testemunhas: **Roberto Rodrigues**. — **Keizo Akamatsu** — **Cecilia Ribeiro**. (N.º 010.239 — 20.6.77 — Cr\$ 71,00)

EXTRATO DO CONTRATO Nº 367

Contrato nº 367, de 11 de maio de 1977, celebrado entre a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, representada pela Diretoria Regional do Rio de Janeiro e a firma Artes Engenharia Ltda., objetivando a Obra de Adaptação da Agência Postal e Telegráfica de Ipanema, situado(a) na cidade de Rio de Janeiro, no valor de Cr\$ 1.698.014,54 (um milhão, seiscentos e noventa e oito mil, quatrocentos e noventa e quatro centavos), dentro do prazo de 120 (cent e vinte) dias corridos.

Contratantes: **Joel Marciano Rauber** — **Eli da Silva Valente**. Testemunhas: **Keizo Akamatsu** — **Waldir Abrahão Cheolin**.

(N.º 010.188 — 13.6.77 — Cr\$ 70,00)

EXTRATO DO CONTRATO Nº 370

Contrato nº 370, de 26 de maio de 1977, celebrado entre a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, representada pela Diretoria Regional do Rio de Janeiro, e a firma Núcleo Engenharia e Comércio Ltda., objetivando a Construção do CDD e APT Engenharia de Dentro, situado(a) na ci-

dade do Rio de Janeiro, no valor de Cr\$ 3.506.533,50 (três milhões, quinhentos e seis mil, quinhentos e trinta e três cruzeiros e cinquenta centavos), dentro do prazo de 270 (duzentos e setenta) dias corridos.

Testemunhas: **Antonio Carlos Alves dos Santos** — **Paulo de Avellar da Rocha Pitta**. — **José Alves de Carvalho** — **Keizo Akamatsu**. (N.º 010.207 — 15.6.77 — Cr\$ 85,00)

EDITAIS E AVISOS

MINISTÉRIO DA FAZENDA BANCO DO BRASIL S. A.

PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO (PASEP)

EDITAL

O BANCO DO BRASIL S.A., na qualidade de administrador do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP, instituído pela Lei Complementar nº 8, de 3.12.70, torna público que os índices a serem utilizados durante o mês de JULHO de 1977, no cálculo dos juros e correção monetária a que estarão sujeitos os recolhimentos em favor do aludido Programa, quando efetuados com atraso, são os seguintes:

Mês de competência	Mês em que o recolhimento se tornou devido	ÍNDICES (a multiplicar pelo valor do recolhimento)
JANEIRO 71	JULHO 71	3,580318
FEVEREIRO 71	AGOSTO 71	3,481122
MARÇO 71	SETEMBRO 71	3,379619
ABRIL 71	OUTUBRO 71	3,277095
MAYO 71	NOVEMBRO 71	3,183742
JUNHO 71	DEZEMBRO 71	3,107478
JULHO 71	JANEIRO 72	3,048715
AGOSTO 71	FEVEREIRO 72	2,992008
SETEMBRO 71	MARÇO 72	2,931018
OUTUBRO 71	ABRIL 72	2,878287
NOVEMBRO 71	MAYO 72	2,819037
DEZEMBRO 71	JUNHO 72	2,747596
JANEIRO 72	JULHO 72	2,673539
FEVEREIRO 72	AGOSTO 72	2,613719
MARÇO 72	SETEMBRO 72	2,575824
ABRIL 72	OUTUBRO 72	2,542660
MAYO 72	NOVEMBRO 72	2,501392
JUNHO 72	DEZEMBRO 72	2,470778
JULHO 72	JANEIRO 73	2,424057
AGOSTO 72	FEVEREIRO 73	2,383100
SETEMBRO 72	MARÇO 73	2,340624
OUTUBRO 72	ABRIL 73	2,293612
NOVEMBRO 72	MAYO 73	2,249020
DEZEMBRO 72	JUNHO 73	2,201159
JANEIRO 73	JULHO 73	2,159049
FEVEREIRO 73	AGOSTO 73	2,123973
MARÇO 73	SETEMBRO 73	2,091116
ABRIL 73	OUTUBRO 73	2,054481
MAYO 73	NOVEMBRO 73	2,027014
JUNHO 73	DEZEMBRO 73	1,994605
JULHO 73	JANEIRO 74	1,930401
AGOSTO 73	FEVEREIRO 74	1,893266
SETEMBRO 73	MARÇO 74	1,844116
OUTUBRO 73	ABRIL 74	1,802405
NOVEMBRO 73	MAYO 74	1,751010
DEZEMBRO 73	JUNHO 74	1,687567
JANEIRO 74	JULHO 74	1,595122

DOCUMENTO MANCHADO

Mês de competência	Mês em que o recolhimento se tornou devido	ÍNDICES (a multiplicar pelo valor do recolhimento)
FEVEREIRO 74	AGOSTO 74	1,480079
MARÇO 74	SETEMBRO 74	1,361769
ABRIL 74	OUTUBRO 74	1,271231
MAIO 74	NOVEMBRO 74	1,218097
JUNHO 74	DEZEMBRO 74	1,185460
JULHO 74	JANEIRO 75	1,152818
AGOSTO 74	FEVEREIRO 75	1,115707
SETEMBRO 74	MARÇO 75	1,076293
OUTUBRO 74	ABRIL 75	1,033242
NOVEMBRO 74	MAIO 75	0,988793
DEZEMBRO 74	JUNHO 75	0,939404
JANEIRO 75	JULHO 75	0,900125
FEVEREIRO 75	AGOSTO 75	0,863765
MARÇO 75	SETEMBRO 75	0,830835
ABRIL 75	OUTUBRO 75	0,790170
MAIO 75	NOVEMBRO 75	0,747956
JUNHO 75	DEZEMBRO 75	0,710497
JULHO 75	JANEIRO 76	0,675572
AGOSTO 75	FEVEREIRO 76	0,640076
SETEMBRO 75	MARÇO 76	0,600344
OUTUBRO 75	ABRIL 76	0,559458
NOVEMBRO 75	MAIO 76	0,517403
DEZEMBRO 75	JUNHO 76	0,469989
JANEIRO 76	JULHO 76	0,424410
FEVEREIRO 76	AGOSTO 76	0,385552
MARÇO 76	SETEMBRO 76	0,344694
ABRIL 76	OUTUBRO 76	0,298701
MAIO 76	NOVEMBRO 76	0,250435
JUNHO 76	DEZEMBRO 76	0,210716
JULHO 76	JANEIRO 77	0,181632
AGOSTO 76	FEVEREIRO 77	0,158659
SETEMBRO 76	MARÇO 77	0,133472
OUTUBRO 76	ABRIL 77	0,105596
NOVEMBRO 76	MAIO 77	0,071933
DEZEMBRO 76	JUNHO 77	0,035932

Brasília (DF), 21 de junho de 1977

Oswaldo Roberto Colín
Diretor-Administrativo

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

EMPRESA DE PORTOS DO BRASIL S. A.

EDITAL Nº 2-77

Concorrência para contratação de firma especializada na prestação de serviços de transporte de pessoal em Brasília, DF.

Aviso

A Empresa de Portos do Brasil S.A. PORTOBRÁS, com sede no Setor de Autarquias Sul, Quadra 1, Blocos E e F, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar no dia 2 de agosto de 1977, às 15,00 (quinze) horas, concorrência para contratação de firma especializada na prestação de serviços de transporte de pessoal no Plano Piloto.

O Edital, e esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço acima,

no horário normal de expediente, na Seção de Compras e Licitações, Brasília, 27 de junho de 1977. — Arno Oscar Markus, Presidente. (Nº 6.929 — 29.6.77 — Cr\$ 60,00)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

**Universidade Federal do Rio de Janeiro
Escritório Técnico da Universidade**

TOMADA DE PREÇOS ETU — 06-77

Faço público que se acha aberta uma licitação, sob a modalidade de Tomada de Preços, para execução de serviços relativos a Montagem e Fornecimento de 2 (dois) Cubículos, sendo um de luz e outro de força, em substituição aos existentes no Edifício do Museu Nacional da Quinta da Boa Vista da Universidade Federal do Rio de Janeiro.

Os interessados poderão obter na Comissão Permanente de Julgamento de Licitações, o Edital e as Especificações, de segunda a sexta-feira, de 9 às 12 e de 13 às 17 horas.
Data da Realização: 30 de junho de 1977, às 15,00 horas.
Em 10 de junho de 1977 — Wolney Frederico Dantas Hupsel, Presidente da C.P.J.L. do E.T.U.

MINISTÉRIO DO TRABALHO

Conselho Regional de Psicologia 5.ª Região

EDITAL Nº 42

Faço público, para conhecimento dos interessados, que, de acordo com a legislação vigente, este Conselho deferiu os pedidos de inscrição dos psicólogos abaixo mencionados.

Os interessados deverão procurar pessoalmente a Carteira de Identidade de Psicólogo, na sede do Conselho, Rua Paulo Barreto nº 86 — Botafogo.

- Processos:
- Nº 0856-75 — Dionéia Barbosa de Vasconcellos.
 - Nº 0330-76 — Celeste Maria de Freitas Pereira.
 - Nº 0186-77 — Lucia Maulaz Lopes Lobianco.
 - Nº 0254-77 — Cherubina de Cicco.
 - Nº 0256-77 — Dora Motta Decnop Coelho.
 - Nº 0257-77 — Elisabeth Sili da Silva.
 - Nº 0266-77 — Marcio de Carvalho Dantas.
 - Nº 0273-77 — Nina Maria Góes.
 - Nº 0295-77 — Anita Hirszman.
 - Nº 0298-77 — Cleice Vieira Iasbec.
 - Nº 0303-77 — Marcia Gebara.
 - Nº 0315-77 — Heloisa dos R. Maheiro Máximo.
 - Nº 0318-77 — Elizabeth Pereira Rego.

Rio, 2 de junho de 1977. — Isabel Adrados, Presidente.

EDITAL Nº 45

Faço público para conhecimento dos interessados, que, de acordo com a legislação vigente, este Conselho deferiu os pedidos de Autorização Temporária para o exercício da profissão, dos psicólogos abaixo mencionados.

Os interessados deverão procurar pessoalmente a autorização solicitada na sede do Conselho, Rua Paulo Barreto nº 86 — Botafogo.

- Processos:
- Nº 0028-77 — Genilza Araújo de Oliveira.
 - Nº 0101-77 — Leila Mendonça Machado.
 - Nº 0240-77 — Cláudio Smith da Silva.
 - Nº 0247-77 — Maria Inês Moura Lamy.
 - Nº 0249-77 — Maria Teresa Rocha Rinzier.
 - Nº 0252-77 — Sandra Maria Doriléo Leite.
 - Nº 0253-77 — Fátima Cristina Duarte Esteves.
 - Nº 0255-77 — Andréa Bueno do Prado Bastos Tigre.
 - Nº 0258-77 — Maria Teresa Leonardi Radicchi Salgado.
 - Nº 0260-77 — Myrthes Lamy de Azevedo.
 - Nº 0261-77 — Sheyla Pessoa de Miranda.
 - Nº 0263-77 — Nelson Braga de Sena Madureira.
 - Nº 0264-77 — Mariana de Gonçalves Campos.
 - Nº 0265-77 — Cláudia Garcia Solano Martins.
 - Nº 0267-77 — Maria Estela Lopes Martins.
 - Nº 0269-77 — Maria Inez Furtado de Mendonça.

- Nº 0271-77 — Luiz Affonso Passarella.
 - Nº 0274-77 — Carmen Giglio Lustosa Diacovo.
 - Nº 0275-77 — Rosely de Sampaio Mello.
 - Nº 0276-77 — Ângela Maria Gomes Hall.
 - Nº 0277-77 — Daisy Gonzaga de Aquino.
 - Nº 0278-77 — Ilka Maria Pichin Salvador.
 - Nº 0279-77 — Fátima Gomes de Almeida.
 - Nº 0284-77 — Miriam Felteszwaib.
 - Nº 0285-77 — Silvia Maria Ferreira Ferrari.
 - Nº 0294-77 — Sherrine Maria Njalne Borges.
 - Nº 0295-77 — Marcia Caldas Pitrowski.
 - Nº 0297-77 — Sergio de Menezes Chaves.
 - Nº 0303-77 — Sandra Seara Kruei.
 - Nº 0304-77 — Adelina Neves Alevado.
 - Nº 0305-77 — Francisco das Chagas Leonias.
 - Nº 0306-77 — Gilda Quinn.
 - Nº 0309-77 — Rita de Cássia da Silva Mattos.
 - Nº 0310-77 — Luciana Moraes Cruz.
 - Nº 0313-77 — Silvia Micheloni Grunbaum.
 - Nº 0311-77 — Liliâne Ginette Palatinic.
 - Nº 0316-77 — Sylvana Gonçalves Vaz.
 - Nº 0317-77 — Maria Noemi Barata de Almeida.
 - Nº 0319-77 — Maria Rita de Carvalho Aquino Soares.
 - Nº 0327-77 — Paloma Jorge Amadeu Costa.
 - Nº 0328-77 — Ivanise Fontes Pereira da Cunha.
 - Nº 0329-77 — Helia Bayma Nunes Pires.
 - Nº 0331-77 — Syld Maria da Silva Gonçalves.
- Rio de Janeiro, 07 de junho de 1977 — Isabel Adrados, Presidente. (Nº 010.178 — 10.6.77 — Cr\$ 477,00)

**MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR**

EDITAL CNEN-DRM Nº 1-77

Faço público que a Comissão Nacional de Energia Nuclear, de acordo com as Leis números 6.189 de 10 de dezembro de 1974 — Diário Oficial de 17 de dezembro de 1974 e 4.118 de 27 de agosto de 1962 — Diário Oficial de 19 de setembro de 1962, seu Regulamento, Decreto nº 51.726 de 10 de fevereiro de 1963 e o item 22 da Resolução CNEN nº 3-65, declara aberta as inscrições para redistribuição de cotas de exportação para minérios de interesse para a energia nuclear para o 2º semestre de 1977.

Tendo em vista os limites fixados pela Resolução CNEN nº 5-76, serão redistribuídas 2.261,8 toneladas de Pirocloro e Pandaita; 500 toneladas de Boddleyta e Caldasito; 262 toneladas de Espodumênio, Lepidolita e Petalita; 1.340,1 toneladas de Bérilo e, vinculada a demanda interna, 500 toneladas de Ambigonita.

A redistribuição será feita levando-se em conta os seguintes elementos:

- a) grau de beneficiamento ou elaboração do produto e
 - b) reserva de jazidas.
- Segundo a nova sistemática, todos os lotes de minérios para exportação serão amostrados por fiscais do Departamento de Recursos Minerais da CNEN ou por ele credenciado.
- Para candidatar-se ao presente Edital, as empresas deverão estar cadastradas junto à CNEN e dar entrada até o dia 28 de julho corrente, no Protocolo Geral da CNEN, dos documentos que possibilitem a

este órgão distribuir as cotas segundo os critérios estabelecidos. Rio de Janeiro, 27 de junho de 1977. — Heródoto G. de Carvalho, Presidente. Ofício nº 180-77.

Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais

Concorrência nº 06-77

Construção do Edifício-Sede do 7º Distrito do DNEM, em Salvador-BA. 1. A Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais — CPRM, sociedade de economia mista vinculada ao Ministério das Minas e Energia, convida as empresas especializadas a participarem desta Concorrência para construção de um edifício em dois blocos, com área total de 2.387,91 m2 em terreno situado na Área Federal do Centro Administrativo da Bahia. 2. É necessário capital integra-

lizado de, no mínimo, Cr\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros).

3. As propostas e documentos para habilitação serão recebidos no dia 28 de julho de 1977, às 14,00 horas, no Serviço de Engenharia da CPRM, na Avenida Pasteur nº 404 — 4º andar, Rio de Janeiro — RJ.

4. O Edital, projetos e especificações poderão ser consultados, a partir do dia 20 de junho, nos seguintes locais:

Rio de Janeiro — RJ: Serviço de Engenharia da CPRM — Avenida Pasteur nº 404 — 4º andar;

Salvador — BA: Superintendência Regional da CPRM — Rua Barros Falcão nº 21 — Matatu;

Recife — PE: Superintendência Regional da CPRM — Avenida Beira Rio nº 45 — Madalena;

e adquiridos mediante o pagamento de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros).

A Comissão de Licitação. (Nº 010.208 — 15.6.77 — Cr\$ 95,00)

MINISTÉRIO DO INTERIOR

SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA

CONCORRÊNCIA Nº 2-77 — SUDAM

A Comissão Permanente de Licitação da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM, torna público para conhecimento das firmas interessadas, que fará realizar em sua sala de reunião, à Avenida Almirante Barroso número 426, na cidade de Belém, Estado do Pará, às 9 (nove) horas do dia 8 de agosto

do ano em curso, Concorrência para elaboração de projetos para as instalações globais do Centro de Tecnologia Madeireira da Autarquia, em Santarém (PA), estando o Edital afixado em local acessível na Sede e nos Escritórios Regionais do Rio de Janeiro (RJ), à Avenida Franklin Roosevelt número 126, 10º andar, e São Paulo (SP), à Avenida Rebouças número 1.729, onde será efetivada a sua distribuição e prestado qualquer esclarecimento sobre a matéria.

Belém (PA), 29 de junho de 1977. — A Comissão.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO

Divisão do Pessoal

Ata da reunião da Comissão Geral de Licitações, para recebimento dos envelopes de documentação da proposta de concorrência nº 45/77, referente à execução de coletores pluviais da casa de bombas nº 1, integrante do sistema de proteção contra inundações da cidade de São Leopoldo, no Estado do Rio Grande do Sul, 12a. Diretoria Regional do DNOS (12a. DRS), conforme avisos publicados no Diário Oficial da União (Seção I - Parte II) do dia 06 de maio de 1977, páginas nº 1848 e nos órgãos de divulgação de cidade de Porto Alegre-RS "CORREIO DO POVO" e "ZERO HORAS" do dia 05 de maio de 1977 e da cidade do Rio de Janeiro "O GLOBO" do dia 07 de maio de 1977.

As quinze horas do dia oito de maio de mil novecentos e setenta e sete, reuniu-se na Sede deste Departamento, sito à Avenida Presidente Vargas nº 62, 7º andar, na cidade do Rio de Janeiro-RJ, a Comissão composta pelo Engº ALFREDO EDUARDO ROBINSON ALDRIDGE CARMO, como Presidente, pelo Procurador DECIÓ RIBEIRO DE ARAÚJO, pelos Engºs. FRANCISCO JOSÉ TRINTEIRA MACHADO e ISAC KOGUT, Membros da Comissão e pelo Agente Administrativo HUMBERTO LOPES POTYGUARA DA SILVA, servindo de Secretário.

Declarada aberta a sessão, o Senhor Presidente encaminhou aos presentes as propostas e documentos em envelopes com documentação e proposta, referentes ao Edital de Concorrência nº 45/77, tendo comparecido e entregue os envelopes os representantes das firmas S.C.A. SÃO PAULO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.; CONSTRUTORA SUTTERA S/A.; CONSTRUTORA PELOTENSE LTDA.; SUSA-ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES S/A.; BRASILIA GUAYBA OBRAS PÚBLICAS S/A. e CONSTRUTORA CIMENIT-COUSANDIER LTDA.

Dando continuidade aos trabalhos, a Comissão e os representantes das firmas participantes, rubricaram devidamente os envelopes lacrados das propostas apresentadas, tendo o Senhor Presidente informado que os envelopes permanecerão fechados sob a guarda da Comissão, conforme determina o Edital de Concorrência nº 45/77.

Após rubricados os envelopes das propostas, a Comissão procedeu à abertura dos envelopes de documentação, efetuando a verificação numérica dos documentos apresentados. Em seguida, o Senhor Presidente colocou toda a documentação à disposição dos representantes das firmas participantes e indagou dos mesmos se desejavam fazer alguma declaração para constar da Ata da reunião. Não havendo declarações, o Senhor Presidente comunicou que a Comissão iria fazer posteriormente o exame da documentação, e convocou os representantes das firmas concorrentes para nova reunião no mesmo local, em 09 de maio de 1977, às quinze horas do dia quinze de junho do corrente ano, quando a Comissão apresentará seu parecer sobre a habilitação das participantes, conforme estabelece o item quatro, Capítulo III, do Edital Convocatório.

Nada mais ocorrendo, o Senhor Presidente encerrou a sessão às quinze horas e cinquenta e cinco minutos, rubricando a Ata como Secretário, e lavrou o presente Ata que vai por sua

assinada e pelos Membros da Comissão. Rio de Janeiro, oito de maio de mil novecentos e setenta e sete. HUMBERTO LOPES POTYGUARA DA SILVA (Secretário), ALFREDO EDUARDO ROBINSON ALDRIDGE CARMO (Presidente), DECIÓ RIBEIRO DE ARAÚJO (Procurador Membro), FRANCISCO JOSÉ TRINTEIRA MACHADO (Engenheiro Membro), ISAC KOGUT (Engenheiro Membro).

ATA Nº 45/77-A

Ata da segunda reunião da Comissão Geral de Licitações, para abertura dos envelopes de proposta apresentados na reunião do dia oito de maio de mil novecentos e setenta e sete, referente à execução de coletores pluviais da casa de bombas nº 1, integrante do sistema de proteção contra inundações da cidade de São Leopoldo, no Estado do Rio Grande do Sul, 12a. Diretoria Regional do DNOS (12a. DRS).

As quinze horas do dia quinze de junho de mil novecentos e setenta e sete, reuniu-se na Sede deste Departamento, sito à Avenida Presidente Vargas nº 62, 7º andar, na cidade do Rio de Janeiro-RJ, a Comissão composta pelo Engº ALFREDO EDUARDO ROBINSON ALDRIDGE CARMO, como Presidente, pelo Procurador DECIÓ RIBEIRO DE ARAÚJO, pelos Engºs. ISAC KOGUT e JOSÉLYN AYRES DE SOUZA GUEDES DE CARVALHO, como Membros da Comissão e pelo Agente Administrativo HUMBERTO LOPES POTYGUARA DA SILVA, servindo de Secretário.

Declarada aberta a sessão, o Senhor Presidente solicitou que os presentes verificassem os envelopes lacrados das propostas que estavam sob a guarda da Comissão, a fim de constatar a inviolabilidade dos mesmos e informou que a Comissão havia examinado a documentação apresentada na reunião anterior e emitido parecer considerando habilitadas todas as firmas concorrentes, por haverem atendido satisfatoriamente as exigências do Edital nº 45/77. Nesta oportunidade foi constatada a ausência do representante da firma CONSTRUTORA CIMENIT-COUSANDIER LTDA.

Depois que os interessados constatarem a inviolabilidade dos envelopes da proposta e nada tiveram a declarar, o Senhor Presidente, passou a abertura dos referidos envelopes e a Ata da reunião foi rubricada e lavrada da seguinte forma:

S.C.A. SÃO PAULO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.;

Preço total dos serviços: Cr\$ 11.242.450,00 (onze milhões, duzentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e noventa e sete cruzeiros).

Prazo total para execução: 18 (dezoito) meses.

CONSTRUTORA SUTTERA S/A.;

Preço total dos serviços: Cr\$ 11.296.377,00 (onze milhões, duzentos e noventa e seis mil, trezentos e setenta e sete cruzeiros).

Prazo total para execução: 18 (dezoito) meses.

SUSA-ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES S/A.;

Preço total dos serviços: Cr\$ 10.134.375,00 (dez milhões, cento e trinta e quatro mil, trezentos e setenta e cinco cruzeiros).

Prazo total para execução: 12 (doze) meses.

BRASILIA GUAYBA OBRAS PÚBLICAS S/A.;

Preço total dos serviços: Cr\$ 11.295.300,00 (onze milhões, trezentos e noventa e cinco mil e trezentos e noventa e sete cruzeiros).

Prazo total para execução: 18 (dezoito) meses.

CONSTRUTORA PELOTENSE LTDA.;

Preço total dos serviços: Cr\$ 11.147.623,00 (onze milhões, cento e quarenta e sete mil, seiscentos e vinte e três cruzeiros).

Prazo total para execução: 18 (dezoito) meses.

CONSTRUTORA CIMENIT-COUSANDIER LTDA.;

Preço total dos serviços: Cr\$ 10.788.950,00 (dez milhões, setecentos e oitenta e oito mil, novecentos e cinquenta e sete cruzeiros).

Prazo total para execução: 18 (dezoito) meses.

Após os interessados terem examinado a rubricação das propostas, o Senhor Presidente indagou dos mesmos se desejavam fazer alguma declaração para constar da Ata da reunião.

Não havendo declarações e nada mais ocorrendo, o Senhor Presidente encerrou a sessão às quinze horas e quarenta e cinco minutos, autorizando-me, como Secretário, a lavrar a presente Ata, que vai por mim assinada e pelos Membros da Comissão. Rio de Janeiro, quinze de junho de mil novecentos e setenta e sete. HUMBERTO LOPES POTYGUARA DA SILVA (Secretário), ALFREDO EDUARDO ROBINSON ALDRIDGE CARMO (Presidente), DECIÓ RIBEIRO DE ARAÚJO (Procurador Membro), ISAC KOGUT (Engenheiro Membro), JOSÉLYN AYRES DE SOUZA GUEDES DE CARVALHO (Engenheiro Membro).

ATA Nº 46/77

Ata da reunião da Comissão Geral de Licitações, para recebimento dos envelopes de documentação e de proposta da concorrência nº 46/77, referente à execução de uma galeria em concreto armado com extensão de 50 metros, no rio Catumã, na cidade de Alagoinhas, no Estado da Bahia, 4a. Diretoria Regional do DNOS (4a. DRS), conforme avisos publicados no Diário Oficial da União (Seção I - Parte II) do dia 6 de maio de 1977, página nº 1848 e nos órgãos de divulgação "A TARDE", da cidade de Salvador-BA, e "O GLOBO", da cidade do Rio de Janeiro - RJ, dos dias 04 e 06 de maio de 1977, respectivamente.

As quinze horas do dia sete de junho de mil novecentos e setenta e sete, reuniu-se na Sede deste Departamento, sito à Avenida Presidente Vargas nº 62, 7º andar, na cidade do Rio de Janeiro-RJ, a Comissão composta pelo Engº HUMBERTO LOPES POTYGUARA DA SILVA, como Presidente, pelo Engº ALFREDO EDUARDO ROBINSON ALDRIDGE CARMO, como Membro, pelo Engº DECIÓ RIBEIRO DE ARAÚJO, como Membro, pelo Engº ISAC KOGUT, como Membro, pelo Engº JOSÉLYN AYRES DE SOUZA GUEDES DE CARVALHO, como Membro, pelo Agente Administrativo HUMBERTO LOPES POTYGUARA DA SILVA, servindo de Secretário.

Quando a Comissão concluiu a contagem da documentação de todas as firmas participantes, o Senhor Presidente, solicitou ao representante da firma MUTAR-ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES LTDA., para localizar o documento referente a prova de capacidade técnica, sendo não hándica de relação da firma e não encontrado pela Comissão. Depois de examinar a documentação da sua firma, o representante informou que tal documento não se encontrava junto aos demais, e que certamente deveria ter sido esquecido nos escritórios da empresa. Na oportunidade, o Senhor Presidente, fez constar uma observação no índice de relação de documentos da firma, sobre a falta de apresentação da prova de capacidade técnica, sendo a mesma, devidamente registrada pelo representante da empresa.

Continuando, o Senhor Presidente, colocou à disposição dos presentes todos os documentos apresentados pelas firmas, esclarecendo que a lei não permitia o recebimento posterior de quaisquer documentos exigidos no Edital e nas formações na reunião.

Depois que os presentes examinaram a documentação e na sua maioria a declarar para constar em Ata, o Senhor Presidente, comunicou que a Comissão prosseguiria posteriormente o exame dos documentos apresentados a convocação, os representantes das empresas, para na reunião do mesmo local e hora do próximo dia vinte e quatro de corrente mes, quando a Comissão apresentará o parecer sobre a habilitação dos participantes, conforme estabelecido no item quatro, do Capítulo III, do Edital convocatório.

Nada mais ocorrendo, o Senhor Presidente encerrará a sessão às quinze horas e cinquenta minutos, autorizando-me, como Secretário, a lavrar a presente Ata, que vai por mim assinada e pelos Membros da Comissão, Rio de Janeiro, dezessete de junho de mil novecentos e setenta e sete. HUMBERTO LOPES POTYGUARA DA SILVA (Secretário), ALFREDO EDUARDO ROBINSON ALDRIDGE CARMO (Presidente), DÉCIO RIBEIRO DE ARAUJO (Procurador Membro), FRANCISCO JOSÉ TRIXEIRA MACHADO (Engenheiro Membro), ISAC KOGUT (Engenheiro Membro).

ATA Nº 51/77

Ata da reunião da Comissão Central de Alienação de Bens Móveis, para recebimento e abertura dos envelopes com a documentação a ser proposta de concorrência nº 51/77, referente à alienação de um veículo marca CHEVROLET, modelo 1965, série 50.653 prefixo RJ 77K, pertencente a este Departamento e de uso da Diretoria Regional de DNOS (Su.DRS), de acordo com o Edital nº 51/77, conforme Avisos publicados no Diário Oficial da União (Seção I-Parte II) de dia 08 de maio de 1977, página nº 1848 e no órgão de divulgação da cidade do Rio de Janeiro-RJ, de dia 20º, de dia 25 de maio de 1977.

Na quinze horas de dia dezessete de junho de mil novecentos e setenta e sete, reuniu-se na Sala desta Departamento, situada à Avenida Presidente Vargas nº 52, 5º andar, na cidade do Rio de Janeiro-RJ, a Comissão composta pelo Engº ALFREDO EDUARDO ROBINSON ALDRIDGE CARMO, como Presidente, pelo Procurador DÉCIO RIBEIRO DE ARAUJO, pelo Engº ISAC KOGUT, pelo Tesoureiro Auxiliar MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA MOREIRA, Membros da Comissão e pelo Agente Administrativo HUMBERTO LOPES POTYGUARA DA SILVA, servindo de Secretário.

Aberta a sessão na hora prevista pelo Edital, Edital e não havendo nenhum participante para a presente licitação, o Senhor Presidente, às quinze horas e vinte minutos, autorizou-me como Secretário, a lavrar a presente Ata, que vai por mim assinada e pelos Membros da Comissão, Rio de Janeiro, dezessete de junho de mil novecentos e setenta e sete. HUMBERTO LOPES POTYGUARA DA SILVA (Secretário), ALFREDO EDUARDO ROBINSON ALDRIDGE CARMO (Presidente), DÉCIO RIBEIRO DE ARAUJO (Procurador Membro), ISAC KOGUT (Engenheiro Membro), MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA MOREIRA (Membro).

Departamento de Serviços Gerais
Divisão de Suprimento
AVISO

O Departamento de Serviços Gerais da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, torna público para con-

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

cimento dos interessados, que fará realizar a Tomada de Preços nº 18-77, objetivando o recebimento de propostas para aquisição de Diversos Materiais Odontológicos.

As propostas, serão abertas em ato público, a realizar-se às 16:00 horas do dia 20 de julho de 1977, no seguinte endereço:

Departamento de Serviços Gerais — DS

Avenida W-4 Sul — Quadra 712-912 — Bloco 3 — Lote B — 3º andar — Conjunto Pasteur — Brasília — Distrito Federal, onde também poderá ser encontrado o Edital, e todas as informações para o perfeito conhecimento do objeto e condições, desta licitação.

Brasília, 4 de julho de 1977. — Comissão Permanente de Licitação.

ARQUIVOS DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Repositório de doutrina, decisões administrativas, pareceres, acordãos do Supremo Tribunal Federal, elaboração legislativa e legislação. Publicação trimestral

ÚLTIMO NÚMERO PUBLICADO — 140 (outubro a dezembro/1976)

Preço: Cr\$ 15,00

Números atrasados: O Departamento de Imprensa Nacional tem à venda a coleção de ARQUIVOS desde 1943, exceto os ns. 1, 2, 3, 16, 37, 70 a 98 e 101, já esgotados.

A VENDA

Na Cidade do Rio de Janeiro
Posto de Venda — Seder: Av. Rodrigues Alves, 1
Posto de Venda I: Ministério da Fazenda
Posto de Venda II: Palácio da Justiça, 3º pavimento — Corredor D — Sala 311
Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília
Na sede do D.I.N.

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 3,00

DOCUMENTO ILEGÍVEL